Município de Votorantim

PREFEITURA DE VOTORANTIM

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Votorantim
Ano 25
Nº 1.426
VOTORANTIM, 24 DE JANEIRO DE 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 7832, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre crédito adicional suplementar por transposição parcial do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Votorantim.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO INCISO II DO ART. 10, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.044/2024 DE 08 DE JULHO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, por transposição orçamentaria no valor de **R$ 440.000,00 (Quatrocentos e Quarenta Mil Reais),** na seguinte rubrica do orçamento vigente:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Verba: 02.11.07.12.363.0003-2.020.3.3.90.39.00-01-0348.....
R$ 440.000,00
F.R.: 01 – TESOURO

Art. 2º A transposição orçamentaria no valor de **R$ 440.000,00 (Quatrocentos e Quarenta Mil Reais),** aberto no artigo 1º, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Verba: 02.11.18.12.122.0003-2.111.3.3.90.39.00-01-0433.....
R$ 440.000,00
F.R.: 01 – TESOURO

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 09 de janeiro de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 7834, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre crédito adicional suplementar por anulação parcial do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Votorantim.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO INCISO IV DO ART. 7, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.057/2024 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 135.000,00 (Cento e trinta e Cinco mil reais),** na seguinte rubrica do orçamento vigente:

SECRETARIA DE SAUDE
Título: EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Verba: 02.12.02.10.302.0004-2.117.4.4.90.52.00-05-0091.....
R$ 30.000,00
F.R.: 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS

Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Verba: 02.12.02.10.301.0004-2.121.3.3.90.39.00-05-0099.....
R$ 105.000,00
F.R.: 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS

Art. 2º O crédito adicional suplementar no valor de **R$ 135.000,00 (Cento e trinta e Cinco mil reais),** aberto no artigo 1º, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAUDE
Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Verba: 02.12.02.10.302.0004-2.117.3.3.90.39.00-05-0090.....
R$ 30.000,00
F.R.: 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS

Título: MATERIAL DE CONSUMO
Verba: 02.12.02.10.301.0004-2.121.3.3.90.30.00-05-0098.....
R$ 105.000,00
F.R.: 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 10 de janeiro de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 7833, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre crédito adicional suplementar por anulação parcial do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Votorantim.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NA ALÍNEA "C" INCISO I DO ART. 6, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.057/2024 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis mil reais)**, na seguinte rubrica do orçamento vigente:

SECRETARIA DE GOVERNO
Título: SERVIÇOS DE TECN DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
Verba: 02.02.09.06.182.0016-2.002.3.3.90.40.00-01-0033.....
R$ 1.000,00
F.R.: 01-TESOURO

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
Título: SERVIÇOS DE TECN DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
Verba: 02.04.01.15.453.0017-2.002.3.3.90.40.00-01-0094.....
R$ 5.000,00
F.R.: 01-TESOURO

SECRETARIA DE NEGOCIOS JURIDICOS
Título: SERVIÇOS DE TECN DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
Verba: 02.07.01.04.122.0022-2.007.3.3.90.40.00-01-0178.....
R$ 40.000,00
F.R.: 01-TESOURO

SECRETARIA DE CULTURA
Título: SERVIÇOS DE TECN DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
Verba: 02.14.01.13.392.0007-2.026.3.3.90.40.00-01-0448.....
R$ 10.000,00
F.R.: 01-TESOURO

Art. 2º A suplementação orçamentária no valor de **R$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis mil reais),** aberto no artigo 1º, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE GOVERNO
Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Verba: 02.02.09.06.182.0016-2.002.3.3.90.40.00-01-0031.....
R$ 1.000,00
F.R.: 01-TESOURO

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Verba: 02.04.01.15.453.0017-2.002.3.3.90.40.00-01-0093.....
R$ 5.000,00
F.R.: 01-TESOURO

SECRETARIA DE NEGOCIOS JURIDICOS
Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Verba: 02.07.01.04.122.0022-2.007.3.3.90.36.00-01-0176.....
R$ 40.000,00
F.R.: 01-TESOURO

SECRETARIA DE CULTURA
Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Verba: 02.14.01.13.392.0007-2.026.3.3.90.39.00-01-0447.....
R$ 10.000,00
F.R.: 01-TESOURO

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 09 de janeiro de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 7.835, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração da redação do parágrafo primeiro do Artigo 15 do Decreto n.º 5578, de 12 de março de 2019.

WEBER MAGANHATO JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º O parágrafo primeiro do Artigo 15 do Decreto 5578 de 12 de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 15** (...)

§ 1º O preço público para uso particular do Auditório Municipal "Francisco Beranger" com atividade e/ou evento com uma única sessão será o seguinte:

a) Período Integral de segunda a quinta (exceto feriados): R$ 1.382,93 (mil trezentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos);
b) Período 1 de segunda a quinta (exceto feriados): R$ 691,04 (seiscentos e noventa e um reais e quatro centavos);
c) Período 2 de segunda a quinta (exceto feriados): R$ 864,31 (oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos);
d) Período integral sexta a domingo e feriados: R$ 1.829,82 (mil oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos);
e) Período 1 de sexta a domingo e feriados: R$ 914,89 (novecentos e catorze reais e oitenta e nove centavos);
f) Período 2 de sexta a domingo e feriados: R$ 1.097,87 (mil e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos);
g) Hora adicional de segunda a quinta: R$ 115,20 (cento e quinze reais e vinte centavos);
h) Hora adicional de sexta a domingo e feriados: R$ 152,44 (cento e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos);
i) Hora avulsa de segunda a quinta: R$ 144,02 (cento e quarenta e quatro reais e dois centavos);
j) Hora avulsa de sexta a domingo e feriados: R$ 182,95 (cento e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos);
k) Sessão adicional: Acréscimo de 25% sobre o valor do período ou horas que o requerente solicitou.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 20 de janeiro de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.
WEBER MAGANHATO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 7836, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre crédito adicional suplementar de dotação orçamentária vigente da Prefeitura Municipal de Votorantim.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM NO INCISO IV DO ART. 7, DA LEI MUNICIPAL N° 3.057/2024 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais)**, na seguinte rubrica do orçamento vigente:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Título: INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Verba: 02.11.06.12.361.0003-2.104.3.3.90.93.00-02.0346.....
R$ 370.000,00
F.R.: 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS – VINCULADOS

Art. 2º O crédito adicional suplementar no valor de **R$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais),** aberto no artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, nos termos do §2° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/1964 provenientes de recurso vinculado estadual na conta corrente nº 36241-7, agencia 6931-0 do Banco do Brasil.

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 20 de janeiro de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 7837, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre crédito adicional suplementar de dotação orçamentária vigente da Prefeitura Municipal de Votorantim.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM NO INCISO IV DO ART. 7, DA LEI MUNICIPAL N° 3.057/2024 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)**, na seguinte rubrica do orçamento vigente:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Título: INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Verba: 02.11.09.12.365.0003-2.002.3.3.90.93.00-02.0378.....
R$ 180.000,00
F.R.: 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS – VINCULADOS

Art. 2º O crédito adicional suplementar no valor de **R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais),** aberto no artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, nos termos do §2° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/1964 provenientes de recurso vinculado estadual na conta corrente nº 34731-0, agencia 6931-0 do Banco do Brasil.

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 20 de janeiro de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA N.º 21.863 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 82, VI DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, O ARTIGO 9º, I DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E O ARTIGO 37, V DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

R E S O L V E:

Art. 1.º NOMEAR os servidores abaixo relacionados para ocuparem cargos públicos de provimento em comissão, com vagas previstas na Lei Municipal n° 2834, de 1º de setembro de 2021:

NOME	RG	FUNÇÃO	REF	LOTAÇÃO
ADRIANO MORAES	30.XXX.XXX-0	ASSESSOR ESPECIAL	V	SEG
ADELSON PEREIRA DA SILVA	13.XXX.XXX-6	DIRETOR DE DEPTO DE VIA, GALERIAS E SANEAMENTO BÁSICO	VI	SESP
CELSO NUNES JÚNIOR	17.XXX.XXX-2	ASSESSOR ESPECIAL	V	SEMA
DENISE ANTUNES FERREIRA BARBOSA	198.XXX.XXX-79	ASSESSOR ESPECIAL	V	SEG
DJOSEF KAIKE DA SILVA	52.XXX.XXX-2	CHEFE DE GABINETE	IV	SEG
EDSON MOREIRA	21.XXX.XXX-8	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	IV	SEG
ELVIS VIEIRA OLIVEIRA	32.XXX.XXX-8	ASSESSOR DE GABINETE	III	SECULT
ÉRIKA HARUMY GUENKAWA	44.XXX.XXX-8	DIRETOR DE DEPTO DE PLANEJAMENTO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	VI	SEMA
JADSON AGOSTINHO SANTOS ARAÚJO	48.XXX.XXX-8	ASSESSOR ESPECIAL	V	SPD
MICHELE LEITE ASSIS MARINHEIRO	40.XXX.XXX-0	ASSESSOR ESPECIAL	V	SEG
RICARDO DE OLIVEIRA AGAPITO	22.XXX.XXX-6	ASSESSOR ESPECIAL	V	SEMOB
ROSELI DE FÁTIMA ZACCHARIAS	8.XXX.XXX-9	DIRETOR DE DEPTO DE AUDITORIA E CONTROLE	VI	SESA
WILLIAM PETER DA SILVA	34.XXX.XXX-5	DIRETOR DE DEPTO DE DÍVIDA ATIVA	VI	SENJ

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 17 de janeiro de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 21.864, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

WEBER MAGANHATO JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO TUDO O QUE CONSTA DO OFÍCIO SESA Nº 10/2025-DEPARTAMENTO PESSOAL/SESA,

R E S O L V E :

Art. 1.º CONSTITUIR Comissão Especial para estudos de casos de acúmulo de cargos, empregos e funções no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, em atenção ao previsto na Constituição Federal de 1988, artigo 37, inciso XVI, c/c artigos 122 e 123 da Lei nº 1090/1993 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Votorantim.

Art. 2.º Os membros que farão parte da comissão, sob a presidência do primeiro, são os seguintes:

- ROSELI DE FATIMA ZACCHARIAS, RG nº 8.XXX.XXX-9;
- ALAN FRANCISCO ALMEIDA, RG nº 30.XXX.XXX-6;
- JÉSSICA ALINE DE OLIVEIRA DIAS DA SILVA, RG nº 48.XXX.XXX-7.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 20 de janeiro de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 21.865, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 13, INCISOS I E II DA LEI Nº 1090, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 1950, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2007, BEM COMO TUDO O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 983/2024-RH,

R E S O L V E :

Art. 1º DECLARAR ESTÁVEL **SIMONE NUNES RABELO DE SOUSA,** Matrícula nº 14860, ocupante de cargo público de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria de Saúde - SESA desta Prefeitura, aprovada em estágio probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 17 de janeiro de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 21.866, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

WEBER MAGANHATO JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E, **CONSIDERANDO** O DISPOSTO NAS LEIS Nº 1090/93 E 2383/13, NO DECRETO Nº 2233/90, LEIS Nº 1596/01, 2107/09 E 2543/17, BEM COMO O QUE CONSTA DOS PROCESSOS Nº 919/2017-PMV E 6625/2021 – PROMOÇAO POR ANTIGUIDADE.

R E S O L V E:

Art. 1.º CONCEDER, promoção por antiguidade, à funcionária pública municipal abaixo relacionada, ocupante do cargo público de provimento efetivo de Escriturário, lotada na Secretaria de Cidadania e Geração de Renda, desta Prefeitura:

MATRÍCULA	NOME DA PESSOA	DESCRIÇÃO CARGO	DO PADRÃO		PARA O PADRÃO	
14049	MAYRA PEDROSO D AVILA ANDRELLO TRAVASSOS	ESCRITURARIO	11	B	11	C

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 20 de janeiro de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 21.867, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

WEBER MAGANHATO JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.179, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1995, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL N° 1.732, DE 02 DE MARÇO DE 2004,

R E S O L V E :

Art. 1º CESSAR os efeitos da Portaria nº 21.414, de 21 de junho de 2024, que designou o servidor **DOUGLAS HILDEBRANDO OLIVEIRA PIRES**, RG nº 32.XXX.XXX-5, para, no âmbito desta Prefeitura, exercer a administração dos recursos a serem utilizados sob regime de adiantamento de despesas da Secretaria Municipal de Educação – SEED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 20 de janeiro de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 21.868, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

WEBER MAGANHATO JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.179, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1995, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL N° 1.732, DE 02 DE MARÇO DE 2004,

R E S O L V E :

Art. 1º CESSAR os efeitos da Portaria nº 21.160, de 06 de fevereiro de 2024, que designou o servidor **ALAN FRANCISCO DE ALMEIDA**, RG nº 30.XXX.XXX-6, para, no âmbito desta Prefeitura, exercer a administração dos recursos a serem utilizados sob regime de adiantamento de despesas da Secretaria Municipal de Administração – SEA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 20 de janeiro de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 21.869, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

WEBER MAGANHATO JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO PARÁGRFO ÚNICO DO ARTIGO 116 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.090/1993 (ESTATUTO DO FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM), BEM COMO O QUE CONSTA DO OFÍCIO Nº 003/2025-SSPMV,

R E S O L V E :

Art. 1º CESSAR, a partir de 27 de janeiro de 2025, os efeitos da Portaria nº 20.836, de 04 de outubro de 2023, que concedeu licença para exercer mandato classista a frente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Votorantim, devendo o servidor **DOUGLAS GRUSCA**, RG nº 25.XXX.XXX-5, retornar as suas funções de Motorista, Padrão 09-D lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEED, desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 20 de janeiro de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 21.871, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O ARTIGO 13 DO ESTATUTO DA COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR DE VOTORANTIM - COHAP, INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 2.623, DE 13 DE MARÇO DE 1996, ALTERADO PELO DECRETO Nº 2.647, DE 31 DE JULHO DE 1996,

R E S O L V E :

Art. 1.º ADMITIR **DJALMA DIAS DE SOUZA FILHO,** RG nº 29.XXX.XXX-X, para ocupar o emprego público de Presidente da Companhia Municipal de Habitação Popular de Votorantim - COHAP.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 20 de janeiro de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 21.870, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO OS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, NO SEU ART. 85-A, E A LEI COMPLEMENTAR Nº 1.105, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009, DA MICRO E PEQUENA EMPRESA;

R E S O L V E :

Art. 1.º NOMEAR os Servidores Públicos Municipais **NILTON WAKABAYASHI, ROSÂNGELA PAULA, GIOVANI CESAR CATTANI** e **POLIANE CAROLINE MORENO ALEXANDRINO** para atuarem como Agentes Municipais de Desenvolvimento do Município de Votorantim.

Art. 2.º O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município do **PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**.

Art. 3.º Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
- Auxiliar o Poder Público Municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 20.653, de 12 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 20 de janeiro de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 21.872, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O ARTIGO 13 DO ESTATUTO DA COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR DE VOTORANTIM - COHAP, INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 2.623, DE 13 DE MARÇO DE 1996, ALTERADO PELO DECRETO Nº 2.647, DE 31 DE JULHO DE 1996,

R E S O L V E :

Art. 1.º ADMITIR **RAFAEL GIGLIO,** RG nº 33.XXX.XXX-7, para ocupar o emprego público de Gerente Administrativo e Financeiro da Companhia Municipal de Habitação Popular de Votorantim - COHAP.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 20 de janeiro de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 21.873, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O ARTIGO 13 DO ESTATUTO DA COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR DE VOTORANTIM - COHAP, INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 2.623, DE 13 DE MARÇO DE 1996, ALTERADO PELO DECRETO Nº 2.647, DE 31 DE JULHO DE 1996,

R E S O L V E :

Art. 1.º ADMITIR **CARLOS JOSÉ DE ALMEIDA,** RG nº 16.XXX.XXX-8, para ocupar o emprego público de Gerente de Operações, Obras e Projetos da Companhia Municipal de Habitação Popular de Votorantim - COHAP.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 20 de janeiro de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 21.874, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E :

Art. 1º REMOVER, a pedido **ELVIS SANTANA RUIVO,** RG nº 29.XXX.XXX-4**,** titular de cargo público de provimento efetivo de Escriturário, Padrão 11-C, da Secretaria de Obras e Urbanismo - SOURB, para a Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT, desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 20 de janeiro de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Município de Votorantim

Weber Manga
Prefeito Municipal

Rogerio Pecora
Vice-Prefeito

Secretaria de Administração
Claudemir Aparecido Muquem

Secretaria de Cidadania e Geração de Renda
Leda Diniz

Secretaria de Cultura e Turismo
Evandro Gonçalves Domingues

Secretaria de Educação
Luiz Carlos Correa

Secretaria de Esportes
Anderson Remelli

Secretaria de Finanças
João Luis de Sousa

Secretaria de Governo
Roberto Bellini Martins

Secretaria de Meio Ambiente
Fabio Barroso

Secretaria de Negócios Jurídicos
Jean Carlos Nunes Oliveira

Secretaria de Obras e Urbanismo
Mirian Zacareli

Secretaria de Saúde
Cláudio Terasaka

Secretaria de Serviços Públicos
Rodrigo Peralta

Secretaria de Mobilidade Urbana
Jonata Elias Mena

Secretaria de Planejamento
e Desenvolvimento
Nilton Wakabayashi

Comandante da Guarda Civil Municipal
Fabio Augusto Romano

Fundação da Seguridade Social
dos Funcionários Públicos Municipais
de Votorantim (Votoprev)
Alessandra Silvina Aparecida Augusto de Camargo

Presidente da Companhia Municipal de
Habitação Popular de Votorantim - COHAP
DJALMA DIAS DE SOUZA FILHO

Expediente

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
CRIADO PELA LEI 1314, DE 29/12/1997

Diretor de Comunicação
Rodrigo Fernandes

Jornalista responsável
Giuliano Bonamim
MTB 0030840/SP

Textos e imagens
Cintia Rubinato
Felipe Siqueira
Giuliano Bonamim

Diagramação e artes
Marcelo Claro

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL
Avenida 31 de Março, 327 - Centro - Votorantim
Telefone (15) 3353-8572

Publicação digital VISITE NOSSO SITE
www.votorantim.sp.gov.br

ASSINADO DIGITALMENTE
MUNICIPIO DE VOTORANTIM
CNPJ
46634051000176
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

PORTARIA N.º 21.875, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E :

Art. 1º REMOVER, a pedido **HENRIQUE CESAR EMANUELLI,** RG nº 15.XXX.XXX-7**,** titular de cargo público de provimento efetivo de Escriturário, Padrão 11-A, da Secretaria de Serviços Públicos - SESP, para a Secretaria de Administração – SEA, desta Prefeitura.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 20 de janeiro de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 21.876, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E :

Art. 1º REMOVER, a pedido **ANTONIO FRANCISCO ROSA DAHIR,** RG nº 29.XXX.XXX-3**,** titular de cargo público de provimento efetivo de Escriturário, Padrão 11-E, da Secretaria de Administração - SEA, para a Secretaria de Meio Ambiente – SEMA, desta Prefeitura.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 20 de janeiro de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 21.877, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 82, VI DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, O ARTIGO 9º, I DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E O ARTIGO 37, V DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

R E S O L V E :

Art. 1º EXONERAR a pedido, a partir de 15 de janeiro de 2025, **TABATA ROBERTA SILVA BARALDI THOME**, RG nº 49.XXX.XXX-2, ocupante de cargo público de provimento efetivo de Cirurgião Dentista, Padrão D-A, lotada na Secretaria de Saúde - SESA, desta Prefeitura.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 20 de janeiro de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 21.878, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE CONSTA DO OFÍCIO Nº 09/2025 – DEPARTAMENTO PESSOAL/SESA,

R E S O L V E :

Art. 1.º SUBSTITUIR, membro designado pela Portaria nº 21.231, de 18 de março de 2024, para exercer a função de 2º Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde, na seguinte conformidade:

2° TESOUREIRO:
PAULA HARUMI KIMURA ASSANO, Escriturário, RG n° 25.XXX.XXX-6 e CPF n° 273.XXX.XXX-33, por **DANILA CRISTIANE DE ALMEIDA**, Escriturário, RG n° 30.XXX.XXX-X e CPF n° 295.XXX.XXX-24.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de janeiro de 2025, revogando as disposições contrárias.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 20 de janeiro de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 21.879, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.
WEBER MAGANHATO JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 82, VI DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, O ARTIGO 9º, I DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E O ARTIGO 37, V DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

R E S O L V E :

Art. 1.º DESIGNAR **PAULA HARUMI KIMURA ASSANO**, RG nº 25.XXX.XXX-6, ocupante de cargo público de provimento efetivo de Escriturário, Padrão 11-A, para ocupar o cargo público de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Orçamento e Contabilidade – SESA, Referência VI, com vaga prevista na Lei Municipal n° 2.834, de 1º de setembro de 2021, lotada na Secretaria de Saúde - SESA, desta Prefeitura.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 20 de janeiro de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 21.880, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 82, VI DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, O ARTIGO 9º, I DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E O ARTIGO 37, V DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

R E S O L V E :

Art. 1º EXONERAR a pedido, a partir de 16 de janeiro de 2025, **GABRIEL DE MENDONÇA MARIANO**, RG nº 58.XXX.XXX-3, ocupante de cargo público de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Infantis, Padrão 10-D, lotada na Secretaria de Educação - SEED, desta Prefeitura.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 20 de janeiro de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 21.881, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E :

Art. 1º DESIGNAR os membros abaixo nominados para composição da COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC, na seguinte conformidade:

Presidente: **VALDOMIRO LEOPOLDINO DA ROCHA**.

- Demais membros:
- **ROBERTO BELLINI MARTINS,** Secretário de Governo**;**
- **FABIO AUGUSTO ROMANO**, Comandante da Guarda Civil Municipal;
- **VANDERLEI CUNHA DOS SANTOS**, Subcomandante da Guarda Civil Municipal;
- **RODRIGO GONÇALVES FERNANDES**, Diretor de Departamento de Comunicação - SEG;
- **LEDA DINIZ SILVA MACHADO**, Secretária de Cidadania e Geração de Renda - SECI;
- **FABIO AUGUSTO BARROSO**, Secretário de Meio Ambiente - SEMA;
- **RODRIGO PERALTA**, Secretário de Serviços Públicos - SESP;
- **MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI**, Secretária de Obras e Urbanismo - SOURB;
- **CLAUDIO MASANOBU TERASAKA**, Secretário de Saúde - SESA;
- **LUIZ CARLOS CORREA**, Secretário de Educação - SEED;
- **NILTON WAKABAYASHI**, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento - SPD;
- **JONATA ELIAS MENA**, Secretário de Mobilidade Urbana – SEMOB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 21.448, de 2 de julho de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 20 de janeiro de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 21.883, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE CONSTA DO OFÍCIO Nº 59/2025-SEED,

R E S O L V E :

Art. 1.º SUBSTITUIR membros da Comissão Especial para estudos de casos de acúmulo de cargos, empregos e funções no âmbito do serviço público da Secretaria Municipal de Educação de Votorantim, para o ano letivo de 2025, constituída pela Portaria nº 19.021, de 5 de janeiro de 2021, na seguinte conformidade:

- ÉLCIO MÁRIO PINTO, RG nº 18.XXX.XXX-4, por **EDSON SEGAMARCHI DOS SANTOS**, RG nº 9.XXX.XXX-0;
- DEISE GONÇALVES MOTA, RG nº 32.XXX.XXX-2, por **YARA CRISTINA NIERI**, RG nº 24.XXX.XXX-0;
- CAROLINA LEITE BARASNEVÍCIUS, RG nº 28.XXX.XXX-5, por **FÁBIO LUIZ VIEIRA**, RG nº 25.XXX.XXX-4.

Art. 2.º A comissão de que trata o artigo 1º ficará composta da seguinte forma, sob a presidência do primeiro membro:

- MARIANA CRISTINA PARRI RIBEIRO, RG nº 22.XXX.XXX-6;
- YARA CRISTINA NIERI, RG nº 24.XXX.XXX-0;
- EDSON SEGAMARCHI DOS SANTOS, RG nº 9.XXX.XXX-0;
- ELISÂNGELA MARCONI DE ANDRADE, RG nº 22.XXX.XXX-5;
- FÁBIO LUIZ VIEIRA, RG nº 25.XXX.XXX-4.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 20 de janeiro de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 21.882, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 82, VI DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, O ARTIGO 9º, I DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E O ARTIGO 37, V DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

R E S O L V E :

Art. 1º NOMEAR **VANESSA NAKAYAMA GODINHO**, RG nº 33.XXX.XXX-8, no cargo público de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Gestão Administrativa – SESA, Referência VI, com vaga prevista na Lei Municipal n° 2834, de 1º de setembro de 2021, lotada na Secretaria de Saúde - SESA, desta Prefeitura.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 20 de janeiro de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA EDIÇÃO Nº 1.425, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

No jornal "Município de Votorantim" publicado no dia 17 de janeiro de 2025, na página 1, na Portaria nº 21.821, de 2 de janeiro de 2025,

ONDE SE LÊ: "(...) II – MEMBROS TITULARES DESIGNADOS NOS TERMOS DO "CAPUT" DO ARTIGO 15 "IN FINE", DA LEI 1244/96, ALTERADA PELA LEI 1971, DE 20 DE MAIO DE 2008: (...) 6- TABIA VIEIRA PREGNOLATTO"

LEIA –SE: "(...) II – MEMBROS TITULARES DESIGNADOS NOS TERMOS DO "CAPUT" DO ARTIGO 15 "IN FINE", DA LEI 1244/96, ALTERADA PELA LEI 1971, DE 20 DE MAIO DE 2008: (...) 6- TANIA VIEIRA PREGNOLATTO"

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 13° (DÉCIMO TERCEIRO) TERMO ADITAMENTO DO CONTRATO N°. 045/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº. 024/2019. Objeto: Prestação de serviços de limpeza de prédio, mobiliário e equipamentos escolares, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão-de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, nas escolas de ensino fundamental e infantil e prédios próprios da secretaria da educação. Contratante: Prefeitura Municipal de Votorantim. Contratada: Gotalimpa Company Brasil Ltda. Finalidade: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n° 045/2019, por mais 03 (três) meses, com início em 08/01/2025 e término em 07/04/2025, ou até que se conclua o novo procedimento licitatório, o que primeiro ocorrer. Valor Aditivo: R$ 1.643.083,95 (um milhão, seiscentos e quarenta e três mil, oitenta e três reais e noventa e cinco centavos). Dotação Orçamentária: Secretaria de Educação. Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Verba: 02.11.01.12.361.0003-2.012.3.3.90.39.00-01.0304 Verba: 02.11.02.12.365.0003-2.013.3.3.90.39.00-01.0324. Fundamento Legal: Art. 57, § 4º da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Votorantim, 07 de janeiro de 2025. Weber Maganhato Junior - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 7º (SÉTIMO) TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 027/2024
Modalidade: Tomada de Preços nº 028/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da UBS Parque Bela Vista. Contratante: Prefeitura Municipal de Votorantim. Contratada: Novos Negócios Comércio e Transporte Ltda. Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 027/2024. Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias, com início em 10/01/2025 e término em 08/02/2025. Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, inciso I e II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. Votorantim, 09 de janeiro de 2025. Weber Maganhato Junior - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 031/2024
Modalidade: Concorrência Pública nº 001/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de marquise na Praça de eventos Lecy de Campos. Contratante: Prefeitura Municipal De Votorantim. Contratada: Spalla Engenharia Ltda. Finalidade: Prorrogação do Prazo de Execução por mais 60 (sessenta) dias, até o dia 31/03/2025. Fundamento Legal: Art. 57, inciso I da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. Votorantim, 17 de janeiro de 2025. Weber Maganhato Junior - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 179/2022
Modalidade: Tomada de Preços nº 025/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção da Casa da Mulher. Contratante: Prefeitura Municipal de Votorantim. Contratada: Increte Pisos e Construções Ltda - EPP. Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 179/2022. Ao prazo de vigência do contrato, será acrescido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 31/01/2025 e término em 29/07/2025. Fundamento Legal: art. 57, § 1º inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. Votorantim, 20 de janeiro de 2025. Weber Maganhato Junior - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025
Dispensa de Chamamento Público nº 017/2024. Objeto: Oferecer serviço de proteção especial de alta complexidade através da Casa de Passagem "Dr. Josmar Mariano da Silva", que proporciona um ambiente seguro e estruturado, oferecendo cuidados, apoio psicossocial, orientação sobre direitos sociais, acesso à serviços de saúde, educação e capacitação profissional a adultos em situação de vulnerabilidade social extrema, como violência doméstica, abandono, exploração sexual e dependência quimica. Vigência: 4 (quatro) meses. Valor total: R$ 265.030,72 (duzentos e sessenta e cinco mil e trinta reais e setenta e dois centavos). Administração Pública: Prefeitura Municipal de Votorantim. OSC: Núcleo de Atenção e Emancipação Psicossocial – NAEP. Dotação Orçamentária: Secretaria de Cidadania e Geração de Renda. Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Verba: 02.13.01.08.122.0005-5.002.3.3.50.39. 0014. Votorantim, 07 de janeiro de 2025. Weber Maganhato Junior - Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 068/2024. Objeto: Aquisição de fórmulas lácteas, dietas e suplementos nutricionais para atendimento de ordens judiciais, sociais e do setor SAE/IST. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Votorantim. Fornecedor: G B Comércio e Distribuição LTDA. Vigência: 12 (Doze) meses. Valor Total: R$ 133.200,00 (Centro e trinta e três mil e duzentos reais). Votorantim, 16 de janeiro de 2025. Weber Maganhato Junior – Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 068/2024. Objeto: Aquisição de fórmulas lácteas, dietas e suplementos nutricionais para atendimento de ordens judiciais, sociais e do setor SAE/IST. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Votorantim. Fornecedor: Inova Care Produtos para Saúde LTDA. Vigência: 12 (Doze) meses. Valor Total: R$ 38.880,00 (Trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais). Votorantim, 16 de janeiro de 2025. Weber Maganhato Junior – Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 068/2024. Objeto: Aquisição de fórmulas lácteas, dietas e suplementos nutricionais para atendimento de ordens judiciais, sociais e do setor SAE/IST. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Votorantim. Fornecedor: Medicall Farma Distribuidora de Produtos e Serviços para a Saúde LTDA. Vigência: 12 (Doze) meses. Valor Total: R$ 1.776,00 (Mil, setecentos e setenta e seis reais). Votorantim, 16 de janeiro de 2025. Weber Maganhato Junior – Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 068/2024. Objeto: Aquisição de fórmulas lácteas, dietas e suplementos nutricionais para atendimento de ordens judiciais, sociais e do setor SAE/IST. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Votorantim. Fornecedor: Nutriport Comercial LTDA. Vigência: 12 (Doze) meses. Valor Total: R$ 51.408,96 (Cinquenta e um mil, quatrocentos e oito reais e noventa e seis centavos). Votorantim, 16 de janeiro de 2025. Weber Maganhato Junior – Prefeito Municipal.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024
PROCESSO Nº. 1148/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios estocáveis para atender ao programa de alimentação escolar nas unidades educacionais e entidades conveniadas de responsabilidade do município de Votorantim.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, e LC nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.A sessão pública ocorrerá dia 06/02/2025 às 09h00. O Edital estará à disposição no site da BBMNET LICITAÇÕES, no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br acesso indicativo no link "Licitações", no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) endereço eletrônico: www.gov.br/pncp e no site: www.votorantim.sp.gov.br, no link "Licitação", a partir do dia 27 de janeiro de 2025. Votorantim, 24 de janeiro de 2025. Weber Maganhato Júnior - Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VOTORANTIM
GOVERNO MUNICIPAL
Secretaria de Educação

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE VOTORANTIM - Lei nº 2573 de 08 de agosto de 2017

CALENDÁRIO ESCOLAR / EDUCAÇÃO INFANTIL (INTEGRAL) - FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 9394/96

ANO 2025 — **ESCOLA:** — **Ato de Criação:**

2025	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	Let	Acum	Evento
JANEIRO					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31			0	0	Férias Docente
FEVEREIRO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28											18	18	Planejamento docente/ Reunião de Pais
MARÇO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31								18	36	Feriado
ABRIL				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30							20	56	Feriado
MAIO						1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31			20	76	Feriados/ Reunião de Pais/ Reunião Téc. Pedag.
JUNHO		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30								19	95	Feriado/ Reunião Téc. Pedag.
JULHO				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31					10	105	RAEI/ Feriado/Recesso / Replanejamento / Reunião de Pais
AGOSTO							1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	21	126	
SETEMBRO			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30							22	148	
OUTUBRO					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31			20	168	Período Reunião de Pais/Feriado/Comem. Dia Prof./ Reunião Téc. Pedag.
NOVEMBRO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30								18	186	Feriado/Reunião Téc. Pedagógica
DEZEMBRO			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31					14	200	Comemoração cívica/RAEI/Reunião de pais/Recesso

- Férias Docentes
- Dias Letivos
- Perídodo destinado à Reunião de Pais **(Letivo)**
- Planejamento docente **(não letivo)**
- RAEI **(Não letivo)**
- Dia do professor **(Não letivo)**
- Replanejamento **(Não leitvo)**
- Reunião Técnico Pedagógica **(Não letivo)**
- Sábados/ Domingos/ Feriados e Ponto Facultativo
- Recesso escolar
- Comemoração cívica obrigatória **(Letivo)**

Bimestres

1º Bim - de 05/02 a 30/04 - 56 **dias letivos**
2º Bim - de 05/05 a 10/07 - 46 **dias letivos**
3º Bim - de 29/07 a 30/09 - 46 **dias letivos**
4º Bim - de 01/10 a 19/12 -52 **dias letivos**

Votorantim, ___ de _____de 2025.

_____
Diretor(a) de Escola

Pela Homologação
Votorantim, ____ de _____ de 2025.

_____
Supervisor(a) de Ensino Municipal

Pela Homologação
Votorantim, ____ de _____ de 2025.

_____
Diretor(a) de Departamento

Homologação
Votorantim, ____ de _____ de 2025.

_____
Secretário Municipal de Educação

CALENDÁRIO ESCOLAR - 2025 - Educação Infantil (Integral)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1 Férias Docentes - De 02 a 31/01

2 Início do Ano Letivo: 05/02

3 Períodos de Planejamento e Replanejamento
03/02 - 04/02 e 28/07/2025

4 Reunião Técnico Pedagógica:
02/05 e 20/06, 27/10 e 21/11

5 Dias Letivos
1º Bim - de 05/02 a 30/04 - 56 dias letivos
2º Bim - de 05/05 a 10/07 - 46 dias letivos
3º Bim - de 29/07 a 30/09 - 46 dias letivos
4º Bim - de 01/10 a 19/12 -52 dias letivos

6 Recesso Escolar Docente
Julho: 14 a 25/07
Dezembro: de 20 a 31/12

7 RAEI - Reunião de Acompanhamento da Ed. Infantil
11/07 - Ref. ao 1º Semestre (Não letivo)
18/12- Ref. ao 2º Semestre (Não Letivo)

8 Período destinado à Reunião de Pais
/02 - Ref. ao 1º Bimestre Letivo
/05 - Ref. ao 1º Bimestre Letivo
/07 - Ref. ao 2º Bimestre Letivo
/10 - Ref. ao 3º Bimestre Letivo
19 /12 - Ref. ao 4º Bimestre Letivo

9 Facultativos e Feriados
Janeiro - 01 (Confraternização Universal)
Março - 03,04 e 05 (Carnaval e quarta-feira de cinzas)
Abril - 18 (Paixão de Cristo) - 21 (Tiradentes)
Maio - 01 (Dia do Trabalhador)
Junho - 19 (Corpus Christi)
Julho - 09 (Revolução Constitucionalista)
Outubro - 15 (Dia do professor) e 28 (Dia do Funcionário público)
Novembro - 20 (Consciência Negra)

10 Reuniões da APM

11 Reuniões do Conselho de Escola:
Eleição em: / / 2025
Ordinárias: uma a cada semestre (mínimo)
Extraordinárias: Sempre que necessário

12 Carga horária/Mensal/Anual

	Dias letivos	C/h mensal	C/h Acumulada
JAN	**0**	0h	
FEV	**18**	180h	**180h**
MAR	**18**	180h	**360h**
ABR	**20**	200h	**560h**
MAI	**20**	200h	**760h**
JUN	**19**	190h	**950h**
JUL	**10**	100h	**1050h**
AGO	**21**	210h	**1260h**
SET	**22**	220h	**1480h**
OUT	**20**	200h	**1680h**
NOV	**18**	180h	**1860h**
DEZ	**14**	130h	**2000h**
Total	**200**	2000h	

13 Processo de Atribuição Classes/Aulas ano letivo 2025
Mês de dezembro 2025

_____
Diretora de Departamento

_____
Supervisor(a) de Ensino Municipal

Votorantim, _____ de _____ de de 2025.

_____
Diretor(a) de Escola

_____
Secretário Municipal de Educação

VOTORANTIM
GOVERNO MUNICIPAL
Secretaria de Educação

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE VOTORANTIM - Lei nº 2573 de 08 de agosto de 2017

CALENDÁRIO ESCOLAR / EDUCAÇÃO INFANTIL (PARCIAL) - FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 9394/96

ANO	ESCOLA:									Ato de Criação:																										Dias		
2025	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	Let	Acum	Evento
JANEIRO					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31			0	0	Férias Docente
FEVEREIRO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28										18	18	Planejamento docente/ Reunião de Pais
MARÇO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31							18	36	Feriado
ABRIL				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30					20	56	Feriados
MAIO						1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31		20	76	Feriado/Reunião Téc. Pedagógica/ Reunião de Pais
JUNHO		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30							19	95	Feriado/Reunião Téc. Pedagógica
JULHO				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31				10	105	RAEI /Recesso docente/Feriado / Replanejamento / Reunião de Pais
AGOSTO							1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	21	126	
SETEMBRO			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30						22	148	
OUTUBRO					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31			20	168	Reunião de Pais /Comemoração Dia do Prof./ Feriado/ Reunião Téc. Pedag.
NOVEMBRO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30								18	186	Feriado/ Reunião Téc. Pedag.
DEZEMBRO			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31					14	200	Comemoração cívica/RAEI/Reunião de Pais/Recesso docente

- Férias Docentes
- Dias Letivos
- Perídodo destinado à Reunião de Pais (**Letivo)**
- Planejamento docente (não letivo)
- RAEI (Não letivo)
- Dia do Professor (Não letivo)
- Processo de Atribuição de Aulas **(Letivo)**
- Reunião Técnico Pedagógica **(Não letivo)**
- Sábados/ Domingos/ Feriados e Ponto Facultativo
- Recesso Escolar
- Comemoração cívica obrigatória (letivo)

Bimestres

1º Bim - de 05/02 a 30/04 - 56 **dias letivos**
2º Bim - de 05/05 a 10/07 - 46 **dias letivos**
3º Bim - de 29/07 a 30/09 - 46 **dias letivos**
4º Bim - de 01/10 a 19/12 - 52 **dias letivos**

Votorantim, ___ de _____de 2025.

_____
Diretor(a) de Escola

Pela Homologação

Votorantim, ____ de _____ de 2025.

_____
Supervisor(a) de Ensino Municipal

Pela Homologação

Votorantim, ____ de _____ de 2025.

_____
Diretor(a) de Departamento

Homologação

Votorantim, ____ de _____ de 2025.

_____
Secretário Municipal de Educação

CALENDÁRIO ESCOLAR - 2025 - Educação Infantil (PARCIAL)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1 **Férias Docentes** - De 02 a 31/01

2 **Início do Ano Letivo: 05/02**

3 **Períodos de Planejamento e Replanejamento:**
03/02 a 04/02, 21 e 22/07

4 **Reunião Técnico Pedagógica:**
02/05- 20/06- 27/10 -21/11

5 **Dias Letivos**
1º Bim - de 05/02 a 30/04 - 56 dias letivos
2º Bim - de 05/05 a 10/07 - 46 dias letivos
3º Bim - de 29/07 a 30/09 - 46 dias letivos
4º Bim - de 01/10 a 19/12 - 52 dias letivos

6 **Recesso Escolar Docente**
Julho: 08 a 19/07
Dezembro: de 20 a 31/12

7 **RAEI - Reunião de Acompanhamento da Ed. Infantil**
05/07 - Ref. ao 1º Semestre (Não letivo)
18/12 - Ref. ao 2º Semestre (Não Letivo)

8 **Período destinado à Reunião de Pais**
/02 - Ref. ao 1º Bimestre Letivo
/04 - Ref. ao 1º Bimestre Letivo
/07 - Ref. ao 2º Bimestre Letivo
/10 - Ref. ao 3º Bimestre Letivo
19/12 - Ref. ao 4º Bimestre Letivo

9 **Facultativos e Feriados**

Janeiro - 01 (Confraternização Universal)
Março - 03, 04 e 05 (Carnaval e quarta-feira de cinzas)
Abril - 18 (Paixão de Cristo) - 21 (Tiradentes)
Maio - 01 (Dia do Trabalhador)
Junho - 19 (Corpus Christi)
Outubro - 15 (Dia do Professor) e 28 (Funcionário Público)
Novembro -20 (Consciência Negra)

10 **Reuniões da APM**
Eleição em : / /2025
Ordinárias: de acordo com o Estatuto da APM.
Extraordinárias: Sempre que necessário

11 **Reuniões do Conselho de Escola:**
Eleição em: / / 2025
Ordinárias: uma a cada semestre (mínimo)
Extraordinárias: Sempre que necessário

12 **Carga horária/Mensal/Anual**

	Dias letivos	C/h mensal	C/h Acumulada
JAN	**0**	h	
FEV	**18**	180h	**180h**
MAR	**18**	180h	**360h**
ABR	**20**	200h	**560h**
MAI	**20**	200h	**760h**
JUN	**19**	190h	**950h**
JUL	**10**	100h	**1050h**
AGO	**21**	210h	**1260h**
SET	**22**	220h	**1480h**
OUT	**20**	200h	**1680h**
NOV	**18**	180h	**1860h**
DEZ	**14**	130h	**1990h**
Total	**200**	1990h	

13 **Processo de Atribuição Classes/Aulas ano letivo 2025**
Mês de dezembro 2025

_____
Diretora de Departamento

_____
Supervisor(a) de Ensino Municipal

Votorantim, _____ de _____ de de 2025.

_____
Diretor(a) de Escola

_____
Secretário Municipal de Educação

VOTORANTIM
GOVERNO MUNICIPAL
Secretaria de Educação

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE VOTORANTIM - Lei nº 2573 de 08 de agosto de 2017

CALENDÁRIO ESCOLAR / ENSINO FUNDAMENTAL (EMEF/EMEIEF) - FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 9394/96

ANO | **ESCOLA:** | **Ato de Criação:**

2025	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	Let	Acum	Evento
JANEIRO					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31					0	0	Férias Docente
FEVEREIRO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28												18	18	Planejamento docente/ Reunião de Pais
MARÇO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31									18	36	Feriado
ABRIL				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30								19	55	Feriado/ Conselho
MAIO						1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31				20	75	Feriados/Reunião de Pais/Reunião Téc. Ped.
JUNHO		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30									19	94	Feriado/Reunião Téc.Pedagógica
JULHO				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31						11	105	Conselho/Recesso /Feriado/Reunião de Pais
AGOSTO							1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31			21	126	
SETEMBRO			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30								21	147	Conselho
OUTUBRO					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31					20	167	Período Reunião de Pais /Feriado /Comem. Dia Prof.
NOVEMBRO								1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30			18	185	Feriado/ Reunião Téc. Pedag.
DEZEMBRO			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31								15	200	Comemoração cívica/Conselho/Reunião de Pais/Recesso

- Férias Docentes
- Dias Letivos
- Perídodo destinado à Reunião de Pais (**Letivo)**
- Planejamento docente **(Não letivo)**
- Conselho de Ano/Ciclo **(não letivo)**
- Dia do professor **(Não letivo)**
- Replanejamento (não **Não letivo)**
- Reunião Técnico Pedagógica **(Não letivo)**
- Sábados/ Domingos/ Feriados e Ponto Facultativo
- Recesso Escolar
- Conselho de Ano/Ciclo **(letivo)**
- Comemoração cívica obrigatória (letivo)

Bimestres

1º Bim - de 05/02 a 29/04 - 55 **dias letivos**
2º Bim - de 05/05 a 10/07 - 46 **dias letivos**
3º Bim - de 28/07 a 29/09 - 46 **dias letivos**
4º Bim - de 01/10 a 19/12 -53 **dias letivos**

Votorantim, ___ de _____de 2025.

_____
Diretor(a) de Escola

Pela Homologação

Votorantim, ____ de _____ de 2025.

_____
Supervisor(a) de Ensino Municipal

Pela Homologação

Votorantim, ____ de _____ de 2025.

_____
Diretor(a) de Departamento

Homologação

Votorantim, ____ de _____ de 2025.

_____
Secretário Municipal de Educação

CALENDÁRIO ESCOLAR - 2025 - ENSINO FUNDAMENTAL (EMEF / EMEIEF)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1 Férias Docentes - De 02 a 31/01

2 Início do Ano Letivo: 05/02

3 Períodos de Planejamento/ Replanejamento:
03/02 - 04/02 e 28/07

4 Reunião Técnico Pedagógica:
02/05 - 20/06 - 27/10 - 21/11

5 Dias Letivos:
1º Bim - de 05/02 a 29/04 - 55 dias letivos
2º Bim - de 05/05 a 10/07 - 46 dias letivos
3º Bim - de 28/07 a 29/09 - 46 dias letivos
4º Bim - de 01/10 a 19/12 -53 dias letivos

6 Recesso Escolar Docente
Julho: 14 a 25/07
Dezembro: de 20 a 31/12

7 Conselho de Classe/Ano
30/04 - Ref. ao 1º Bimestre (não letivo)
11/07 - Ref. ao 2º Bimestre (letivo)
30/09 - Ref. ao 3º Bimestre (não Letivo)
18/12 - Ref. ao 4º Bimestre (Letivo)

8 Período destinado à Reunião de Pais
/02 - Ref. ao 1º Bimestre Letivo
/05 - Ref. ao 1º Bimestre Letivo
/07 - Ref. ao 2º Bimestre Letivo
/10 - Ref. ao 3º Bimestre Letivo
19/12 - Ref. ao 4º Bimestre Letivo

9 Facultativos e Feriados:
Março - 04 (Carnaval)
Abril - 18 (Paixão de Cristo) - 21 (Tiradentes)
Maio - 01(Dia do trabalhador)
Junho - 19 (Corpus Christi)
Julho - 09 (Revolução Constitutucionalista)
Outubro - 15 (Dia do Professor) e 28 (Dia do Funcionário Público)
Novembro - 20 (Dia da Consciência Negra)

10 Reuniões da APM

11 Reuniões do Conselho de Escola:
Eleição em: / / 2025
Ordinárias: uma a cada semestre (mínimo)
Extraordinárias: Sempre que necessário

_____
Diretora de Departamento

_____
Supervisor(a) de Ensino Municipal

12 Carga horária/Mensal/Anual

	Dias letivos	C/h mensal	C/h Acumulada
JAN	**0**	0h	
FEV	**18**	84h	**84h**
MAR	**18**	84h	**168h**
ABR	**19**	88h41	**256h41**
MAI	**20**	93h20	**350h**
JUN	**19**	88h41	**438h41**
JUL	**11**	51h21	**490h**
AGO	**21**	98h	**588h**
SET	**21**	98h	**686h**
OUT	**20**	93h20	**779h21**
NOV	**18**	84h	**863h21**
DEZ	**15**	70h	**933h21**
		933h21	

13 Processo de Atribuição Classes/Aulas para ano letivo 2025
Mês de dezembro 2025
Definido por resolução

Votorantim, _____ de _____ de de 2025.

_____
Diretor(a) de Escola

_____
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

MATRIZ CURRICULAR 2025

EDUCAÇÃO INFANTIL

PERÍODO: DIURNO - PARCIAL/INTEGRAL

Fundamento Legal: LDBEN nº9.394/96, Res. CNE/CP 02/2017, Res. SME/SEED 01/2025, de 23 de janeiro de 2025.

ORIENTAÇÕES CURRICULARES DE VOTORANTIM	EIXOS ESTRUTURANTES	DIREITOS DE APRENDIZAGEM	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	CRECHE Berçários I e II Maternais I e II Integral	CRECHE Maternal II Parcial	PRÉ-ESCOLA 1ª ETAPA	PRÉ-ESCOLA 2ª ETAPA
	INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS	CONVIVER BRINCAR PARTICIPAR EXPLORAR EXPRESSAR-SE CONHECER-SE	O eu, o outro eo nós Corpo, gestos e movimentos Escuta, fala, pensamento e imaginação Traços, sons, cores e formas Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	50 HORAS-SEMANAIS	20 HORAS-SEMANAIS	20 HORAS-SEMANAIS	20 HORAS-SEMANAIS
CARGA HORÁRIA TOTAL ANUAL				2.000 HORAS	800 HORAS	800 HORAS	800 HORAS

Assinatura e carimbo do diretor da escola

PELA HOMOLOGAÇÃO	PELA HOMOLOGAÇÃO
SUPERVISOR DE ENSINO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

HOMOLOGO.

Votorantim, de DE 2025.

LUIZ CARLOS CORREA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO II

MATRIZ CURRICULAR 2025

ENSINO FUNDAMENTAL (REGULAR) – Anos Iniciais - PERÍODO: DIURNO

Fundamento Legal: LDBEN nº9.394/96, Res. CNE/CP 02/2017, Res. SME/SEED 001/2025, de 23 de janeiro de 2025.

	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL									
			1° ANO		2° ANO		3° ANO		4° ANO		5° ANO	
			N° de aulas	%	N° de aulas	%	N° de aulas	%	N° de aulas	%	N° de aulas	%
BASE COMUM	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	10	40%	10	40%	10	40%	9	36%	9	36%
		ARTE	2	8%	2	8%	2	8%	2	8%	2	8%
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	8%	2	8%	2	8%	2	8%	2	8%
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	1	4%	1	4%	1	4%	1	4%	1	4%
		GEOGRAFIA	1	4%	1	4%	1	4%	1	4%	1	4%
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	1	4%	1	4%	1	4%	1	4%	1	4%
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	8	32%	8	32%	8	32%	9	36%	9	36%
TOTAL DE AULAS SEMANAIS			25	100%	25	100%	25	100%	25	100%	25	100%
CARGA HORÁRIA TOTAL ANUAL			833 HORAS									

Assinatura e carimbo do diretor da escola

PELA HOMOLOGAÇÃO	PELA HOMOLOGAÇÃO
SUPERVISOR DE ENSINO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

HOMOLOGO.

Votorantim, de DE 2025

LUIZ CARLOS CORREA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO III

MATRIZ CURRICULAR 2025

EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL – 4° e 5° ANO
ENSINO FUNDAMENTAL – Anos Iniciais - PERÍODO:INTEGRAL

Fundamento Legal: LDBEN nº9.394/96, Res. CNE/CP 02/2017, RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 4 DE 2010 e Res. SME/SEED 001/2025, de 23 de janeiro de 2025.

	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL			
			4° ANO		5° ANO	
			N° de aulas	%	N° de aulas	%
BASE COMUM	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	9	22,5%	9	22,5%
		ARTE	2	5%	2	5%
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	5%	2	5%
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	1	2,5%	1	2,5%
		GEOGRAFIA	1	2,5%	1	2,5%
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	1	2,5%	1	2,5%
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	9	22,5%	9	22,5%
OUTRAS DISCIPLINAS			15	37,5%	15	37,5%
TOTAL GERAL			40	100%	40	100%
CARGA HORÁRIA TOTAL ANUAL			1333 HORAS			

Assinatura e carimbo do diretor da escola

PELA HOMOLOGAÇÃO	PELA HOMOLOGAÇÃO
SUPERVISOR DE ENSINO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

HOMOLOGO.

Votorantim, de de 2025

LUIZ CARLOS CORREA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO IV

MATRIZ CURRICULAR 2025

EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL – 5° ANO
ENSINO FUNDAMENTAL – Anos Iniciais - PERÍODO:INTEGRAL

Fundamento Legal: LDBEN nº9.394/96, Res. CNE/CP 02/2017, RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 4 DE 2010 e Res. SME/SEED 001/2025, de 23 de janeiro de 2025.

	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
			5° ANO	
			N° de aulas	%
BASE COMUM	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	9	22,5%
		ARTE	2	5%
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	5%
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	1	2,5%
		GEOGRAFIA	1	2,5%
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	1	2,5%
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	9	22,5%
OUTRAS DISCIPLINAS			15	37,5%
TOTAL GERAL			40	100%
CARGA HORÁRIA TOTAL ANUAL			1333 HORAS	

Assinatura e carimbo do diretor da escola

PELA HOMOLOGAÇÃO	PELA HOMOLOGAÇÃO
SUPERVISOR DE ENSINO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

HOMOLOGO.

Votorantim, de de 2025

LUIZ CARLOS CORREA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO V

MATRIZ CURRICULAR 2025
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) - PERÍODO: NOTURNO
Fundamento Legal: LDBEN nº9.394/96,Res. CNE/CEB 01/2000, Res. SME/SEED 001/2025, de 23 de janeiro de 2025.

	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL			
			TERMO I		TERMO II	
			NÚMERO DE AULAS	PERCENTUAL %	NÚMERO DE AULAS	PERCENTUAL %
BASE COMUM	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	8	40%	8	40%
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	1	5%	1	5%
		GEOGRAFIA	1	5%	1	5%
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	2	10%	2	10%
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	8	40%	8	40%
TOTAL GERAL			20	100%	20	100%

Assinatura e carimbo do diretor da escola

PELA HOMOLOGAÇÃO	PELA HOMOLOGAÇÃO
SUPERVISOR DE ENSINO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

HOMOLOGO.

Votorantim, de DE 2025

LUIZ CARLOS CORREA
Secretário Municipal de Educação

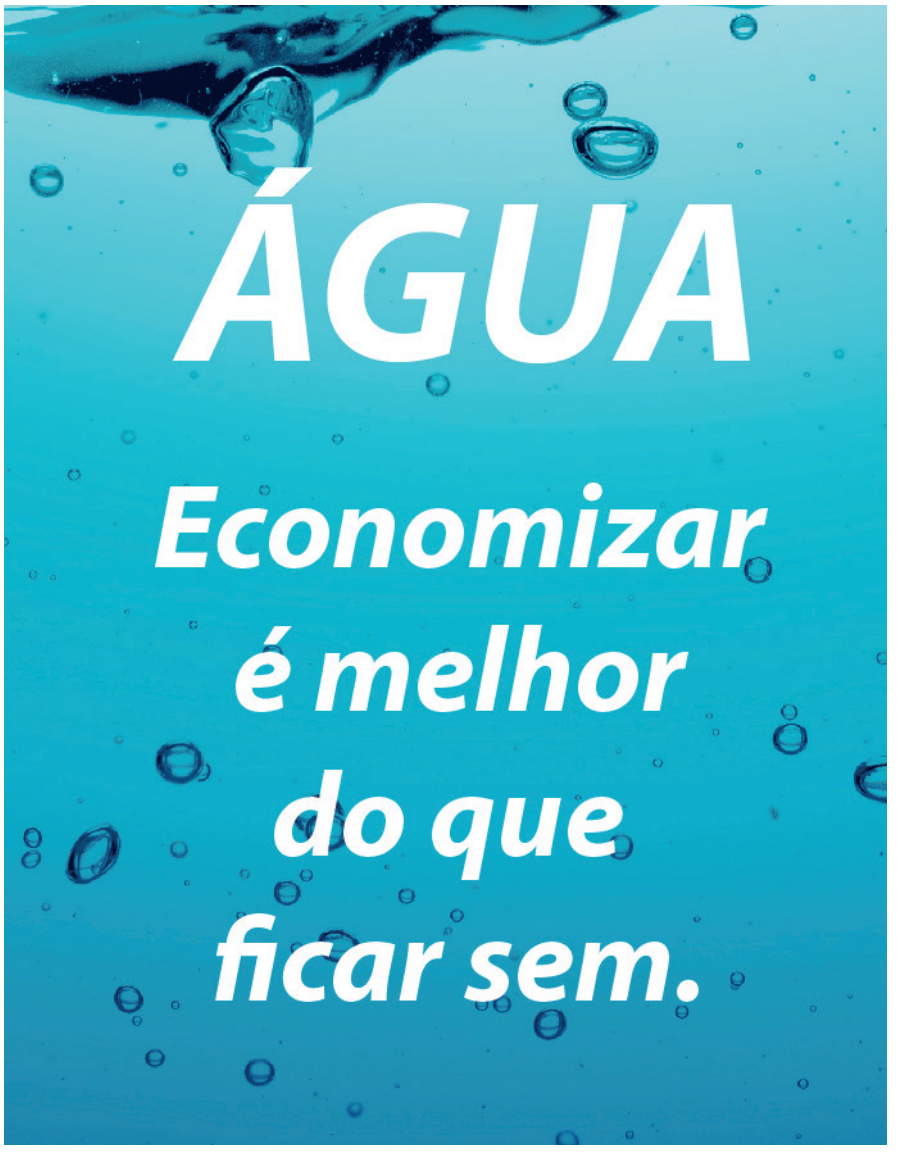





RESOLUÇÃO SME/SEED N. 001/2025

Estabelece diretrizes para a reorganização curricular da Educação Infantil, do Ensino Fundamental – anos iniciais, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e turmas /classes em regime de Educação em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Votorantim e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação vigente e

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº01, de 05 de julho de 2000, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação de Jovens e Adultos (EJA);

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº05, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.518, de 01 de dezembro de 2016, que altera o artigo 23 da estabelece a Jornada de Trabalho Docente e altera o artigo 23 da Lei Municipal nº 1.596, de 30 de novembro de 2001;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.573, de 08 de agosto de 2017, que dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Ensino de Votorantim/SP, e que define a estrutura da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº02, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implementação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010 que Definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de readequação da Matriz Curricular oficial do Sistema Municipal de Ensino de Votorantim/SP à SED – Secretaria Escolar Digital.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a presente Resolução e seus Anexos tendo em vista a necessidade de readequação das matrizes curriculares da Educação Básica –Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais), Educação de Jovens e Adultos (EJA) e turmas/classes com regime de Educação em Tempo Integral - às metas da política educacional vigente.

Art. 2º - A organização curricular anual das escolas municipais que oferecem Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e turmas com regime de Educação em Tempo Integral desenvolver-se-á em, no mínimo, 200(duzentos) dias letivos, com a carga horária estabelecida pela presente resolução.

Art. 3º – A Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino de Votorantim terá sua organização curricular estruturada na seguinte conformidade:

I - Berçário I e II, Maternal I e II, (1ª) Primeira e (2ª) Segunda Etapa, obedecendo a divisão por faixa etária estabelecida pelo Sistema Municipal de Ensino de Votorantim, conforme Matriz Curricular do Anexo I desta Resolução.

II - Berçário I e II para as crianças de zero a 1 ano e 6 meses; Maternal I e II para as crianças de 1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses; Primeira e Segunda Etapas para as crianças de 4 anos a 5 anos e 11 meses.

Art. 4º - Na Educação Infantil, deverá ser assegurada:

I - Carga Horária de 20 horas-aulas semanais, com duração de 50 (cinquenta minutos) cada. A carga horária anual de trabalho educacional deverá ser de, no mínimo, 800 (oitocentas) horas.

II - As aulas do componente curricular de Educação Física deverão ser desenvolvidas com a carga horária de 2 (duas) horas-aulas semanais, no horário regular de funcionamento da classe, por professor especialista.

Art. 5º - Para fins pedagógicos, de elaboração de currículo e planejamentos de cada unidade escolar, que contemple a Educação Infantil, deverão ser seguidas as orientações do Caderno de Orientações Curriculares da Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino de Votorantim, sendo assegurados:

I - Os Eixos Estruturantes das práticas pedagógicas: Interações e Brincadeiras, experiências nas quais as crianças podem construir e apropriar-se de conhecimentos por meio de suas ações e interações com seus pares e com os adultos, o que possibilitam aprendizagens, desenvolvimento e socialização.

II - Os seis direitos de aprendizagem e desenvolvimento na Educação Infantil: Conviver, Brincar, Participar, Explorar, Expressar-se e Conhecer-se, que são as condições para que as crianças aprendam em situações nas quais possam desempenhar um papel ativo em ambientes que as convidem a vivenciar desafios e a sentirem-se provocadas a resolvê-los, nas quais possam construir significados sobre si, os outros e o mundo social e natural. A organização curricular da Educação Infantil na Base Nacional Comum Curricular – BNCC – está estruturada em cinco campos de experiências, no âmbito dos quais são definidos os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento.

III - Tendo em vista as especificidades da Educação Infantil e os processos de aprendizagem e desenvolvimento da faixa etária de 2 (dois) aos 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, caberá ao docente da classe e ao professor especialista da área da Educação Física o trabalho equânime dos campos de experiências previstos na Matriz Curricular, sem prejuízo em quaisquer campos.

Art. 6º - O Ensino Fundamental terá sua organização curricular estruturada na seguinte conformidade:

I - Os anos iniciais do Ensino Fundamental correspondem ao ensino do 1º ao 5º ano.

II - Para efeito do regime de Progressão Continuada, os anos iniciais do Ensino Fundamental serão organizados em 2 (dois) ciclos de aprendizagem, sendo Ciclo I: 1º, 2º e 3º ano; Ciclo II: 4º e 5º ano.

Art. 7º - Nos anos iniciais do Ensino Fundamental, deverá ser assegurada:

I - Nas unidades escolares com até dois turnos diurnos, a carga horária de 25 (vinte e cinco) horas-aulas semanais, com duração de 50 (cinquenta) minutos cada. A carga horária anual de trabalho efetivo deverá ser de, no mínimo, 800 (oitocentas) horas.

II - As aulas dos Componentes Curriculares de Educação Física e de Arte deverão ser desenvolvidas com a carga horária de 2 (duas) horas-aulas semanais em cada Componente Curricular, na conformidade da Matriz Curricular constante do Anexo II desta Resolução.

III - As aulas do Componente Curricular de Educação Física serão ministradas por professor especialista, no horário regular de funcionamento da classe.

Art. 8º - Para fins pedagógicos, de elaboração de currículo e planejamentos de cada unidade escolar, que contemple o Ensino Fundamental (anos iniciais), deverão ser seguidas as orientações do Caderno de Orientações Curriculares do Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Votorantim, sendo asseguradas as 10 (dez) competências gerais da Educação Básica, como também as competências específicas de cada componente curricular.

Art. 9º - A Educação de Jovens e Adultos (EJA) é destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental na idade própria. A EJA se refere aos anos iniciais do Ensino Fundamental, organizada em termos na seguinte conformidade:

I - Termo I - Ensino Fundamental do 1º ao 3º ano.

II - Termo II - Ensino Fundamental do 4º ao 5º ano.

Art. 10º - Na Educação de Jovens e Adultos (EJA), deverá ser assegurada a Carga Horária de 20 horas-aulas semanais, com duração de 50 (cinquenta minutos) cada, totalizando 800 horas-aulas anuais, na conformidade da Matriz Curricular constante do Anexo III desta Resolução.

Art. 11 - Do total da carga horária semanal da Educação de Jovens e Adultos (EJA) serão destinados 2 (duas) horas-aulas para atividades extraclasses, a critério do docente, quais sejam: pesquisas de campo, pesquisas bibliográficas e atividades para realização em casa.

Art. 12 - Para fins pedagógicos, de elaboração de currículo e planejamentos de cada unidade escolar, que contemple a Educação de Jovens e Adultos, deverão ser seguidas as orientações do Caderno de Orientações Curriculares da Educação de Jovens e Adultos (EJA) do Sistema Municipal de Ensino de Votorantim, sendo asseguradas as dez competências gerais da Educação Básica e os objetivos gerais da EJA.

Art. 14 - A Educação em Tempo Integral, progressivamente implementada nas unidades escolares que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Votorantim, terá no mínimo, 7 horas diárias de efetivo trabalho educacional correspondente a:

I - componentes curriculares das áreas do conhecimento da Base Comum;
II - outras disciplinas: oficinas e/ou projetos.

Art 15 Caberá à Secretaria Municipal de Educação, organizar e normatizar a demanda das turmas/classes que funcionarão em regime de Educação em Tempo Integral no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Votorantim/SP.

Art. 16 - Para o cumprimento da matriz curricular, as ações pedagógicas, planejamentos e currículo de cada unidade escolar deverão ser seguidas as orientações dos Cadernos de Orientações Curriculares do Sistema Municipal de Ensino de Votorantim.

Art. 17 - As matrizes curriculares, constantes nos Anexos que integram esta resolução, deverão ser adotadas a partir do ano letivo de 2025, em todos as unidades escolares municipais do Sistema Municipal de Educação.

Art. 18 - As matrizes curriculares, constantes nos Anexos que integram esta resolução, deverão ser homologadas pela Unidade Escolar, anualmente, através de ato expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 19 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VOTORANTIM
Votorantim, 23 de janeiro de 2025

Luiz Carlos Correa
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO 02/2025 – CME/SME – SEED

Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração do Calendário Escolar do Ano Letivo de 2025 para as Unidades Escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Votorantim.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação vigente e

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que explicita a necessidade de cumprimento mínimo de dias/ horas letivas;

CONSIDERANDO a necessidade de um instrumento unificado que preveja a organização e o funcionamento das escolas municipais no ano letivo de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º As escolas municipais deverão organizar o calendário do ano letivo de 2025, garantindo na educação infantil e no ensino fundamental o mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho educacional e a carga horária anual mínima de 800 (oitocentas) horas.

Art. 2º Consideram-se como dia de efetivo trabalho educacional, na educação básica, os dias em que forem desenvolvidas atividades regulares presenciais de aula, atividades cívicas, atividades didático-pedagógicas com o controle de frequência dos alunos, todas sob a orientação dos professores e/ou equipe pedagógica.

§ 1º É vedada a realização de eventos ou de atividades não programadas no calendário escolar, em prejuízo das aulas previstas.

§ 2º Os dias letivos e/ou aulas programadas para a educação básica que deixarem de ocorrer por motivo de suspensão de aulas ou outras formas de descaracterização de efetivo trabalho educacional deverão ser repostos, conforme legislação pertinente.

Art. 3º As unidades escolares de educação infantil e ensino fundamental deverão elaborar seus calendários, conforme orientações emanadas pela Secretaria Municipal de Educação e deliberação do Conselho Municipal de Educação, com aquiescência do Conselho de Escola (quando couber):

§ 1º O calendário escolar deverá ser ratificado pelo Conselho de Escola.

§ 2º Os calendários escolares deverão ser aprovados pelos (as) Supervisores (as) de Ensino e Diretor de Departamento correspondente e, em seguida, homologados pela Secretária Municipal de Educação até prazo limite de 28/02/2025.

§ 3º O calendário escolar homologado deverá ser divulgado para a comunidade escolar;

Art. 4º Na elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2025, a unidade escolar deverá observar:

I – Início do ano letivo em 05 de fevereiro de 2025.

II – Reuniões técnico-pedagógicas de planejamento e replanejamento docente;

III – Reuniões do Conselho de Escola para todas as instituições educacionais da rede municipal;

IV – Reuniões do Conselho de ano/ciclo para as escolas de ensino fundamental;

V – Reuniões de pais e mestres nas unidades escolares de ensino fundamental, de educação infantil em período integral e nas unidades de educação infantil em período parcial serão dias letivos (semana), sem ocorrer descontos de horas, e estas unidades deverão se organizar para promovê-las sem dispensa de alunos e/ou à distância no caso da necessidade de protocolos de distanciamento social;

VI – Reuniões da Associação de Pais e Mestres, conforme previsto em Estatuto próprio;

VII – RAEI – Reunião de Acompanhamento da Educação Infantil;

VIII – Férias docentes de 30 dias de 02/01 a 31/01/2025

IX – Recesso escolar docente: período de 14/07 a 25/07/2025 e período de 20/12 a 31/12/2025;

X – Término do ano letivo em 17 de dezembro de 2025.

Art. 5º Com exceção das datas já fixadas nesta Resolução, somente poderá haver suspensão de aulas por determinação da Srº. Prefeito Municipal.

Art.6º Os calendários, previstos no anexo I, integram esta Resolução.

Art. 7º As reuniões realizadas, deverão ser registradas através de ata com registro de frequência, ficando disponíveis para fiscalização posterior pela Supervisão de Ensino.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM,
EM 23 DE JANEIRO DE 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

VOTORANTIM
GOVERNO MUNICIPAL
Secretaria de **Educação**

LUIZ CARLOS CORREA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.



EDITAL N.º 002/2025
CONVOCAÇÃO
PREENCHIMENTO DE FUNÇÃO - ATIVIDADE DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I –
(Processo Seletivo de Provas e Títulos nº 01/2024-SEED)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM CONVOCA os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo para a função-atividade de **Professor de Educação Básica I**, nos termos do Edital nº 024/2024 e ainda, da Resolução 010/2024-SEED, para a sessão de atribuição de Funções – Atividades disponíveis para admissão no quadro do magistério público municipal na seguinte conformidade:

ANUÊNCIA PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES-ATIVIDADES:

DENOMINAÇÃO	CANDIDATOS CONVOCADOS	VAGAS
Professor de Educação Básica I	**Candidatos aprovados no Processo Seletivo de Provas e Títulos nº 01/2024-SEED classificados do número 01 ao 100**	10 (dez) vagas e as que vierem a surgir
Professor de Educação Básica I Candidatos com Deficiência	**Lista Especial:** **Candidatos aprovados no Processo Seletivo de Provas e Títulos nº 01/2024-SEED na lista especial**	
LOCAL: Auditório Municipal Francisco Beranger, sito à Avenida Newton Vieira Soares, nº 291, Centro- Votorantim-SP **DATA: 29/01/2025** **HORÁRIO:08h30**		

DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. A Admissão e exercício dar-se-ão nos termos das Leis Municipais 1.090/93 e 1.596/01 alterada pelas Leis 2.107/09, 2518/16, 2.744/19 e Resolução SME/SEED Nº010/2024;

2. A chamada seguirá rigorosamente a classificação final do Processo Seletivo nº01/2024-SEED de forma sequencial, nos termos dos Editais nº 024/2024, bem como da legislação vigente;

3. O candidato convocado para os fins deste edital, durante a sessão, quando chamado para atribuição e não estiver presente, munido de documento de identidade ou representado legalmente, através de mandatário portador de procuração específica com firma reconhecida, munido de cópia autenticada do documento de identidade do candidato representado e de seu documento de identidade original, automaticamente será excluído do processo de atribuição, dando-se prosseguimento à chamada, nos termos do referido edital de convocação.

4. Fica assegurado o retorno a lista de classificação, em sua classificação inicial, ao candidato que perdeu sua vaga devido ao retorno do docente titular de cargo efetivo.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM,

Em 22 de janeiro de 2025.

Luiz Carlos Correa
Secretário de Educação

VOTORANTIM
GOVERNO MUNICIPAL
Secretaria de Educação

EDITAL N.º 003/2025

CONVOCAÇÃO

PREENCHIMENTO DE FUNÇÃO - ATIVIDADE DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA
(Processo Seletivo de Provas e Títulos nº 01/2024-SEED)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM CONVOCA os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo para a função-atividade de **Professor de Educação Básica II – EDUCAÇÃO FÍSICA**, nos termos do Edital nº 024/2024 e ainda, da Resolução 010/2024-SEED, para a sessão de atribuição de Funções – Atividades disponíveis para admissão no quadro do magistério público municipal na seguinte conformidade:

ANUÊNCIA PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES-ATIVIDADES:

DENOMINAÇÃO	CANDIDATOS CONVOCADOS	VAGAS
Professor de Educação Básica II EDUCAÇÃO FÍSICA	**Candidatos aprovados no Processo Seletivo de Provas e Títulos nº 01/2024-SEED classificados do número 01 ao 25**	07 (sete) vagas e as que vierem a surgir
Professor de Educação Básica II EDUCAÇÃO FÍSICA Candidatos com Deficiência	**Lista Especial:** **Candidatos aprovados no Processo Seletivo de Provas e Títulos nº 01/2024-SEED na lista especial**	
LOCAL: Auditório Municipal Francisco Beranger, sito à Avenida Newton Vieira Soares, nº 291, Centro- Votorantim-SP **DATA: 29/01/2025** **HORÁRIO:15h**		

DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. A Admissão e exercício dar-se-ão nos termos das Leis Municipais 1.090/93 e 1.596/01 alterada pelas Leis 2.107/09, 2518/16, 2.744/19 e Resolução SME/SEED N° 010/2024;

2. A chamada seguirá rigorosamente a classificação final do Processo Seletivo n° 01/2024 de forma sequencial, nos termos dos Editais n°024/2024, bem como da legislação vigente;

3. O candidato convocado para os fins deste edital, durante a sessão, quando chamado para atribuição e não estiver presente, munido de documento de identidade ou representado legalmente, através de mandatário portador de procuração específica com firma reconhecida, munido de cópia autenticada do documento de identidade do candidato representado e de seu documento de identidade original, automaticamente será excluído do processo de atribuição, dando-se prosseguimento à chamada, nos termos do referido edital de convocação.

4. Fica assegurado o retorno a lista de classificação, em sua classificação inicial, ao candidato que perdeu sua vaga devido ao retorno do docente titular de cargo efetivo.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM,

Em 22 de janeiro de 2025.
Luiz Carlos Correa
Secretário de Educação

EDITAL 003/2025
DECISÃO DE RECURSO DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 01/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Votorantim/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna pública a decisão dos recursos contra o Edital de Divulgação da Classificação do Processo Seletivo 01/2024 publicado em 10 de janeiro de 2025.
1- Todos os recursos interpostos foram indeferidos.
2- As respostas aos recursos interpostos estarão disponíveis na área do candidato. Para efetuar a consulta, o candidato deverá acessar o site e no link "área do candidato" https://novo.ibamsp-concursos.org.br/login, digitar seu CPF e senha.

Votorantim, 22 de janeiro de 2025.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR
Prefeito do Município de Votorantim

EDITAL 004/2025
DECISÃO DE RECURSO DAS NOTAS DAS PROVAS DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO 01/2024

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Votorantim/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna pública a decisão dos recursos contra o Edital de Divulgação das Notas da Prova de Títulos do Processo Seletivo 01/2024 publicado em 10 de janeiro de 2025.
1- Todos os recursos interpostos foram indeferidos.
2- As respostas aos recursos interpostos estarão disponíveis na área do candidato. Para efetuar a consulta, o candidato deverá acessar o site e no link "área do candidato" https://novo.ibamsp-concursos.org.br/login, digitar seu CPF e senha.

Votorantim, 22 de janeiro de 2025.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR
Prefeito do Município de Votorantim/

EDITAL N° 004/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM CONVOCA** os candidatos inscritos e classificados, nos termos da Resolução SME/SEED N° 010/2024-SEED e em conformidade com o Edital N° 125/2024 – SEED, para a substituição de cargos do **Suporte Pedagógico – Diretor de Escola**, na seguinte conformidade:

DENOMINAÇÃO	CANDIDATOS CONVOCADOS	VAGAS
Diretor de Escola	**Lista de Classificação para substituição do cargo de Diretor de Escola de Educação Básica:** **2ª TANIA DE BRITO GONÇALVES AO 35° EVERSON DE OLIVEIRA GARCIA**	02 (duas) vagas e as que vierem a surgir.
LOCAL: Auditório Municipal Francisco Beranger, sito à Avenida Newton Vieira Soares, n° 291, Centro- Votorantim-SP **DATA: 29/01/2025** **HORÁRIO:13h30**		

DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. A atribuição de vagas para Substituição de cargos do Suporte Pedagógico realizar-se-á de acordo com o disposto na Lei N° 2.107/09 (que altera a Lei N° 1.596/01), Resolução N° 010/2024, e ainda, em conformidade com o disposto neste edital.
2. Fica assegurado o retorno do integrante do quadro do magistério à listagem de classificação, em sua classificação inicial, na hipótese do retorno do titular em seu cargo de origem, desde que não desistente ou destituído de sua designação pela Sra. Prefeita Municipal.
3. O candidato convocado para os fins deste edital, durante a sessão, quando chamado para anuência e escolha e não estiver presente, munido de documento de identidade ou representado legalmente, através de mandatário portador de procuração específica com firma reconhecida, munido de cópia autenticada do documento de identidade do candidato representado e de seu documento de identidade original, automaticamente será excluído do processo, dando-se prosseguimento à escolha.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM,

Em 22 de janeiro de 2025.
Luiz Carlos Correa
Secretário de Educação

Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

EDITAL 005/2025

DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO 01/2024

De ordem da Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Votorantim, tornam públicas as listas de **CLASSIFICAÇÃO FINAL** dos candidatos habilitados no referido Concurso Público para o cargo de **102-PEB I, 104-PEB II - Educação Física, 105-PEB II - Professor de Educação Especial - Classes Multifuncionais.**

Votorantim, 22 de janeiro de 2025.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR

Prefeito do Município de Votorantim

ANEXO ÚNICO – PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024
Relação de Candidatos por Ordem de Classificação com Critério de Desempate

Lista Especial (Candidatos deficientes habilitados)

Função: 102 - PEB I

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	TÍT	CG	LP	MAT	JURADO	DATA NASC.
1º	10818	AMANDA CUCCHI	27,00	1,00	22,00	3,00	1,00	Não	31/07/1987
2º	11961	SOLANGE DOS SANTOS	26,00	0,00	22,00	2,00	2,00	Não	28/01/1980
3º	11674	KELLY CHRISTIANE DE OLIVEIRA CORDEIRO	25,00	1,00	18,00	4,00	2,00	Não	20/07/1978
4º	10839	ROSEMEIRE DUARTE AZEVEDO DA SILVA	24,00	1,00	22,00	1,00	0,00	Não	22/11/1970
5º	11762	PATRÍCIA FERREIRA MIURA	23,00	0,00	20,00	2,00	1,00	Não	12/07/1970
6º	10884	JOSÉ ALBERTO RAMOS DA SILVA	22,00	1,00	16,00	1,00	4,00	Não	20/12/1963
7º	10564	SILVIA PEREIRA LIMA DE CAMARGO	22,00	0,00	20,00	1,00	1,00	Não	15/03/1976
8º	10605	LILIANE CRISTINA DA SILVA	22,00	0,00	16,00	3,00	3,00	Não	10/07/1984
9º	11630	SIMONE MARSOLETTO CAMPIONI	21,00	1,00	16,00	2,00	2,00	Não	01/06/1973
9º	10943	JANAÍNA PADILHA	21,00	1,00	16,00	2,00	2,00	Não	26/03/1985

Função: 104 - PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	TÍT	CG	LP	MAT	JURADO	DATA NASC.
1º	11699	ALEXANDRE DE MEDEIROS JORDÃO	20,00	0,00	16,00	3,00	1,00	Não	17/05/1966

Função: 105 - PEB II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - CLASSES MULTIFUNCIONAIS

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	TÍT	CG	LP	MAT	JURADO	DATA NASC.
1º	10819	AMANDA CUCCHI	40,00	1,00	36,00	1,00	2,00	Não	31/07/1987
2º	11757	PATRÍCIA FERREIRA MIURA	34,00	0,00	28,00	4,00	2,00	Não	12/07/1970
3º	10648	SHEILA REGINA CAU PRADO	32,00	1,00	26,00	3,00	2,00	Não	08/04/1975
4º	10822	CAROLINI CRISTINA DE SOUZA	31,00	1,00	26,00	2,00	2,00	Não	14/06/1994
5º	11633	SIMONE MARSOLETTO CAMPIONI	29,00	1,00	26,00	2,00	0,00	Não	01/06/1973
6º	12016	KELLY CHRISTIANE DE OLIVEIRA CORDEIRO	27,00	1,00	22,00	3,00	1,00	Não	20/07/1978

Lista Geral (todos os candidatos habilitados)

Função: 102 - PEB I

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	TÍT	CG	LP	MAT	JURADO	DATA NASC.
1º	11223	PATRICIA MAURICIO DE OLIVEIRA	40,00	1,00	32,00	4,00	3,00	-	13/07/1974
2º	10299	YANCA MOURA OLIVEIRA	39,00	1,00	32,00	4,00	2,00	-	25/01/1996
3º	10387	TATIANA RODRIGUES	37,00	1,00	28,00	5,00	3,00	-	08/06/1996
4º	10531	ROSANIA PACHECO CRUZ	37,00	1,00	28,00	3,00	5,00	-	05/02/1980
5º	10355	DENISE BISI XAVIER	35,00	1,00	26,00	5,00	3,00	-	12/05/1982
5º	10386	SILVIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	35,00	1,00	26,00	5,00	3,00	-	10/09/1977
7º	10916	BRUNA APARECIDA MORAES PALMEIRA	35,00	0,00	30,00	3,00	2,00	-	02/12/1996
8º	11168	FABÍOLA RODRIGUES	34,00	1,00	28,00	4,00	1,00	-	03/03/1985
9º	10895	VALDICLÉA MARIA SOUZA DE OLIVEIRA	34,00	1,00	28,00	3,00	2,00	-	22/11/1975
10º	11081	JULIE ANDRESSA SILVA DE MELO	34,00	1,00	26,00	5,00	2,00	-	21/03/1997

11º	10770	BRUNA APARECIDA DA SILVA	34,00	1,00	24,00	5,00	4,00	-	11/06/1992
12º	10684	CAROLINE DA SILVA SILVEIRA	34,00	0,00	26,00	5,00	3,00	-	07/12/1990
13º	10571	IDA LUÍSA RIBEIRO LEMOS	33,00	1,00	28,00	3,00	1,00	-	15/06/1975
14º	11065	LUCIANA APARECIDA DIAS LOPES	33,00	1,00	24,00	5,00	3,00	-	05/02/1977
15º	10023	GEANE LIZ MORAES DE OLIVEIRA	33,00	1,00	24,00	4,00	4,00	-	04/09/1993
15º	11689	JULIANA CRISTINA ZANELA	33,00	1,00	24,00	4,00	4,00	-	13/01/1987
15º	10148	YASMIN AMIR BAHMAD	33,00	1,00	24,00	4,00	4,00	-	04/07/1997
18º	11366	ANA PAULA FARIAS BRAGANTI	33,00	0,00	24,00	5,00	4,00	-	05/09/1996
19º	10988	ISABELLE CRISTINE TOLEDO ROQUE	32,00	1,00	26,00	5,00	0,00	-	10/04/1999
20º	10573	CRISTIANE GUILHERMINA PEREIRA CORREA	32,00	1,00	26,00	4,00	1,00	-	11/08/1985
21º	10081	FABIOLA VAZ DE OLIVEIRA	32,00	1,00	26,00	3,00	2,00	-	28/10/1994
22º	10489	KATIANE FELIPE DE MATTOS OLIVEIRA	32,00	1,00	24,00	5,00	2,00	-	15/09/1988
23º	11517	NOEMI PEREIRA BUENO	32,00	0,00	28,00	2,00	2,00	-	24/07/1983
24º	11204	KEYLA TAINÁ DA SILVA BISPO	32,00	0,00	24,00	3,00	5,00	-	12/03/1998
25º	10072	ALESSANDRA TAVANTE TEOTONIO ALVES	31,00	1,00	26,00	3,00	1,00	-	02/07/1983
26º	10231	FRANCIELE COSTA NOBRE	31,00	1,00	24,00	4,00	2,00	-	12/04/1992
27º	10017	ANA CLÁUDIA DE CARVALHO MELO TAVEIRA	31,00	1,00	24,00	3,00	3,00	-	06/08/1990
27º	10526	ARIANE RUBINATTO MELÃO	31,00	1,00	24,00	3,00	3,00	-	19/03/1994
27º	11230	LOHANE POLLI VIEIRA DA SILVA	31,00	1,00	24,00	3,00	3,00	-	12/06/1999
30º	11269	JULIANA APARECIDA CARVALHO DOS SANTOS	30,00	1,00	28,00	1,00	0,00	-	24/10/1981
31º	11882	FABIANA EVA PROENÇA ALBUQUERQUE	30,00	1,00	26,00	2,00	1,00	-	24/11/1987
32º	10624	KATIA REGINA DOS SANTOS SOUZA	30,00	1,00	24,00	4,00	1,00	-	28/09/1979
33º	10478	ANA PAULA DOS SANTOS CITELLI	30,00	1,00	24,00	3,00	2,00	-	26/07/1985
33º	11292	ARIADNE ORLANDI	30,00	1,00	24,00	3,00	2,00	-	13/09/1982
35º	10408	FLAVIANE APARECIDA FERNANDES RIBEIRO	30,00	1,00	24,00	2,00	3,00	-	21/02/1988
36º	11701	ANDRÉ MUNIZ DE ANDRADE	30,00	1,00	22,00	5,00	2,00	-	27/03/1997
37º	10102	GLEICIELY CRISTINA RODRIGUES RIBEIRO DA SILVA	30,00	1,00	22,00	4,00	3,00	-	09/11/1992
37º	11537	LIZ CAROLINE FERREIRA ROLLO	30,00	1,00	22,00	4,00	3,00	-	28/10/1978
39º	10383	GABRIELA THAYNÁ BUENO DE MOURA	30,00	1,00	22,00	3,00	4,00	-	17/10/1995
40º	10080	INGRID LONGO SILVEIRA	30,00	1,00	22,00	2,00	5,00	-	15/10/1992
41º	10721	ANGELA ALVES DA ROCHA	30,00	1,00	20,00	4,00	5,00	-	07/08/1986
42º	11779	RAQUEL DE MORAES OLIVEIRA	30,00	0,00	26,00	4,00	0,00	-	16/08/1988
43º	10494	DANIELE GOES DA SILVA	30,00	0,00	26,00	3,00	1,00	-	14/01/1999
43º	11319	XÊNIA DO NASCIMENTO REIS PERES	30,00	0,00	26,00	3,00	1,00	-	20/05/1979
45º	10044	TÁCIA CAMILA MACHADO DE MENESES	30,00	0,00	22,00	4,00	4,00	-	25/05/1989
46º	10311	EXPEDITA DO NASCIMENTO ESPINDULA	29,00	1,00	26,00	1,00	1,00	-	27/06/1969
46º	10151	FERNANDA SILVA MARQUES CRISTALDO	29,00	1,00	26,00	1,00	1,00	-	18/08/1982
48º	10332	EDIVÂNIA APARECIDA DA SILVA	29,00	1,00	24,00	4,00	0,00	-	29/06/1994
49º	10296	ALEXSANDRA NUNES DE ALMEIDA SANTOS SILVA	29,00	1,00	24,00	3,00	1,00	-	20/07/1986
49º	10539	PATRICIA FERNANDES BENEDITO	29,00	1,00	24,00	3,00	1,00	-	02/11/1988
49º	10338	THAINA SILVA SEVERIANO	29,00	1,00	24,00	3,00	1,00	-	14/10/1998
52º	11556	KARINE CRISTINA ORNELLAS ANDRADE	29,00	1,00	22,00	4,00	2,00	-	30/12/1991
52º	11672	RAFAELA TEIXEIRA DA SILVA	29,00	1,00	22,00	4,00	2,00	-	10/06/1987
54º	11827	JULIANA APARECIDA GOMES	29,00	0,00	26,00	3,00	0,00	-	18/06/1985
55º	10107	KARINA CRISTINA SOARES	29,00	0,00	26,00	2,00	1,00	-	12/05/1995
56º	10282	MARIA JÚLIA VALARELLI CORREA	29,00	0,00	24,00	3,00	2,00	-	03/08/1999
57º	11024	ANA CAROLINA MANOEL MONTEIRO SILVA	29,00	0,00	24,00	2,00	3,00	-	04/04/1993
58º	10147	LINEI LANA JOAQUIM BUTKEVICIUS	29,00	0,00	22,00	3,00	4,00	-	21/01/1982
59º	10964	APARECIDA DO CARMO DE OLIVEIRA NETO	28,00	1,00	24,00	2,00	1,00	-	14/11/1962
60º	10840	VALQUÍRIA DAS GRAÇAS PEDRETTI	28,00	1,00	22,00	4,00	1,00	-	19/11/1964
61º	11147	FABIO LUIZ DOS SANTOS	28,00	1,00	24,00	3,00	0,00	-	08/12/1980
61º	10060	GEOVANNA CAROLINE CORREIA MARTINS	28,00	1,00	24,00	3,00	0,00	-	21/05/1999
61º	10112	JOYCE LENE PEREIRA	28,00	1,00	24,00	3,00	0,00	-	06/05/1985
64º	11627	THALITA MARIA ALMEIDA SANTOS	28,00	1,00	24,00	2,00	1,00	-	27/08/1992
65º	11491	BIANCA DA COSTA LARA	28,00	1,00	22,00	4,00	1,00	-	05/02/1989
66º	10108	CAMILA GOMES DA SILVA	28,00	1,00	22,00	3,00	2,00	-	21/12/1988
66º	10753	CLEIDE CHIARELLI RODRIGUES	28,00	1,00	22,00	3,00	2,00	-	15/04/1978
66º	10280	NÁGILA ALVES SILVA VIEIRA	28,00	1,00	22,00	3,00	2,00	-	31/07/1989
69º	10668	CLAUDIA FERNANDA ABBAD DA SILVA	28,00	1,00	22,00	2,00	3,00	-	22/09/1982
69º	10082	MANOELE RIBEIRO GONGORA XAVIER	28,00	1,00	22,00	2,00	3,00	-	27/12/1986
69º	10609	PRISCILA KAREN DIAS DA ROSA	28,00	1,00	22,00	2,00	3,00	-	10/12/1993
72º	11603	CAMILA VELISKA DE CAMPOS LOPES	28,00	1,00	20,00	4,00	3,00	-	11/10/1990
72º	10955	KESIA BARBOSA DA SILVA	28,00	1,00	20,00	4,00	3,00	-	07/12/1999
74º	10451	JULIANA CAMPANA ARAGÃO	28,00	1,00	20,00	3,00	4,00	-	17/10/1994
75º	10119	BEATRIZ RIBEIRO CRUELLS	28,00	0,00	24,00	3,00	1,00	-	23/11/1998
75º	10612	JEISA DA SILVA MARIANO	28,00	0,00	24,00	3,00	1,00	-	20/11/1990
77º	11959	ADRIANA SANTOS PREGO VIEIRA	28,00	0,00	22,00	3,00	3,00	-	18/05/1977
77º	11061	PRISCILA ROMA GRAVALOS LEMES	28,00	0,00	22,00	3,00	3,00	-	29/03/1984
77º	11021	RENATA GERALDO GALDINO	28,00	0,00	22,00	3,00	3,00	-	02/12/1983
80º	11718	JULIA PEREIRA KOWALSKI	28,00	0,00	20,00	4,00	4,00	-	14/09/1999
81º	11203	AMANDA VIEIRA DA SILVA	27,00	1,00	24,00	1,00	1,00	-	03/08/1990
82º	10818	AMANDA CUCCHI	27,00	1,00	22,00	3,00	1,00	-	31/07/1987
82º	10837	SARAH LIMA DASSIE	27,00	1,00	22,00	3,00	1,00	-	01/07/1999
82º	10366	SUELEN SABRINA FERREIRA	27,00	1,00	22,00	3,00	1,00	-	17/03/1993
85º	10379	CIBELE TAVANTE TEOTÔNIO DE ATAIDE	27,00	1,00	22,00	2,00	2,00	-	09/04/1978
85º	10165	EVELIN DE MORAES PAULO RIBEIRO	27,00	1,00	22,00	2,00	2,00	-	28/06/1984
85º	10045	REGINALDO FAGUNDES BARBOSA	27,00	1,00	22,00	2,00	2,00	-	31/01/1971
85º	10621	RENATA D ARC DE OLIVEIRA	27,00	1,00	22,00	2,00	2,00	-	24/06/1973
89º	10682	ESTELA APARECIDA ALMEIDA DOS SANTOS CÂNDIDO	27,00	1,00	20,00	4,00	2,00	-	26/01/1986
89º	10869	THAIS CRISTINA SILVA DA VEIGA	27,00	1,00	20,00	4,00	2,00	-	03/11/1983
91º	10991	MARCIA CONCEIÇÃO ARAUJO BARRETO FERREIRA	27,00	1,00	20,00	3,00	3,00	-	08/12/1978
91º	10378	PATRICIA DA SILVA SANTOS	27,00	1,00	20,00	3,00	3,00	-	06/04/1991
91º	10170	SUÉLEN FERNANDES DA SILVA	27,00	1,00	20,00	3,00	3,00	-	21/04/1994
94º	11182	TAMIRIS CAMARGO ALBINO	27,00	1,00	20,00	2,00	4,00	-	04/08/1990
95º	11695	WILLIAN MARCUS CAMPOS SILVA	27,00	1,00	18,00	4,00	4,00	-	07/07/1988
96º	11508	ELISABETE RODRIGUES ASSUNÇÃO	27,00	0,00	24,00	3,00	0,00	-	17/06/1979
97º	10546	CINTIA PEREIRA	27,00	0,00	24,00	2,00	1,00	-	13/10/1980
98º	11023	JULIANA CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA	27,00	0,00	22,00	4,00	1,00	-	18/06/1977
98º	10674	MARÍLIA CAMARGO PEDRICO	27,00	0,00	22,00	4,00	1,00	-	08/07/2001
100º	10086	ANA PAULA	27,00	0,00	22,00	3,00	2,00	-	06/08/1975
100º	11383	GEOVANA ROSA CARNEIRO PALMEIRA	27,00	0,00	22,00	3,00	2,00	-	03/01/2001
100º	11562	LUNA TOLABA KULLOCK	27,00	0,00	22,00	3,00	2,00	-	01/07/1983
100º	10619	MICHELE MARIANO RODRIGUES	27,00	0,00	22,00	3,00	2,00	-	21/06/1988
100º	10154	NATACHA INGRID MARTINS	27,00	0,00	22,00	3,00	2,00	-	21/06/1990
100º	10127	PATRÍCIA FERNANDES SANTANA BRANCO	27,00	0,00	22,00	3,00	2,00	-	10/05/1984
100º	11935	PATRÍCIA MARQUES PIMENTEL FOGAÇA	27,00	0,00	22,00	3,00	2,00	-	20/09/1980
100º	11336	SHEILA VIEIRA LÍBIO	27,00	0,00	22,00	3,00	2,00	-	27/04/1973
108º	11705	DANIELLE OSTI FERREIRA	27,00	0,00	20,00	4,00	3,00	-	27/11/1971
109º	11455	LAVINIA LUIZ MOREIRA	26,00	1,00	22,00	2,00	1,00	-	01/02/1962
110º	10361	ANA PAULA PEDROSO PERES DELMONDE	26,00	1,00	22,00	3,00	0,00	-	11/03/1983
110º	11102	FABIANA DE OLIVEIRA SOARES	26,00	1,00	22,00	3,00	0,00	-	14/11/1986
112º	10342	ADRIANA APARECIDA DA SILVA FOGAÇA	26,00	1,00	22,00	2,00	1,00	-	30/11/1978
112º	11950	ANA PAULA RUBIM DE SOUSA	26,00	1,00	22,00	2,00	1,00	-	15/06/1975
112º	11045	KATIA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	26,00	1,00	22,00	2,00	1,00	-	09/07/1976
112º	11360	LUCIANA MARIA DE LIMA ARAÚJO	26,00	1,00	22,00	2,00	1,00	-	20/01/1984
116º	10074	CAMILA DE AZEVEDO STABENOW	26,00	1,00	22,00	1,00	2,00	-	13/07/1984
117º	10495	BEATRIZ ANGELO DOS SANTOS	26,00	1,00	20,00	4,00	1,00	-	22/11/1998
117º	11965	CAMILA MARIA DE CÁSSIA ARRUDA BORGONOVE	26,00	1,00	20,00	4,00	1,00	-	23/10/1990
117º	10952	MÁRCIA APARECIDA BUENO BARBOSA MOTA	26,00	1,00	20,00	4,00	1,00	-	16/02/1971
120º	11486	FERNANDA TELES DE ATAIDE DOS SANTOS	26,00	1,00	20,00	3,00	2,00	-	15/02/1982
120º	11475	HAGAR PEREIRA DE MORAES	26,00	1,00	20,00	3,00	2,00	-	25/01/1985
120º	11513	JULIANA CLARA BUENO BORGES	26,00	1,00	20,00	3,00	2,00	-	18/07/1976
120º	10179	MÁRCIA CRISTINA ZOCCA DA SILVA	26,00	1,00	20,00	3,00	2,00	-	31/08/1981
120º	11894	NATANY MACIEL DOS SANTOS	26,00	1,00	20,00	3,00	2,00	-	10/06/1994
120º	10346	PATRÍCIA CORREA GODOY	26,00	1,00	20,00	3,00	2,00	-	20/02/1986
126º	10999	CRISTIANE DE CÁSSIA PEREIRA DE BARROS	26,00	1,00	18,00	5,00	2,00	-	16/01/1985
127º	11534	JACIARA DA CONCEIÇÃO SILVA MORAES FREIRE	26,00	1,00	18,00	3,00	4,00	-	14/05/1975
128º	10029	MARIA CLAUDIA MARTINS AMARO	26,00	0,00	24,00	2,00	0,00	-	14/08/1998
128º	11589	RACHEL BERNARDES GOMES MALDONADO	26,00	0,00	24,00	2,00	0,00	-	19/01/1980
128º	10121	SIBERIA FAELIS OLIVEIRA	26,00	0,00	24,00	2,00	0,00	-	03/01/1983
131º	10273	ALINE DOS SANTOS ALVES	26,00	0,00	22,00	2,00	2,00	-	21/07/1989
131º	10544	CLÁUDIA SILVEIRA GOMES LEONARDO	26,00	0,00	22,00	2,00	2,00	-	05/05/1988
131º	11961	SOLANGE DOS SANTOS	26,00	0,00	22,00	2,00	2,00	-	28/01/1980
134º	10293	JOÃO VITOR RAMOS AZEVEDO	26,00	0,00	20,00	4,00	2,00	-	20/11/1998
134º	11738	LAUREN NICOLAU DE CAMPOS LUIZ	26,00	0,00	20,00	4,00	2,00	-	10/07/2002
134º	11207	MÁRCIA MARIA DOS SANTOS	26,00	0,00	20,00	4,00	2,00	-	26/08/1984
134º	11756	MARINA GUILHERME CASELLI MORAES	26,00	0,00	20,00	4,00	2,00	-	07/06/1991
138º	10597	JÉSSICA PEDROSO DA SILVA	26,00	0,00	20,00	3,00	3,00	-	15/11/2002
139º	11904	MARIA DOMINGAS LELES	26,00	0,00	20,00	2,00	4,00	-	25/06/1989
140º	11763	TATIANE LEITE DE OLIVEIRA	26,00	0,00	18,00	3,00	5,00	-	27/05/1985
141º	10979	ADRIANA DE BRITTO TELES	25,00	1,00	22,00	2,00	0,00	-	18/05/1977
141º	12009	APARECIDA DA SILVA BENTO	25,00	1,00	22,00	2,00	0,00	-	25/09/1973
141º	10665	CAROLINE SIMÃO DE BARROS	25,00	1,00	22,00	2,00	0,00	-	06/11/1987
141º	10714	ELISANGELA APARECIDA GONÇALVES NOGUEIRA	25,00	1,00	22,00	2,00	0,00	-	31/12/1978
141º	10484	FERNANDA GARCIA PINEDA	25,00	1,00	22,00	2,00	0,00	-	07/01/1990
141º	10353	FLAVIA AUGUSTA SIMONI FERNANDES	25,00	1,00	22,00	2,00	0,00	-	25/06/1977
141º	10748	MARIA DA GUIA PIRES GALDINO	25,00	1,00	22,00	2,00	0,00	-	18/02/1968
141º	11890	MARISA RODRIGUES ANDRADE MURARO MATHEUS	25,00	1,00	22,00	2,00	0,00	-	10/11/1976
149º	10783	NILMA FRANCISCA RIBEIRO FÉLIX ALMEIDA	25,00	1,00	20,00	4,00	0,00	-	22/07/1982
149º	10830	SHEILA GLÓRIA MAURÍCIO	25,00	1,00	20,00	4,00	0,00	-	24/09/1979
151º	11370	ADRIANE FAIALLO ALAMINO LAZARO	25,00	1,00	20,00	3,00	1,00	-	10/09/1981
151º	10555	VANESSA MENDES DA SILVA DA CRUZ	25,00	1,00	20,00	3,00	1,00	-	14/11/1995
153º	10607	CLÁUDIA PEREIRA DE ANDRADE	25,00	1,00	20,00	2,00	2,00	-	03/03/1996
153º	11042	ELIEGE DAVID FÁBIO CARDOSO	25,00	1,00	20,00	2,00	2,00	-	03/12/1965
153º	10601	LEONICE MENDES BATISTA VIEIRA	25,00	1,00	20,00	2,00	2,00	-	05/08/1976
153º	10088	MARTA DE CASSIA LOUREIRO DA ROCHA	25,00	1,00	20,00	2,00	2,00	-	18/03/1982
153º	10568	PRISCILA FERNANDA DOS SANTOS SOUZA	25,00	1,00	20,00	2,00	2,00	-	09/06/1982
153º	10008	REGIANE CRISTINA MENCK DA SILVA SERAPHIM	25,00	1,00	20,00	2,00	2,00	-	21/11/1996
153º	11439	ROSELI MACHADO DE MORAES OLIVEIRA	25,00	1,00	20,00	2,00	2,00	-	08/02/1965
153º	11008	TATIANE DA CRUZ MARTINS COSTA	25,00	1,00	20,00	2,00	2,00	-	14/10/1982
153º	11240	VALDINEIA XAVIER DOS SANTOS	25,00	1,00	20,00	2,00	2,00	-	17/08/1972
162º	10174	CLEIDE APARECIDA PEREIRA FERREIRA	25,00	1,00	18,00	5,00	1,00	-	30/06/1966
163º	10629	ALESSANDRA FERREIRA GUIMARÃES	25,00	1,00	18,00	4,00	2,00	-	26/08/1984
163º	10879	CARINE DE FREITAS BISSOLLI	25,00	1,00	18,00	4,00	2,00	-	12/12/1984
163º	11611	DANIELA MENDES MOSCATELLI	25,00	1,00	18,00	4,00	2,00	-	24/01/1984
163º	11674	KELLY CHRISTIANE DE OLIVEIRA CORDEIRO	25,00	1,00	18,00	4,00	2,00	-	20/07/1978
163º	10614	TAÍSA SOARES DE OLIVEIRA	25,00	1,00	18,00	4,00	2,00	-	12/09/1982
168º	10798	CAMILA DONIZETE CONHE	25,00	1,00	18,00	2,00	4,00	-	06/01/1988
169º	11583	MARIA DANIELAPINTO	25,00	1,00	16,00	5,00	3,00	-	27/06/1978
170º	10755	JOYCE VIEIRA	25,00	0,00	22,00	3,00	0,00	-	24/08/1995
170º	10914	KELLY CRISTINA TORRES	25,00	0,00	22,00	3,00	0,00	-	24/12/1983
172º	11774	BRUNA LUISA CARNEIRO	25,00	0,00	22,00	2,00	1,00	-	04/02/1989
172º	11046	EVELIN FRANCINE SANTOS FERNANDES RAMOS	25,00	0,00	22,00	2,00	1,00	-	01/09/1997
174º	11532	CATIA HEBER CORRÊA	25,00	0,00	22,00	1,00	2,00	-	27/03/1988
174º	10652	REBECA CRISTINE DE ALCANTARA MENDES	25,00	0,00	22,00	1,00	2,00	-	17/07/2001
174º	11911	TÂNIA REGINA DA SILVA	25,00	0,00	22,00	1,00	2,00	-	26/04/1965
177º	10097	CRISTIANE GOMES PROENÇA	25,00	0,00	20,00	4,00	1,00	-	29/03/1988
177º	11541	KARIN NOSSACK NERY	25,00	0,00	20,00	4,00	1,00	-	16/02/1998
177º	11080	LUCAS FERNANDO DA SILVA	25,00	0,00	20,00	4,00	1,00	-	05/03/1994
177º	11294	MICHELE NAVES FERREIRA	25,00	0,00	20,00	4,00	1,00	-	20/06/1981
181º	11129	ANA CAROLINA DA SILVA SANTOS ARANTES	25,00	0,00	20,00	3,00	2,00	-	13/06/1986
181º	11134	CINTIA ANTUNES DA SILVA	25,00	0,00	20,00	3,00	2,00	-	08/04/1986
181º	10687	DANIELA DE CASSIA DA SILVA	25,00	0,00	20,00	3,00	2,00	-	15/01/1980
181º	11708	ELIANE APARECIDA VIEIRA SILVA	25,00	0,00	20,00	3,00	2,00	-	16/08/1974
181º	10596	LAURA MOREIRA DE SOUZA	25,00	0,00	20,00	3,00	2,00	-	22/08/1998
181º	11573	MARA SILVIA MACHADO	25,00	0,00	20,00	3,00	2,00	-	03/11/1968
181º	11160	NILCE MARIA MACHADO	25,00	0,00	20,00	3,00	2,00	-	07/02/1968
181º	10628	RAFAELLA ALMEIDA ROSA	25,00	0,00	20,00	3,00	2,00	-	07/05/2000
181º	11087	VIVIANE REGINA DE SOUSA MIRANDA	25,00	0,00	20,00	3,00	2,00	-	27/06/1984
190º	10212	MICHELI JULIANA DE SANTANA	25,00	0,00	20,00	2,00	3,00	-	02/12/1981
191º	11525	JULIANA DE FÁTIMA TAVEIRA	25,00	0,00	18,00	5,00	2,00	-	10/12/1992
192º	10411	MARIANA MACEDO GIMENES	25,00	0,00	18,00	4,00	3,00	-	08/11/1984
193º	11406	ISABELLE FERREIRA	25,00	0,00	16,00	5,00	4,00	-	29/07/2002
194º	11380	FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS	24,00	1,00	22,00	1,00	0,00	-	17/08/1993
194º	10839	ROSEMEIRE DUARTE AZEVEDO DA SILVA	24,00	1,00	22,00	1,00	0,00	-	22/11/1970
196º	11031	MANUELA SABINO PANTAROTTI	24,00	1,00	20,00	3,00	0,00	-	22/01/1994
196º	11834	RAQUEL PAES DE MELLO	24,00	1,00	20,00	3,00	0,00	-	29/07/1996
196º	11089	TÂNIA MARIA ANHAIA	24,00	1,00	20,00	3,00	0,00	-	20/05/1982
199º	10906	ELZA APARECIDA DE ASSIS OLIVEIRA	24,00	1,00	20,00	2,00	1,00	-	25/01/1971
199º	11457	FLAVIA DANZIGER CAMARGO DA SILVA	24,00	1,00	20,00	2,00	1,00	-	29/12/1976
199º	11694	GLAUCI ALVES DE LIMA	24,00	1,00	20,00	2,00	1,00	-	01/03/1978
199º	11941	LAÍS VITALIANO BESSA BASILIO	24,00	1,00	20,00	2,00	1,00	-	24/02/1995
199º	10950	TATIANE CRISTINA DE LIMA	24,00	1,00	20,00	2,00	1,00	-	22/02/1986
204º	10990	IDALINA FERNANDES BEZERRA	24,00	1,00	20,00	1,00	2,00	-	23/09/1986
204º	10769	LEILA GONÇALVES MOTA	24,00	1,00	20,00	1,00	2,00	-	17/09/1975
206º	11030	ELOÁ LEONEL DOS SANTOS	24,00	1,00	18,00	4,00	1,00	-	17/07/1987
206º	10992	MARIA APARECIDA ALVES TAVEIRA	24,00	1,00	18,00	4,00	1,00	-	04/03/1974
206º	10207	PAULA MIGUEL VADILETI SILVA	24,00	1,00	18,00	4,00	1,00	-	01/06/1983
206º	11442	SAMANTHA CAROLINE DE SOUSA GODOY	24,00	1,00	18,00	4,00	1,00	-	23/07/1990
210º	12017	ANA PAULA DE SOUZA BARROS BENVENUTO	24,00	1,00	18,00	3,00	2,00	-	14/09/1970
210º	10650	KELLY SIVIERO POLACO	24,00	1,00	18,00	3,00	2,00	-	02/06/1992
210º	10541	MISLAINE FERNANDES BENEDITO	24,00	1,00	18,00	3,00	2,00	-	09/07/1983
210º	10022	PAULA CAROLINE CABRAL BARBOSA GOMES OTERO	24,00	1,00	18,00	3,00	2,00	-	05/10/1981
210º	11747	SILMARA DA SILVA FERREIRA	24,00	1,00	18,00	3,00	2,00	-	28/03/1976
210º	11452	VANUSA FERREIRA DA SILVA	24,00	1,00	18,00	3,00	2,00	-	26/03/1980
216º	10120	NILMARA FERNANDA ROCHA DE OLIVEIRA	24,00	1,00	18,00	2,00	3,00	-	13/09/1986
216º	10719	PATRICIA PEDROSO PERES SANTOS	24,00	1,00	18,00	2,00	3,00	-	22/02/1984
216º	11106	SIMONE APARECIDA POSSIDONIO SANTOS	24,00	1,00	18,00	2,00	3,00	-	06/06/1977
219º	11158	CAMILA VIEIRA	24,00	1,00	16,00	4,00	3,00	-	05/01/1998
219º	10661	YVANA PATRÍCIA CRUZ DA SILVA	24,00	1,00	16,00	4,00	3,00	-	16/10/1970
221º	11332	GIOVANNA ROBERTA FANTONI RODRIGUES PAIXAO	24,00	1,00	16,00	3,00	4,00	-	09/07/1999
222º	11670	ANDRÉIA DE ALMEIDA DUARTE	24,00	0,00	22,00	2,00	0,00	-	23/05/1980
222º	10951	MAYRA REGINA DOS SANTOS PASSOS	24,00	0,00	22,00	2,00	0,00	-	07/12/1988
224º	10420	ADRIANA DOS SANTOS LEITE	24,00	0,00	20,00	3,00	1,00	-	16/11/1980
224º	10263	ALINE SENGER CORREA RODRIGUES	24,00	0,00	20,00	3,00	1,00	-	14/06/1993
224º	10440	ELIANA DOS SANTOS LINS	24,00	0,00	20,00	3,00	1,00	-	20/08/1979
224º	11162	GUILLY VALERIO GOMES MARTINS	24,00	0,00	20,00	3,00	1,00	-	25/05/1996
224º	11385	IRIS DA FONSECA SOARES ANDRADE	24,00	0,00	20,00	3,00	1,00

230º	11281	LAÍS DA SILVA BARBOSA OLIVEIRA	24,00	0,00	20,00	2,00	2,00	-	07/06/1990
230º	11493	LIDIANE OLIVEIRA DOS SANTOS BARRETO	24,00	0,00	20,00	2,00	2,00	-	18/02/1985
230º	10301	LUCIMARA DO PRADO DOS SANTOS	24,00	0,00	20,00	2,00	2,00	-	12/04/1988
230º	12041	MICHELE BATISTA DE OLIVEIRA	24,00	0,00	20,00	2,00	2,00	-	07/09/1984
230º	10018	PRISCILA ANTUNES GIARDINI	24,00	0,00	20,00	2,00	2,00	-	03/07/1986
236º	10030	DAIANE ROSA LAZDENAS FRIAS	24,00	0,00	18,00	5,00	1,00	-	07/08/1982
236º	10575	RAQUEL PUCCETTI RODRIGUES	24,00	0,00	18,00	5,00	1,00	-	05/10/1978
238º	11921	BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA	24,00	0,00	18,00	4,00	2,00	-	18/05/2000
238º	11585	SILMARA SILVA RIBEIRO MILAGRE	24,00	0,00	18,00	4,00	2,00	-	14/04/1979
240º	11813	ARIELI PRISCILA DOS SANTOS VIANA	24,00	0,00	18,00	3,00	3,00	-	06/04/1989
240º	10963	DÉBORA MARTINS GOMES FARIA	24,00	0,00	18,00	3,00	3,00	-	13/03/1967
242º	10192	ANA LUCIA DE OLIVEIRA LIMA SILVA	24,00	0,00	18,00	2,00	4,00	-	06/02/1983
243º	11364	ELIZABETHE FERNANDA COSME	24,00	0,00	16,00	4,00	4,00	-	01/07/1981
243º	10068	GISELE CINTIA FERREIRA TESCARO	24,00	0,00	16,00	4,00	4,00	-	04/07/1978
245º	11192	HADASSA RAQUEL MACEDO BILAC VIANA	24,00	0,00	16,00	3,00	5,00	-	23/09/1989
245º	11693	JULIANE AMARAL ROSA	24,00	0,00	16,00	3,00	5,00	-	28/12/1993
247º	10070	VANIA ESTER MARTINS	23,00	0,00	18,00	2,00	3,00	-	19/08/1955
248º	11243	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA CHIAVINI LOPES	23,00	1,00	20,00	2,00	0,00	-	21/08/1971
248º	11303	MÁRCIA APARECIDA MACHADO NUNES	23,00	1,00	20,00	2,00	0,00	-	19/07/1983
250º	10722	DEBORA REGINA SILVA DE SOUZA	23,00	1,00	18,00	3,00	1,00	-	25/09/1975
250º	11720	DOROTÉIA MARIA RIBEIRO DE ALMEIDA	23,00	1,00	18,00	3,00	1,00	-	01/08/1969
250º	11291	FÁBIO SILVA COSTA	23,00	1,00	18,00	3,00	1,00	-	15/08/1981
250º	11678	LUCIANA APARECIDA PEDROSO	23,00	1,00	18,00	3,00	1,00	-	08/07/1985
250º	11462	MARIA EDUARDA COSTA CHENAQUI DE OLIVEIRA	23,00	1,00	18,00	3,00	1,00	-	17/05/1999
250º	11369	VALÉRIA FUSCO	23,00	1,00	18,00	3,00	1,00	-	08/03/1987
256º	11194	FERNANDA DE ALENCAR NUNES	23,00	1,00	18,00	2,00	2,00	-	03/04/1981
256º	10817	MARTA VANESSA VIANA DE SOUZA MAZINI	23,00	1,00	18,00	2,00	2,00	-	07/12/1988
256º	10726	SILVANA APARECIDA DE MORAES	23,00	1,00	18,00	2,00	2,00	-	25/02/1968
259º	10167	AMANDA ALBUQUERQUE CUSTODIO	23,00	1,00	16,00	4,00	2,00	-	26/09/1998
259º	11085	CILENE DE BARROS MACHADO	23,00	1,00	16,00	4,00	2,00	-	31/07/1977
259º	11212	VIVIELEN DA CONCEIÇÃO ANTUNES RAMOS	23,00	1,00	16,00	4,00	2,00	-	17/10/1986
262º	11922	PRISCILA BRITO PEREIRA	23,00	1,00	16,00	3,00	3,00	-	04/09/1993
262º	10584	RUBENS JOSILSON FREITAS MACHADO	23,00	1,00	16,00	3,00	3,00	-	23/04/1971
264º	10633	TÂNIA REGINA DE JESUS ALMEIDA	23,00	1,00	16,00	2,00	4,00	-	04/06/1969
265º	11391	BRUNA KAROLINA NUNES DE SOUZA	23,00	0,00	22,00	1,00	0,00	-	30/12/1991
266º	10226	ELIANE CRISTINA SANTOS BARROS	23,00	0,00	20,00	3,00	0,00	-	02/01/1977
266º	10887	JANAINA BUENO VIAL	23,00	0,00	20,00	3,00	0,00	-	17/01/1985
266º	11016	KETELLEN RAQUEL PINHEIRO PEDROSO	23,00	0,00	20,00	3,00	0,00	-	20/02/2000
266º	10169	VALDENICE FERREIRA GOMES	23,00	0,00	20,00	3,00	0,00	-	11/09/1989
266º	11971	VERA LUCIA PEREIRA CARRIEL	23,00	0,00	20,00	3,00	0,00	-	01/06/1967
271º	11999	ÉLICA CAROLINA DA SILVA DORTA	23,00	0,00	20,00	2,00	1,00	-	19/12/1984
271º	11730	JESSICA ANDRADE DA SILVA	23,00	0,00	20,00	2,00	1,00	-	20/02/1992
271º	11762	PATRÍCIA FERREIRA MIURA	23,00	0,00	20,00	2,00	1,00	-	12/07/1970
271º	10586	REGINA MARIA DE MACEDO	23,00	0,00	20,00	2,00	1,00	-	22/07/1977
271º	11441	TALITA CRISTINA PEREIRA CLARO OLIVEIRA	23,00	0,00	20,00	2,00	1,00	-	13/08/1990
271º	10459	THAIS ARIANE DE CAMPOS LUIZ	23,00	0,00	20,00	2,00	1,00	-	04/06/1993
277º	12033	ELAINE DA SILVA GONÇALVES	23,00	0,00	18,00	4,00	1,00	-	08/03/1988
277º	11516	JOSIANE APARECIDA ALVES	23,00	0,00	18,00	4,00	1,00	-	19/04/1981
277º	10566	LUCILENE APARECIDA RIBEIRO PALMEIRA	23,00	0,00	18,00	4,00	1,00	-	02/04/1989
277º	10974	ROSELI ROCHA PLÁCIDO SANTOS	23,00	0,00	18,00	4,00	1,00	-	09/10/1994
277º	10442	THAIS CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	23,00	0,00	18,00	4,00	1,00	-	20/05/1983
282º	11165	AMANDA DAURIZIO TEIXEIRA	23,00	0,00	18,00	3,00	2,00	-	09/12/1994
282º	11613	ANDRE MARMO BICUDO MARTINS	23,00	0,00	18,00	3,00	2,00	-	01/10/1986
282º	10636	ANGELA CECILIA DE LIMA DO NASCIMENTO	23,00	0,00	18,00	3,00	2,00	-	28/06/1998
282º	10865	CAMILA DE SOUZA ARAUJO VIEIRA	23,00	0,00	18,00	3,00	2,00	-	21/05/1991
282º	10849	EDILAINE CRISTINA MARIANO RODRIGUES	23,00	0,00	18,00	3,00	2,00	-	09/08/1967
282º	10507	GABRIELA ANTUNES NUNHES	23,00	0,00	18,00	3,00	2,00	-	11/03/1998
282º	10760	GIOVANA MARCHESI DE LIMA	23,00	0,00	18,00	3,00	2,00	-	23/07/1997
282º	10375	KATIA DE SOUZA PEREIRA	23,00	0,00	18,00	3,00	2,00	-	17/12/1979
282º	10731	NÍVEA PESSOA DA SILVA ASSIS	23,00	0,00	18,00	3,00	2,00	-	14/12/1984
282º	10890	PALOMA SARAIVA LEITE	23,00	0,00	18,00	3,00	2,00	-	27/06/2002
282º	10909	PATRÍCIA JOANA PEDROSO	23,00	0,00	18,00	3,00	2,00	-	05/08/1973
282º	11397	SILVIA TEIXEIRA DENDA PACHECO	23,00	0,00	18,00	3,00	2,00	-	12/12/1969
294º	10265	JESSICA AMANDA DE FATIMA BAPTISTA	23,00	0,00	18,00	2,00	3,00	-	14/01/1997
295º	10613	BÁRBARA NAZARETH SANTOS SILVA	23,00	0,00	16,00	5,00	2,00	-	18/11/1984
295º	10856	TATIELI ESCARLLET GONÇALVES TOMAZ	23,00	0,00	16,00	5,00	2,00	-	15/07/1995
297º	11249	JANAINA SABINO DA SILVA	23,00	0,00	16,00	4,00	3,00	-	18/11/1979
298º	10626	ARIANE MONARI CAMPOS SANTANA	23,00	0,00	16,00	3,00	4,00	-	24/01/2000
299º	10145	LÍVIA MARIA KUNIYOSHI PEREIRA	23,00	0,00	14,00	5,00	4,00	-	25/03/1986
300º	11395	VALQUÍRIA APARECIDA SOARES PARRA	22,00	1,00	16,00	3,00	2,00	-	02/10/1963
301º	10884	JOSÉ ALBERTO RAMOS DA SILVA	22,00	1,00	16,00	1,00	4,00	-	20/12/1963
302º	11289	ANDRESSA LOPES RODRIGUES	22,00	1,00	20,00	1,00	0,00	-	04/02/1995
302º	10166	JULIANA BETTI LAUREANO OLIVEIRA	22,00	1,00	20,00	1,00	0,00	-	20/11/1984
302º	10430	LUENE CRISTI MACHADO DE QUEIROZ	22,00	1,00	20,00	1,00	0,00	-	20/09/2000
302º	11624	ROSA MARIA PEREIRA FARIA FERRARI PINTO	22,00	1,00	20,00	1,00	0,00	-	23/10/1974
306º	10800	ARIANE DE LIMA SAMPAIO	22,00	1,00	18,00	3,00	0,00	-	09/08/1989
306º	11308	ELAINE ESPÍNDULA DA SILVA DE LUCCA	22,00	1,00	18,00	3,00	0,00	-	24/03/1972
306º	11166	ELISA MICHELE PIRES DA SILVA	22,00	1,00	18,00	3,00	0,00	-	01/09/1988
306º	11219	FABIANA CRISTINA NASCIMENTO DIAS	22,00	1,00	18,00	3,00	0,00	-	04/09/1977
306º	10888	HELLEN FERNANDES DO AMARAL CAMPOS DOS SANTOS	22,00	1,00	18,00	3,00	0,00	-	19/09/1981
306º	11542	JENNIFER CAMILA HÉLEN GABRIELA LUIZ BARBOSA	22,00	1,00	18,00	3,00	0,00	-	10/08/2000
306º	11073	RENATA DA SILVA NUNES	22,00	1,00	18,00	3,00	0,00	-	21/01/1971
306º	10470	ROSELI VIEIRA STEVAUX	22,00	1,00	18,00	3,00	0,00	-	27/01/1968
306º	11786	SONIA APARECIDA DE MELO	22,00	1,00	18,00	3,00	0,00	-	24/03/1981
315º	10602	CAROLINE PEREIRA	22,00	1,00	18,00	2,00	1,00	-	24/04/1996
315º	11245	FERNANDA BEOKIS BALAS ZACARIAZ	22,00	1,00	18,00	2,00	1,00	-	20/12/1987
315º	10516	FERNANDA FÁTIMA DE OLIVEIRA LEME	22,00	1,00	18,00	2,00	1,00	-	22/10/1979
315º	11596	JENIFFER ROCHA RODRIGUES	22,00	1,00	18,00	2,00	1,00	-	24/04/1992
315º	10313	LUCIENE PATRICIA ALVES NOGUEIRA	22,00	1,00	18,00	2,00	1,00	-	25/05/1979
315º	10292	MÁRCIA REGINA ANTUNES FERRI	22,00	1,00	18,00	2,00	1,00	-	20/05/1978
315º	10178	MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO	22,00	1,00	18,00	2,00	1,00	-	25/08/1969
315º	10312	PAULA TALINE PAULINO	22,00	1,00	18,00	2,00	1,00	-	15/01/1988
315º	10025	SIMONE APARECIDA RODRIGUES MACHADO DOS SANTOS	22,00	1,00	18,00	2,00	1,00	-	19/09/1973
315º	10143	STELA BONADIA ALVES TARGA	22,00	1,00	18,00	2,00	1,00	-	26/10/1990
315º	11082	TAMIRIS ANDRESA CARDOZO GERENUTTI	22,00	1,00	18,00	2,00	1,00	-	23/11/1987
315º	10305	TATIANE PEREIRA PEIXOTO	22,00	1,00	18,00	2,00	1,00	-	10/07/1979
327º	10047	BRUNO MENEGHETTI	22,00	1,00	18,00	1,00	2,00	-	14/07/1980
327º	11169	ELCI DE FÁTIMA MORAES	22,00	1,00	18,00	1,00	2,00	-	22/08/1970
327º	11464	ELISABETE MOREIRA DA SILVA TURATI	22,00	1,00	18,00	1,00	2,00	-	19/05/1976
327º	10845	KALLEN KETTELLEN SOUZA DE LIMA MEDEIROS	22,00	1,00	18,00	1,00	2,00	-	21/06/1999
327º	10775	TAIS CAROLINE MENESES CARVALHO	22,00	1,00	18,00	1,00	2,00	-	01/07/1996
332º	10589	RAFAELA CELESTINO HERNANDES RIBEIRO	22,00	1,00	16,00	5,00	0,00	-	15/02/1990
332º	10368	REJANE LUCIA PEREIRA DE SOUZA	22,00	1,00	16,00	5,00	0,00	-	08/11/1975
334º	10728	ROSANGELA PEREIRA SALES	22,00	1,00	16,00	4,00	1,00	-	28/03/1977
335º	11337	ALEXANDRA DE OLIVEIRA RAIMUNDO DE PAULA	22,00	1,00	16,00	3,00	2,00	-	04/06/1981
335º	11187	ARIELA SOARES DA SILVA	22,00	1,00	16,00	3,00	2,00	-	23/01/1987
335º	11059	CAMILA DA VEIGA ATIBAIA	22,00	1,00	16,00	3,00	2,00	-	22/12/1997
335º	10450	MARCILENE DE LIMA SOUZA SANTANA	22,00	1,00	16,00	3,00	2,00	-	06/01/1978
335º	11288	RAUDNA REGINA FERNANDES	22,00	1,00	16,00	3,00	2,00	-	29/04/1982
335º	11553	RENATA CORRÊA FIDÊNCIO FERREIRA	22,00	1,00	16,00	3,00	2,00	-	06/02/1991
341º	10095	ALESSANDRA PROENÇA DE CARVALHO CAMPOS	22,00	1,00	16,00	2,00	3,00	-	12/11/1973
342º	11140	VANESSA HELENA OLIVEIRA CAVALARI	22,00	1,00	14,00	4,00	3,00	-	30/07/1992
343º	11955	GISELE CALIXTO	22,00	0,00	20,00	2,00	0,00	-	12/07/1976
343º	11551	RAFAELA HEIMBECKER	22,00	0,00	20,00	2,00	0,00	-	07/10/1998
345º	10808	BRUNA CRISTINA FERREIRA AMARO	22,00	0,00	20,00	1,00	1,00	-	01/12/1997
345º	10564	SILVIA PEREIRA LIMA DE CAMARGO	22,00	0,00	20,00	1,00	1,00	-	15/03/1976
345º	11739	STEPHANIE CRISTINA GAMA DE PONTES	22,00	0,00	20,00	1,00	1,00	-	14/12/1994
348º	11675	DAYANA JÉSSICA PEREIRA DA SILVA CAVALCANTE	22,00	0,00	18,00	4,00	0,00	-	16/08/1988
348º	10014	ELIZIANE BARBOSA DOS SANTOS	22,00	0,00	18,00	4,00	0,00	-	14/01/1994
348º	11509	LEILA DE LUCA	22,00	0,00	18,00	4,00	0,00	-	22/01/1965
351º	10191	ANA CAROLINE DE MORAES DOS SANTOS CRUDI	22,00	0,00	18,00	3,00	1,00	-	25/10/1996
351º	11979	CRISTIANE DAIA AMARAL MARTINS	22,00	0,00	18,00	3,00	1,00	-	14/07/1965
351º	11929	ISABELLA CAMPANHOLI MAZETTO	22,00	0,00	18,00	3,00	1,00	-	19/10/1999
351º	11524	KATIA GALEGO SANCHES RODRIGUES	22,00	0,00	18,00	3,00	1,00	-	21/12/1978
351º	11766	MABELLE MARIA GADELHA SILVA	22,00	0,00	18,00	3,00	1,00	-	15/12/2003
351º	10514	NATALY ANTONIA BUENO CASSIMIRO	22,00	0,00	18,00	3,00	1,00	-	29/04/2001
351º	11353	RAQUEL FERREIRA DA CRUZ DOS SANTOS	22,00	0,00	18,00	3,00	1,00	-	19/01/1978
358º	10703	ANA LAURA PIRES FERRAZ DE OLIVEIRA	22,00	0,00	18,00	2,00	2,00	-	19/12/1984
358º	10671	ANA PAULA EMILIO PINHEIRO DA SILVA DOS SANTOS	22,00	0,00	18,00	2,00	2,00	-	05/12/1990
358º	10959	CINARA LEME HOPPER PUGLIA	22,00	0,00	18,00	2,00	2,00	-	09/02/1995
358º	11174	KARINA VASCONCELOS BRAZ	22,00	0,00	18,00	2,00	2,00	-	26/10/1984
358º	10933	KASSIA KIYOE OZAKI OHTA	22,00	0,00	18,00	2,00	2,00	-	01/09/1990
358º	10522	MARIANA CIBELE DO AMARAL	22,00	0,00	18,00	2,00	2,00	-	06/08/1988
358º	11375	PATRICIA DE OLIVEIRA	22,00	0,00	18,00	2,00	2,00	-	10/11/1971
358º	11559	SIMONE TEODORO AIRES DA SILVA	22,00	0,00	18,00	2,00	2,00	-	02/07/1972
366º	10565	LAURA SILVA BERGARA BARBOSA	22,00	0,00	18,00	1,00	3,00	-	22/01/1999
367º	10302	TATTYANE VAZ AMÉRICO DE OLIVEIRA	22,00	0,00	16,00	4,00	2,00	-	11/07/1994
368º	11648	ADAIANE RODRIGUES DA SILVA	22,00	0,00	16,00	3,00	3,00	-	23/05/1990
368º	11407	DÉBORAH JUSTO DE CARVALHO	22,00	0,00	16,00	3,00	3,00	-	04/08/1996
368º	10605	LILIANE CRISTINA DA SILVA	22,00	0,00	16,00	3,00	3,00	-	10/07/1984
368º	11144	REGIANE APARECIDA LÚCIO	22,00	0,00	16,00	3,00	3,00	-	06/09/1973
372º	11823	VANESSA SANTOS PEREIRA	22,00	0,00	16,00	2,00	4,00	-	13/03/1999
373º	10116	ELI DAMARIS ANTUNES GOMES DE ANDRADE	21,00	1,00	16,00	2,00	2,00	-	10/11/1963
374º	10900	KARIN PRISCILA DE OLIVEIRA	21,00	1,00	18,00	2,00	0,00	-	19/06/1982
374º	10032	ROBERTA ISABEL DA SILVA BERTOLAI	21,00	1,00	18,00	2,00	0,00	-	02/06/1986
376º	11614	HUANA RAVENNA BORGES DO NASCIMENTO SOUSA	21,00	1,00	18,00	1,00	1,00	-	02/09/1990
377º	10085	FELIPE HENRIQUE SANTAGUIDA	21,00	1,00	16,00	4,00	0,00	-	13/01/1990
377º	11198	MARTA VICENTE NUNES	21,00	1,00	16,00	4,00	0,00	-	01/04/1981
379º	10754	BRUNNA RODRIGUES PESTANA DOS SANTOS	21,00	1,00	16,00	3,00	1,00	-	03/03/1989
379º	10391	EMMANUELLE COSTA MUNIZ	21,00	1,00	16,00	3,00	1,00	-	17/01/1980
379º	10792	JACQUELINE BATONI	21,00	1,00	16,00	3,00	1,00	-	14/01/1967
379º	11444	JOSIANE SPINOSA SANCHES DE PAULA	21,00	1,00	16,00	3,00	1,00	-	18/05/1985
379º	10160	LETÍCIA MARIA BELARMINO CAMPAGNOLLO	21,00	1,00	16,00	3,00	1,00	-	04/09/1995
379º	10297	LUZINI LEOPOLDO RIBEIRO DE ARAUJO	21,00	1,00	16,00	3,00	1,00	-	27/02/1976
379º	11651	MARIA DAS DORES LIMA BETTUS	21,00	1,00	16,00	3,00	1,00	-	17/06/1969
379º	10447	MARIA EDUARDA ROSS	21,00	1,00	16,00	3,00	1,00	-	12/06/2002
379º	10335	NATÁLIA RODRIGUES CAMARGO	21,00	1,00	16,00	3,00	1,00	-	10/09/1992
379º	11566	RENATA DE LIMA MORAES	21,00	1,00	16,00	3,00	1,00	-	04/05/1979
389º	10479	ALESSANDRA PAULA LEITE	21,00	1,00	16,00	2,00	2,00	-	25/05/1979
389º	10998	CAROLINE TORELLI	21,00	1,00	16,00	2,00	2,00	-	20/10/1978
389º	11238	DÉBORA MARIA DA SILVA CARDOSO	21,00	1,00	16,00	2,00	2,00	-	09/07/1996
389º	11127	FERNANDA SPERANDIO GONCALVES	21,00	1,00	16,00	2,00	2,00	-	09/03/1982
389º	10943	JANAÍNA PADILHA	21,00	1,00	16,00	2,00	2,00	-	26/03/1985
389º	10245	KÁTIA EVELIN DA SILVA PEREIRA	21,00	1,00	16,00	2,00	2,00	-	22/09/1996
389º	11538	MARILDA DE SOUZA	21,00	1,00	16,00	2,00	2,00	-	06/10/1965
389º	10193	PATRÍCIA MAURA DA SILVA	21,00	1,00	16,00	2,00	2,00	-	14/11/1991
389º	11630	SIMONE MARSOLETTO CAMPIONI	21,00	1,00	16,00	2,00	2,00	-	01/06/1973
398º	11721	CARLA CRISTINA DA SILVA SANTOS	21,00	1,00	14,00	4,00	2,00	-	16/10/1980
398º	10780	LETÍCIA FERNANDA COELHO DE MELO	21,00	1,00	14,00	4,00	2,00	-	07/02/1998
398º	11980	MIRTES MERCÊS FERREIRA RODRIGUES	21,00	1,00	14,00	4,00	2,00	-	13/06/1995
398º	10374	SIMONE AYRES DE OLIVEIRA E SILVA	21,00	1,00	14,00	4,00	2,00	-	06/04/1979
402º	10323	MARINA FERNANDA ESTEVAM GARCIA	21,00	0,00	20,00	1,00	0,00	-	22/03/1995
402º	10415	PALOMA MAGALHÃES LACERDA FERNANDES	21,00	0,00	20,00	1,00	0,00	-	06/07/1995
402º	10976	RAFAELA COSTA SOUZA	21,00	0,00	20,00	1,00	0,00	-	06/01/2001
405º	10011	ANA PAULA JARA TEIXEIRA	21,00	0,00	18,00	3,00	0,00	-	15/08/1999
405º	11759	BRUNA NATÁLIA DE MELO MONTELEONE	21,00	0,00	18,00	3,00	0,00	-	24/04/1989
405º	11403	IARA GABRIEL DOS SANTOS LATANCE	21,00	0,00	18,00	3,00	0,00	-	05/10/1982
405º	11456	JOCIMARA DE SOUZA COELHO FREITAS	21,00	0,00	18,00	3,00	0,00	-	16/03/1992
405º	11191	KELLY RIBEIRO DE SÁ BARBOSA	21,00	0,00	18,00	3,00	0,00	-	19/02/1984
405º	11767	LAÍS DIAS SALVANI	21,00	0,00	18,00	3,00	0,00	-	09/05/1976
405º	11094	SARA DA SILVA VIANA	21,00	0,00	18,00	3,00	0,00	-	26/05/2000
405º	10087	VERA LUCIA MARTINS GONÇALVES	21,00	0,00	18,00	3,00	0,00	-	09/11/1975
413º	10683	CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS	21,00	0,00	18,00	2,00	1,00	-	23/09/1977
413º	10189	CRISLAINE SANTOS ANACLETO	21,00	0,00	18,00	2,00	1,00	-	25/09/1983
413º	10341	FRANCIELE FERNANDA CARDOSO	21,00	0,00	18,00	2,00	1,00	-	07/12/1992
413º	11359	GRACIELLE GIL DOS SANTOS	21,00	0,00	18,00	2,00	1,00	-	25/04/1985
413º	11641	MARCIA APARECIDA DE MELO	21,00	0,00	18,00	2,00	1,00	-	05/08/1973
413º	10567	MELISSA DA SILVA SENTELHAS	21,00	0,00	18,00	2,00	1,00	-	25/02/1991
413º	10358	MOARA ALVES	21,00	0,00	18,00	2,00	1,00	-	28/11/1979
413º	10230	SÔNIA DOS SANTOS DIAS	21,00	0,00	18,00	2,00	1,00	-	27/04/1972
421º	10132	RINA SULEIMA SANTOS DE SOUZA	21,00	0,00	18,00	1,00	2,00	Sim	26/09/1982
422º	11588	ANGELA MARIA DOS SANTOS	21,00	0,00	18,00	1,00	2,00	-	18/12/1991
422º	11052	BRUNA DANIELE BENEDITO DE ARAÚJO	21,00	0,00	18,00	1,00	2,00	-	23/03/1992
422º	10795	ROSANA DE FATIMA ANDRADE	21,00	0,00	18,00	1,00	2,00	-	28/06/1981
425º	10799	ANGELICA MORAES FERREIRA ROCHA	21,00	0,00	16,00	4,00	1,00	-	04/05/1992
425º	10077	JULIENE CAMILE MOREIRA ALVES	21,00	0,00	16,00	4,00	1,00	-	14/07/1989
425º	10972	LETÍCIA DE LIMA SERRA	21,00	0,00	16,00	4,00	1,00	-	02/10/1997
425º	10940	VERÔNICA PENHA MASCHETO OLIVEIRA	21,00	0,00	16,00	4,00	1,00	-	01/11/1993
425º	10284	ZIZA NEVES FORTES DA CUNHA	21,00	0,00	16,00	4,00	1,00	-	09/07/1978
430º	10723	DANIELE DA SILVA VÍTOR	21,00	0,00	16,00	3,00	2,00	-	17/04/1988
430º	11996	EMILY DE SOUZA VIEIRA	21,00	0,00	16,00	3,00	2,00	-	22/06/1985
430º	12018	ESTELA ROBERTA DIONISIO DOS SANTOS	21,00	0,00	16,00	3,00	2,00	-	10/04/1998
430º	11199	FLÁVIA CAPÓZZOLI RIETRA PEREIRA MARINHO	21,00	0,00	16,00	3,00	2,00	-	08/08/1984
430º	10562	FRANCINE APARECIDA PRADO	21,00	0,00	16,00	3,00	2,00	-	07/04/1995
430º	11512	GERUSA CRISTIANE FLORENTINO RODRIGUES	21,00	0,00	16,00	3,00	2,00	-	22/06/1978
430º	10678	ISABELA ARAUJO NUNES	21,00	0,00	16,00	3,00	2,00	-	09/06/1993
430º	10957	LUCINÉIA MACEDO BEZERRA	21,00	0,00	16,00	3,00	2,00	-	04/03/1977
430º	10611	MARCELA SIQUEIRA MUNIZ	21,00	0,00	16,00	3,00	2,00	-	22/07/1991
430º	11758	TATIANA GOMES DE AZEVEDO	21,00	0,00	16,00	3,00	2,00	-	20/11/1985
430º	10618	TATIANE NASCIMENTO ASSAF	21,00	0,00	16,00	3,00	2,00	-	08/09/1992
430º	10001	VITÓRIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	21,00	0,00	16,00	3,00	2,00	-	26/03/1998
442º	12032	KÁTIA DE CÁSSIA RODRIGUES MARQUES	21,00	0,00	16,00	2,00	3,00	-	02/02/1975
443º	11887	STEFANY BIANCA DIAS	21,00	0,00	16,00	1,00	4,00	-	31/03/1994
444º	11419	LEDA MARTINS DE OLIVEIRA	20,00	0,00	16,00	2,00	2,00	-	26/11/1958
445º	11719	ALINE ALVES MACHADO FEITOSA	20,00	0,00	18,00	2,00	0,00	-	20/07/1982
445º	10707	ANA PAULA GONÇALVES VIEIRA	20,00	0,00	18,00	2,00	0,00	-	08/01/1984
445º	10016	DANILA FERNANDA ODORICA

445º	10054	SILVIA MOREIRA GALDINO	20,00	0,00	18,00	2,00	0,00	-	24/05/1971
452º	10863	AMANDA APARECIDA ACCA PINTO	20,00	0,00	18,00	1,00	1,00	-	23/05/1990
452º	11038	VICTORIA LAIS LEME PEREIRA	20,00	0,00	18,00	1,00	1,00	-	28/02/1994
454º	11320	GISELE DOS SANTOS MARTINS	20,00	0,00	16,00	4,00	0,00	-	28/04/1985
455º	11055	ANDRA MARTIN MACHADO	20,00	0,00	16,00	3,00	1,00	-	12/08/1974
455º	10209	BARBARA LEITE DE OLIVEIRA RODRIGUES	20,00	0,00	16,00	3,00	1,00	-	04/02/1997
455º	10290	CAROLINE CRISTINA MOREIRA DOS SANTOS	20,00	0,00	16,00	3,00	1,00	-	19/03/1998
455º	11272	EDILAINE MORENO PIRES ANTUNES	20,00	0,00	16,00	3,00	1,00	-	08/07/1967
455º	10902	ISAURA DOS SANTOS PEREIRA SOARES	20,00	0,00	16,00	3,00	1,00	-	24/09/1985
455º	11704	JÉSSICA DOS SANTOS REZENDE	20,00	0,00	16,00	3,00	1,00	-	30/10/1992
455º	10968	KAREN CRISTINA FARIAS BRAGANTI	20,00	0,00	16,00	3,00	1,00	-	28/02/1993
455º	11658	KATHIA CILENE DE VITO LOPEZ	20,00	0,00	16,00	3,00	1,00	-	27/02/1977
455º	10152	PATRÍCIA SAMPAIO	20,00	0,00	16,00	3,00	1,00	-	23/03/1995
455º	10954	VALERIA FREITAS OLIVEIRA	20,00	0,00	16,00	3,00	1,00	-	13/01/1987
455º	10351	VÂNIA APARECIDA DOMINGUES PEDROSO TORRES	20,00	0,00	16,00	3,00	1,00	-	17/04/1983
466º	10452	ALINE DANTAS MARTINS	20,00	0,00	16,00	2,00	2,00	-	27/05/1985
466º	11839	CARMELINA STABILE	20,00	0,00	16,00	2,00	2,00	-	03/09/1982
466º	11910	ÉRICA CRISTIANE BONANI NEVES	20,00	0,00	16,00	2,00	2,00	-	24/06/1984
466º	10876	FERNANDA APARECIDA PADILHA DA SILVA	20,00	0,00	16,00	2,00	2,00	-	29/07/1984
466º	10791	KAREN CRISTINA CAMARGO PEREIRA	20,00	0,00	16,00	2,00	2,00	-	17/02/1997
466º	10768	MIRELLA CIARDO DIANA	20,00	0,00	16,00	2,00	2,00	-	26/05/1994
472º	11940	EMILY FERREIRA SILVA	20,00	0,00	16,00	1,00	3,00	-	06/03/2000
472º	12012	GÉSSICA CLARA RODRIGUES LEITE	20,00	0,00	16,00	1,00	3,00	-	20/12/1988
474º	11484	EVELIN FRANCINE HONORATO PANDORI	20,00	0,00	14,00	5,00	1,00	-	11/12/1984
475º	10059	GABRIELA FERRAZ DE OLIVEIRA	20,00	0,00	14,00	4,00	2,00	-	09/09/1982
475º	11009	JAQUELINE ALVES TAVARES	20,00	0,00	14,00	4,00	2,00	-	21/09/1985
475º	11526	MICHELLE DE OLIVEIRA SILVA	20,00	0,00	14,00	4,00	2,00	-	30/01/1981
478º	11635	ISABELLE LOPES DA SILVA	20,00	0,00	14,00	3,00	3,00	-	12/02/2001

Função: 104 - PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	TÍT	CG	LP	MAT	JURADO	DATA NASC.
1º	10485	FERNANDA GARCIA PINEDA	35,00	1,00	28,00	3,00	3,00	-	07/01/1990
2º	10827	RODRIGO DE MENEZES MAURÍCIO	34,00	0,00	26,00	3,00	5,00	-	13/02/1986
3º	10615	TAÍSA SOARES DE OLIVEIRA	33,00	1,00	26,00	3,00	3,00	-	12/09/1982
4º	11574	JANAINA BUENO VIAL	30,00	0,00	26,00	2,00	2,00	-	17/01/1985
5º	11905	MATHEUS RIBEIRO ORTIZ CARRIELLO	30,00	0,00	24,00	4,00	2,00	-	03/04/2000
6º	11597	CRISTIANO RODRIGUES DOS SANTOS	29,00	1,00	22,00	4,00	2,00	-	22/03/1994
7º	10777	JOAO ELIAS MIRANDA BENEDITO	29,00	0,00	24,00	2,00	3,00	-	03/12/1979
8º	11868	MONICA APARECIDA DA SILVA MIRANDA	28,00	1,00	24,00	1,00	2,00	-	20/10/1979
9º	10176	CAMILA DONIZETE CONHE	28,00	1,00	22,00	3,00	2,00	-	06/01/1988
10º	11402	TATIANE HELENA MACHADO	28,00	1,00	22,00	2,00	3,00	-	10/12/1982
11º	11640	WILLIAM FRANCISCO DE ALMEIDA PESSOA	28,00	0,00	24,00	1,00	3,00	-	14/09/1985
12º	10627	ARIANE MONARI CAMPOS SANTANA	28,00	0,00	20,00	4,00	4,00	-	24/01/2000
13º	10380	CIBELE TAVANTE TEOTÔNIO DE ATAIDE	27,00	1,00	22,00	2,00	2,00	-	09/04/1978
14º	10688	KENNEDY WALLAS ANCELMO DOS SANTOS	27,00	1,00	20,00	3,00	3,00	-	04/11/1992
15º	10345	RENATA MUNIZ GONÇALVES	26,00	1,00	22,00	2,00	1,00	-	30/10/1991
16º	11400	MARCIA GABRIELA DO CARMO MIRANDA BENEDITO	26,00	1,00	20,00	2,00	3,00	-	11/08/1977
17º	10656	JULIANA MONTEIRO ESCANHOELA	26,00	0,00	22,00	2,00	2,00	-	17/07/1998
18º	11655	ANALIA SUDARIO FARIA	25,00	0,00	20,00	3,00	2,00	-	21/06/1986
19º	11062	PRISCILA ROMA GRAVALOS LEMES	25,00	0,00	20,00	2,00	3,00	-	29/03/1984
20º	10637	CARLOS EDUARDO CARDONHA DE OLIVEIRA	24,00	1,00	20,00	2,00	1,00	-	17/11/1973
21º	10588	SILMERE REGINA PEDROSO DE CAMARGO	24,00	1,00	16,00	3,00	4,00	-	06/02/1980
22º	11900	TALITA ROSA TAVUENCAS	24,00	0,00	20,00	3,00	1,00	-	28/05/1982
23º	11734	WAGNER JUNIOR MADUREIRA SIQUEIRA CESAR	24,00	0,00	16,00	4,00	4,00	-	20/01/1991
24º	11477	EVERTON JOSE DE MORAES PINTO	23,00	1,00	16,00	3,00	3,00	-	06/04/1984
25º	10480	MARCOS VINÍCIUS DA SILVA DE LIRA	23,00	0,00	20,00	2,00	1,00	-	31/05/1990
26º	11302	TIAGO AUGUSTO DE CAMARGO	23,00	0,00	20,00	1,00	2,00	-	20/04/1984
27º	11527	JULIANA DE FÁTIMA TAVEIRA	23,00	0,00	18,00	3,00	2,00	-	10/12/1992
28º	10680	RAFAEL RUOTOLO JOAQUIM	23,00	0,00	18,00	2,00	3,00	-	08/04/1988
29º	10412	ISADORA CRISTINE BARRIOS SOLANO	22,00	1,00	16,00	3,00	2,00	-	26/10/1993
30º	10561	AMILCAR MASCELLANI	22,00	0,00	18,00	3,00	1,00	-	29/09/1968
30º	10518	BRUNO FERNANDO SINHORELI	22,00	0,00	18,00	3,00	1,00	-	28/12/1991
32º	11171	CARLA PATRÍCIA FERNANDES RIZZARDO MARTINS	22,00	0,00	16,00	3,00	3,00	-	05/11/1982
33º	10784	VALDILENE DE LIMA RIBEIRO	21,00	1,00	16,00	3,00	1,00	Sim	21/04/1969
34º	10003	ADRIANA MARTINS RABECA NIERI	21,00	1,00	16,00	3,00	1,00	-	11/11/1995
34º	11130	ALINE GRAZIELE PAYAO DOS SANTOS	21,00	1,00	16,00	3,00	1,00	-	24/04/1986
36º	10114	JONATAS BAPTISTA ARRAULINO DE MORAES	21,00	1,00	14,00	3,00	3,00	-	22/01/1990
37º	10100	JOÃO PAULO DAMINI	21,00	0,00	18,00	2,00	1,00	-	11/12/1997
37º	11849	PAULO HENRIQUE CACHOEIRA MARTINS	21,00	0,00	18,00	2,00	1,00	-	19/01/1973
39º	11934	DALVA MARTINS DA COSTA ALMEIDA	21,00	0,00	18,00	1,00	2,00	-	23/07/1967
40º	10061	VANESSA SOUZA DURAN BESSA	21,00	0,00	14,00	4,00	3,00	-	06/07/1980
41º	10973	MARCIA CAMARGO DE CASTRO	20,00	0,00	16,00	2,00	2,00	-	08/07/1960
42º	11828	CLARISSE CARRIEL	20,00	0,00	14,00	3,00	3,00	-	12/06/1964
43º	11699	ALEXANDRE DE MEDEIROS JORDÃO	20,00	0,00	16,00	3,00	1,00	-	17/05/1966
43º	11815	TALITA DE FARIAS GOMES VANZELLA	20,00	0,00	16,00	3,00	1,00	-	02/01/1987
45º	11404	IARA GABRIEL DOS SANTOS LATANCE	20,00	0,00	16,00	2,00	2,00	-	05/10/1982
45º	12021	MAYRA JOQUIBEDE CARDOSO DE ALMEIDA	20,00	0,00	16,00	2,00	2,00	-	10/02/1997
47º	11432	JOÃO HENRIQUE DE CAMPOS KECK	20,00	0,00	12,00	3,00	5,00	-	19/09/1992

Função: 105 - PEB II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - CLASSES MULTIFUNCIONAIS

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	TÍT	CG	LP	MAT	JURADO	DATA NASC.
1º	10993	MARCIA CONCEIÇÃO ARAUJO BARRETO FERREIRA	42,00	1,00	36,00	2,00	3,00	-	08/12/1978
2º	11812	MÁRCIA APARECIDA MACHADO NUNES	42,00	1,00	36,00	1,00	4,00	-	19/07/1983
3º	11488	FERNANDA TELES DE ATAIDE DOS SANTOS	42,00	1,00	34,00	4,00	3,00	-	15/02/1982
4º	10019	ANA CLÁUDIA DE CARVALHO MELO TAVEIRA	42,00	1,00	34,00	3,00	4,00	-	06/08/1990
5º	11688	PAMELA CRISTINA APARECIDA DA CRUZ	41,00	1,00	36,00	3,00	1,00	-	19/05/1998
6º	10392	ANA PAULA PEDROSO PERES DELMONDE	41,00	1,00	34,00	3,00	3,00	-	11/03/1983
7º	11620	REGIANE DE MORAIS BARROS	41,00	0,00	36,00	3,00	2,00	-	11/03/1992
8º	11992	ELCI DE FÁTIMA MORAES	40,00	1,00	36,00	2,00	1,00	-	22/08/1970
9º	10819	AMANDA CUCCHI	40,00	1,00	36,00	1,00	2,00	-	31/07/1987
10º	11200	MARTA VICENTE NUNES	40,00	1,00	32,00	3,00	4,00	-	01/04/1981
11º	10010	REGIANE CRISTINA MENCK DA SILVA SERAPHIM	39,00	1,00	34,00	3,00	1,00	-	21/11/1996
12º	10527	ARIANE RUBINATTO MELÃO	39,00	1,00	34,00	2,00	2,00	-	19/03/1994
12º	10525	SIMONE CRISTINA ERCOLIM	39,00	1,00	34,00	2,00	2,00	-	27/07/1972
14º	10664	ROSELI DE MACEDO DOS SANTOS	39,00	1,00	32,00	2,00	4,00	-	03/05/1971
14º	10352	SILVANA APARECIDA GOMES DE MATOS	39,00	1,00	32,00	2,00	4,00	-	20/07/1981
16º	11104	MOARA ALVES	39,00	0,00	34,00	3,00	2,00	-	28/11/1979
17º	11466	CLEIDE CHIARELLI RODRIGUES	38,00	1,00	34,00	2,00	1,00	-	15/04/1978
17º	10397	VANESSA MARIANO BRAGA	38,00	1,00	34,00	2,00	1,00	-	17/08/1981
19º	10881	CARINE DE FREITAS BISSOLLI	38,00	1,00	32,00	3,00	2,00	-	12/12/1984
19º	10530	LUZINI LEOPOLDO RIBEIRO DE ARAUJO	38,00	1,00	32,00	3,00	2,00	-	27/02/1976
19º	11254	PRISCILA KAREN DIAS DA ROSA	38,00	1,00	32,00	3,00	2,00	-	10/12/1993
22º	11268	FERNANDA SPERANDIO GONCALVES	38,00	1,00	32,00	2,00	3,00	-	09/03/1982
22º	10404	MÁRCIA CRISTINA ZOCCA DA SILVA	38,00	1,00	32,00	2,00	3,00	-	31/08/1981
22º	10625	REBECA CRISTINI BRIQUEDI	38,00	1,00	32,00	2,00	3,00	-	16/02/1998
25º	11060	CAMILA DA VEIGA ATIBAIA	38,00	1,00	30,00	4,00	3,00	-	22/12/1997
26º	10666	CAROLINE SIMÃO DE BARROS	38,00	1,00	30,00	3,00	4,00	-	06/11/1987
27º	10969	KAREN CRISTINA FARIAS BRAGANTI	38,00	0,00	32,00	3,00	3,00	-	28/02/1993
28º	10117	ELI DAMARIS ANTUNES GOMES DE ANDRADE	37,00	1,00	32,00	3,00	1,00	-	10/11/1963
29º	10084	FELIPE HENRIQUE SANTAGUIDA	37,00	1,00	32,00	3,00	1,00	-	13/01/1990
30º	10423	ADRIANA GONÇALVES DOS SANTOS	37,00	1,00	32,00	2,00	2,00	-	21/07/1975
30º	10103	GLEICIELY CRISTINA RODRIGUES RIBEIRO DA SILVA	37,00	1,00	32,00	2,00	2,00	-	09/11/1992
32º	10124	BRUNA CALDEIRA MACHADO ORTEGA	37,00	1,00	32,00	1,00	3,00	-	13/10/1998
33º	10766	AMANDA ALBUQUERQUE CUSTODIO	37,00	1,00	30,00	4,00	2,00	-	26/09/1998
33º	11005	CINTIA ANTONIO IMENES DIAS	37,00	1,00	30,00	4,00	2,00	-	11/09/1986
33º	10806	LILIAN CORRÊA DA SILVA FERNANDES	37,00	1,00	30,00	4,00	2,00	-	09/12/1979
33º	11769	PATRICIA PEDROSO PERES SANTOS	37,00	1,00	30,00	4,00	2,00	-	22/02/1984
37º	10868	THAIS CRISTINA SILVA DA VEIGA	37,00	1,00	30,00	3,00	3,00	-	03/11/1983
38º	11034	ALEX LUNA LAURENTI	37,00	1,00	28,00	5,00	3,00	-	05/09/1990
38º	10762	BRUNNA RODRIGUES PESTANA DOS SANTOS	37,00	1,00	28,00	5,00	3,00	-	03/03/1989
40º	10327	ALESSANDRA HELENA MATIAS NOVAIS	37,00	0,00	34,00	1,00	2,00	-	31/10/1985
41º	10953	MÁRCIA APARECIDA BUENO BARBOSA MOTA	36,00	1,00	30,00	4,00	1,00	-	16/02/1971
42º	10384	GABRIELA THAYNÁ BUENO DE MOURA	36,00	1,00	30,00	3,00	2,00	-	17/10/1995
42º	10113	JOYCE LENE PEREIRA	36,00	1,00	30,00	3,00	2,00	-	06/05/1985
42º	11990	MIRTES MERCÊS FERREIRA RODRIGUES	36,00	1,00	30,00	3,00	2,00	-	13/06/1995
45º	12024	ADRIANA DE BRITTO TELES	36,00	1,00	30,00	2,00	3,00	-	18/05/1977
45º	10580	SUÉLEN FERNANDES DA SILVA	36,00	1,00	30,00	2,00	3,00	-	21/04/1994
47º	11587	MARIA DANIELAPINTO	36,00	1,00	28,00	4,00	3,00	-	27/06/1978
48º	11467	LUCIANA APARECIDA DIAS LOPES	36,00	1,00	28,00	3,00	4,00	-	05/02/1977
48º	11032	MANUELA SABINO PANTAROTTI	36,00	1,00	28,00	3,00	4,00	-	22/01/1994
50º	11800	ADRIANA DE FIGUEIREDO	36,00	0,00	34,00	1,00	1,00	-	21/04/1972
51º	10286	TAISA FRAGOSO	36,00	0,00	32,00	2,00	2,00	-	08/08/1984
52º	11917	MARCIA RIBEIRO DOS SANTOS	36,00	0,00	32,00	1,00	3,00	-	12/03/1971
53º	11985	DANIELI DALILA MACHADO PRESTES DA SILVA	36,00	0,00	30,00	4,00	2,00	-	04/07/1997
54º	11958	RENATA DE JESUS SILVA PIRES	36,00	0,00	30,00	3,00	3,00	-	28/01/1979
55º	10600	ROBERTA ISABEL DA SILVA BERTOLAI	35,00	1,00	32,00	1,00	1,00	-	02/06/1986
56º	11167	ELISA MICHELE PIRES DA SILVA	35,00	1,00	30,00	3,00	1,00	-	01/09/1988
56º	10756	PATRÍCIA CORREA GODOY	35,00	1,00	30,00	3,00	1,00	-	20/02/1986
58º	10583	DAIANE DOS SANTOS BAPTISTA	35,00	1,00	30,00	2,00	2,00	-	30/12/1983
58º	10889	HELLEN FERNANDES DO AMARAL CAMPOS DOS SANTOS	35,00	1,00	30,00	2,00	2,00	-	19/09/1981
58º	11494	SILVIA HELENA MARCÍLIO PIRES	35,00	1,00	30,00	2,00	2,00	-	30/10/1976
61º	11266	PAMELA GREICE TOMAZ	35,00	1,00	30,00	1,00	3,00	-	23/03/1987
62º	10695	FABIANA MARLUCI DO NASCIMENTO	35,00	1,00	28,00	3,00	3,00	-	24/09/1978
62º	11040	KARIN PRISCILA DE OLIVEIRA	35,00	1,00	28,00	3,00	3,00	-	19/06/1982
62º	10813	KEREN DO NASCIMENTO COSTA	35,00	1,00	28,00	3,00	3,00	-	25/04/1995
62º	10406	MARIA CAROLINA COSTA FRANCO	35,00	1,00	28,00	3,00	3,00	-	17/04/1995
66º	10253	DANIELE SANTOS DA CONCEIÇÃO	35,00	1,00	26,00	4,00	4,00	-	28/11/1990
67º	10144	CLARISSA REGINA DA SILVA	35,00	0,00	30,00	4,00	1,00	-	06/06/1983
68º	10277	FRANCINE DE OLIVEIRA VIEIRA	35,00	0,00	30,00	2,00	3,00	-	25/10/1976
69º	11773	DANIELLE OLIVEIRA DA SILVA THEODORO	34,00	1,00	30,00	2,00	1,00	-	13/07/1982
69º	11500	SIMONE DA SILVA ALVES FARIA	34,00	1,00	30,00	2,00	1,00	-	22/04/1986
71º	11339	ALEXANDRA DE OLIVEIRA RAIMUNDO DE PAULA	34,00	1,00	30,00	1,00	2,00	-	04/06/1981
71º	11313	JENNIFER CAMILA HÉLEN GABRIELA LUIZ BARBOSA	34,00	1,00	30,00	1,00	2,00	-	10/08/2000
73º	10354	FLAVIA AUGUSTA SIMONI FERNANDES	34,00	1,00	28,00	3,00	2,00	-	25/06/1977
73º	10073	GRAZIELA LETICIA DA SILVA DE PAULA	34,00	1,00	28,00	3,00	2,00	-	01/09/2001
75º	10853	ALEXSSANDRO LIMA ROSENO	34,00	1,00	28,00	2,00	3,00	-	29/11/1991
75º	10324	EXPEDITA DO NASCIMENTO ESPINDULA	34,00	1,00	28,00	2,00	3,00	-	27/06/1969
75º	11197	FERNANDA DE ALENCAR NUNES	34,00	1,00	28,00	2,00	3,00	-	03/04/1981
75º	11286	VANIA SHIMADA DE CAMPOS	34,00	1,00	28,00	2,00	3,00	-	30/06/1982
79º	11333	SANDRA UNTERKIRCHER PANSANATO	34,00	1,00	28,00	1,00	4,00	-	14/12/1967
80º	11862	DEBORA MAZIA DA SILVA DALMARCO	34,00	1,00	26,00	4,00	3,00	-	08/08/1983
81º	11637	ALESSANDRA FERNANDES SOUZA DE QUEIROZ	34,00	0,00	30,00	3,00	1,00	-	27/04/1981
81º	11163	ELIANA DOS SANTOS LINS	34,00	0,00	30,00	3,00	1,00	-	20/08/1979
83º	10050	EDNA CRISTINA MOREIRA SILVA	34,00	0,00	30,00	2,00	2,00	-	19/04/1970
84º	11757	PATRÍCIA FERREIRA MIURA	34,00	0,00	28,00	4,00	2,00	-	12/07/1970
85º	11706	SILVIA TEIXEIRA DENDA PACHECO	34,00	0,00	28,00	3,00	3,00	-	12/12/1969
86º	10477	REGIANE SALES DA SILVA	33,00	1,00	30,00	2,00	0,00	-	02/01/1980
87º	11074	RENATA DA SILVA NUNES	33,00	1,00	28,00	4,00	0,00	-	21/01/1971
88º	10246	KÁTIA EVELIN DA SILVA PEREIRA	33,00	1,00	28,00	3,00	1,00	-	22/09/1996
88º	10142	OSMAIR DOS SANTOS	33,00	1,00	28,00	3,00	1,00	-	28/08/1966
90º	11381	EMILY OLIVEIRA DUARTE	33,00	1,00	28,00	2,00	2,00	-	07/12/1997
91º	10476	CLEUSA CAMARGO ISQUIERDO	33,00	1,00	28,00	1,00	3,00	-	28/07/1985
91º	11468	ELISABETE MOREIRA DA SILVA TURATI	33,00	1,00	28,00	1,00	3,00	-	19/05/1976
91º	11388	IOLANDA DE ALMEIDA	33,00	1,00	28,00	1,00	3,00	-	20/01/1982
91º	11846	ROSILENE ALVES DE OLIVEIRA	33,00	1,00	28,00	1,00	3,00	-	07/02/1988
95º	11227	DENISE SOUTO DE BRITO	33,00	1,00	26,00	4,00	2,00	-	19/02/1978
96º	11601	APARECIDA DE CASSIA DE SOUZA FERRAZ	33,00	1,00	26,00	3,00	3,00	-	14/08/1980
96º	10223	CÁSSIA MELINA DA SILVA RODRIGUES	33,00	1,00	26,00	3,00	3,00	-	28/05/1989
96º	10903	GISLAINE APARECIDA DE PAULA	33,00	1,00	26,00	3,00	3,00	-	25/06/1975
96º	12038	TAMIRIS ANDRESA CARDOZO GERENUTTI	33,00	1,00	26,00	3,00	3,00	-	23/11/1987
96º	10835	VANDERLEIA SANT ANA ESTEVES	33,00	1,00	26,00	3,00	3,00	-	24/02/1984
101º	11139	CRISTIANE GOMES PROENÇA	33,00	0,00	28,00	3,00	2,00	-	29/03/1988
102º	10917	SILMARA DE JESUS AIRES SOUZA	33,00	0,00	28,00	2,00	3,00	-	22/12/1970
103º	10473	MARILU HELENA NEVES CHIQUITO	33,00	0,00	28,00	1,00	4,00	-	02/11/1978
104º	10133	RINA SULEIMA SANTOS DE SOUZA	33,00	0,00	26,00	4,00	3,00	Sim	26/09/1982
105º	10966	APARECIDA DO CARMO DE OLIVEIRA NETO	32,00	1,00	28,00	3,00	0,00	-	14/11/1962
106º	11916	JANAÍNA ADRIELE DE OLIVEIRA FERREIRA	32,00	1,00	28,00	1,00	2,00	-	07/05/1991
106º	10281	NÁGILA ALVES SILVA VIEIRA	32,00	1,00	28,00	1,00	2,00	-	31/07/1989
108º	11277	MARILENE SILVEIRA DE OLIVEIRA	32,00	1,00	26,00	4,00	1,00	-	20/11/1978
109º	10737	CLAUDETE GÓIS DE ALMEIDA	32,00	1,00	26,00	3,00	2,00	-	20/08/1965
109º	10471	ROSELI VIEIRA STEVAUX	32,00	1,00	26,00	3,00	2,00	-	27/01/1968
109º	10648	SHEILA REGINA CAU PRADO	32,00	1,00	26,00	3,00	2,00	-	08/04/1975
109º	11210	SIMONE NUNES DA SILVA OLIVEIRA	32,00	1,00	26,00	3,00	2,00	-	09/01/1988
113º	10803	ARIANE DE LIMA SAMPAIO	32,00	1,00	26,00	2,00	3,00	-	09/08/1989
114º	11049	ANDRESSA DE OLIVEIRA QUEIROZ CUNHA	32,00	1,00	24,00	3,00	4,00	-	02/02/1994
115º	10330	JORGIANE BARRETO	32,00	0,00	30,00	1,00	1,00	-	23/04/1970
116º	10956	LILIAN MARIA DE ALMEIDA BRANCO	32,00	0,00	28,00	2,00	2,00	-	15/08/1967
117º	10520	JOSIANE DO NASCIMENTO MARTINEZ	32,00	0,00	26,00	4,00	2,00	-	09/06/1992
118º	11593	DAYSE CAROLINE DA SILVA SANTOS	32,00	0,00	26,00	3,00	3,00	-	06/02/1992
119º	11421	ODAIR CAU JUNIOR	32,00	0,00	26,00	2,00	4,00	-	24/01/1977
120º	10923	SABRINA ROBERTA ALVES SILVA DE OLIVEIRA	31,00	1,00	28,00	2,00	0,00	-	26/12/1988
121º	10622	RENATA D ARC DE OLIVEIRA	31,00	1,00	26,00	3,00	1,00	-	24/06/1973
121º	10663	YVANA PATRÍCIA CRUZ DA SILVA	31,00	1,00	26,00	3,00	1,00	-	16/10/1970
123º	10822	CAROLINI CRISTINA DE SOUZA	31,00	1,00	26,00	2,00	2,00	-	14/06/1994
123º	11086	CILENE DE BARROS MACHADO	31,00	1,00	26,00	2,00	2,00	-	31/07/1977
123º	11258	FABIANA DA SILVA FERREIRA	31,00	1,00	26,00	2,00	2,00	-	23/05/1986
123º	10892	JAMILE DOMINGOS DE OLIVEIRA ANDRADE	31,00	1,00	26,00	2,00	2,00	-	23/07/1987
123º	11092	PATRÍCIA DE FÁTIMA SOARES PAULINO	31,00	1,00	26,00	2,00	2,00	-	04/06/1981
123º	10617	SHEILA ROCHA DOS SANTOS GALVÃO	31,00	1,00	26,00	2,00	2,00	-	23/02/1984
123º	11090	TÂNIA MARIA ANHAIA	31,00	1,00	26,00	2,00	2,00	-	20/05/1982
123º	10306	TATIANE PEREIRA PEIXOTO	31,00	1,00	26,00	2,00	2,00	-	10/07/1979
131º	11047	CLAUDILENE ESTANISLAU MOREIRA	31,00	1,00	24,00	3,00	3,00	-	28/10/1981
132º	11650	FRANCINE MOREIRA ANTUNES	31,00	0,00	30,00	1,00	0,00	-	15/12/1983
133º	10037	VANEZA COCO RODRIGUES DA SILVA	31,00	0,00	28,00	2,00	1,00	-	18/06/1979
134º	11781	CAMILA APARECIDA CORREIA TAVARES	31,00	0,00	26,00	3,00	2,00	-	13/12/1982
135º	11195	HADASSA RAQUEL MACEDO BILAC VIANA	31,00	0,00	26,00	2,00	3,00	-	23/09/1989
135º	11770	LAÍS DIAS SALVANI	31,00	0,00	26,00	2,00	3,00	-	09/05/1976
137º	10172	JAQUELINE FERREIRA DA SILVA	30,00	1,00	26,00	2,00	1,00	-	19/11/1986

137º	10344	REGIANE LOURENCO DA SILVA DE OLIVEIRA	30,00	1,00	26,00	2,00	1,00	-	23/04/1981
139º	11939	SOLANGE APARECIDA MARIANO SOARES DE SOUZA	30,00	1,00	26,00	1,00	2,00	-	02/09/1986
139º	12000	VANESSA APARECIDA CAMARGO PINTO	30,00	1,00	26,00	1,00	2,00	-	22/02/1983
141º	10048	BRUNO MENEGHETTI	30,00	1,00	24,00	4,00	1,00	-	14/07/1980
141º	11461	ERIKA YOKO FUKUMIZU DE OLIVEIRA	30,00	1,00	24,00	4,00	1,00	-	07/05/1978
143º	10942	ROSANGELA PEREIRA SALES	30,00	1,00	24,00	3,00	2,00	-	28/03/1977
143º	11237	SUELEN SABRINA FERREIRA	30,00	1,00	24,00	3,00	2,00	-	17/03/1993
145º	10279	CLAUDIA MARIA DE MIRANDA RODRIGUES	30,00	1,00	24,00	2,00	3,00	-	23/12/1971
145º	10467	IVANI SILVA RODRIGUES DOS SANTOS	30,00	1,00	24,00	2,00	3,00	-	23/07/1968
145º	11107	SIMONE APARECIDA POSSIDONIO SANTOS	30,00	1,00	24,00	2,00	3,00	-	06/06/1977
145º	11460	VANUSA FERREIRA DA SILVA	30,00	1,00	24,00	2,00	3,00	-	26/03/1980
149º	10781	LETÍCIA FERNANDA COELHO DE MELO	30,00	1,00	24,00	1,00	4,00	-	07/02/1998
150º	11748	KALLEN KETTELLEN SOUZA DE LIMA MEDEIROS	30,00	1,00	22,00	3,00	4,00	-	21/06/1999
151º	10877	PAULA DE OLIVEIRA	30,00	0,00	28,00	2,00	0,00	-	29/01/1993
152º	11715	MARIANE RUBINATO SEABRA DE BARROS	30,00	0,00	26,00	3,00	1,00	-	05/07/1990
152º	10460	THAIS ARIANE DE CAMPOS LUIZ	30,00	0,00	26,00	3,00	1,00	-	04/06/1993
154º	10690	DANIELA DE CASSIA DA SILVA	30,00	0,00	26,00	2,00	2,00	-	15/01/1980
154º	11271	GILDA GUIMARAES DE SOUZA SILVA	30,00	0,00	26,00	2,00	2,00	-	17/11/1978
154º	11750	NAYARA HIANDRA DOS SANTOS XABREGAS	30,00	0,00	26,00	2,00	2,00	-	15/09/1993
157º	11633	SIMONE MARSOLETTO CAMPIONI	29,00	1,00	26,00	2,00	0,00	-	01/06/1973
158º	11749	LILIAN ZANONI DE SÁ	29,00	1,00	24,00	3,00	1,00	-	05/06/1979
159º	11043	ELIEGE DAVID FÁBIO CARDOSO	29,00	1,00	24,00	1,00	3,00	-	03/12/1965
160º	11639	DANIELA FERNANDES DE OLIVEIRA	29,00	0,00	26,00	2,00	1,00	-	03/04/1986
160º	10021	PRISCILA ANTUNES GIARDINI	29,00	0,00	26,00	2,00	1,00	-	03/07/1986
162º	10372	DAIANE CRISTINA DE LIMA SCURA DOS SANTOS	29,00	0,00	22,00	4,00	3,00	-	07/01/1989
163º	11793	CLEONICE RAMOS DE GODOY	28,00	1,00	24,00	3,00	0,00	-	25/02/1965
164º	10042	THAMYRES BENVENUTO TAVARES	28,00	1,00	24,00	2,00	1,00	-	30/08/1991
165º	10579	DANIELA DE LIMA GAMA DA SILVA	28,00	1,00	24,00	1,00	2,00	-	02/12/1983
166º	11057	MARCIANA DE OLIVEIRA NETO	28,00	1,00	22,00	4,00	1,00	-	23/10/1970
167º	11926	ELISABETE DA SILVA UHLER	28,00	1,00	22,00	3,00	2,00	-	26/03/1973
167º	11180	LAÍS CRISTINA CASTANHO NUNES	28,00	1,00	22,00	3,00	2,00	-	07/04/1988
167º	10810	TAYNARA HARUME LOPES TANNO	28,00	1,00	22,00	3,00	2,00	-	29/10/1997
170º	10657	MARIA APARECIDA GOMES MARIANO BEZERRA	28,00	1,00	22,00	2,00	3,00	-	09/11/1973
170º	11924	STEFANNY ADRIANI FAUSTINO SILVA	28,00	1,00	22,00	2,00	3,00	-	10/05/1994
172º	11989	RENATA LEMES DA SILVA	28,00	0,00	26,00	1,00	1,00	-	08/08/1979
173º	10438	DANIELA ALESSANDRA AMARAL JACINTO DE ALMEIDA	28,00	0,00	24,00	4,00	0,00	-	26/04/1977
174º	11898	FRANCIELI DOS SANTOS CELICE MOMBERG	28,00	0,00	24,00	3,00	1,00	-	19/09/1990
175º	10373	CAROLINE GRAZIELA DE ABREU FLORINDO	28,00	0,00	24,00	2,00	2,00	-	19/06/1983
175º	12027	MARIMILCE MOTTA GOUVEIA DE OLIVEIRA	28,00	0,00	24,00	2,00	2,00	-	13/01/1983
177º	10692	FLAVIA CRISTIANE S DE OLIVEIRA TAVEIRA	28,00	0,00	22,00	3,00	3,00	-	29/02/1980
178º	10138	IVONETE DE BRITES	27,00	1,00	24,00	2,00	0,00	-	20/06/1972
179º	11150	ANGÉLICA TELES SIMONELLI LUIZ	27,00	1,00	22,00	3,00	1,00	-	28/05/1989
179º	12016	KELLY CHRISTIANE DE OLIVEIRA CORDEIRO	27,00	1,00	22,00	3,00	1,00	-	20/07/1978
181º	11216	MARINA DA SILVA PAIVA	27,00	1,00	22,00	2,00	2,00	-	23/11/1969
181º	10831	SHEILA GLÓRIA MAURÍCIO	27,00	1,00	22,00	2,00	2,00	-	24/09/1979
183º	10676	VANESSA APARECIDA LEITE DE PAULA	27,00	1,00	20,00	3,00	3,00	-	13/01/1980
184º	11726	KARINA DA SILVA	27,00	0,00	22,00	2,00	3,00	-	30/12/1994
185º	10807	IVANI ROSA	26,00	1,00	24,00	1,00	0,00	-	03/04/1963
186º	10851	DÉBORA CRISTINA DE ALMEIDA	26,00	1,00	22,00	3,00	0,00	-	27/04/1979
187º	11787	CAMILA RODRIGUES	26,00	1,00	22,00	2,00	1,00	-	08/01/1986
187º	11368	CAROLINA DE SOUZA	26,00	1,00	22,00	2,00	1,00	-	06/10/1995
187º	11930	FRANCIELE MANCINI FERREIRA ACUIO	26,00	1,00	22,00	2,00	1,00	-	04/07/1993
187º	10216	RITA DE CASSIA VAZ	26,00	1,00	22,00	2,00	1,00	-	23/07/1969
191º	10194	PATRÍCIA MAURA DA SILVA	26,00	1,00	20,00	4,00	1,00	-	14/11/1991
192º	10985	CLAUDIA REGINA RAIMUNDO GARCIA	26,00	1,00	20,00	3,00	2,00	-	10/06/1969
193º	10734	SILVIA MARIA DO CARMO DOS SANTOS	26,00	1,00	20,00	2,00	3,00	-	18/11/1968
193º	11560	SIMONE TEODORO AIRES DA SILVA	26,00	1,00	20,00	2,00	3,00	-	02/07/1972
195º	11520	RENATA DA SILVA RODRIGUES VEIGA	26,00	1,00	18,00	3,00	4,00	-	13/10/1976
196º	11143	PATRÍCIA SAMPAIO	26,00	0,00	24,00	1,00	1,00	-	23/03/1995
197º	11274	PAULA CRISTINA LISBOA NUNES	26,00	0,00	22,00	1,00	3,00	-	12/08/1983
198º	10303	LUCIMARA DO PRADO DOS SANTOS	26,00	0,00	20,00	4,00	2,00	-	12/04/1988
199º	10333	JÉSSICA FRANCINE AZEVEDO	26,00	0,00	20,00	3,00	3,00	-	23/06/1995
199º	11490	MARCIA MIRIAM MAESTÁ	26,00	0,00	20,00	3,00	3,00	-	29/04/1973
201º	10501	ALESSANDRO TADEU DEVELIS	25,00	1,00	22,00	1,00	1,00	-	05/05/1972
202º	11504	LEILA KATIANA RODRIGUES FERREIRA	25,00	1,00	20,00	3,00	1,00	-	17/06/1976
203º	11875	ADRIANA PICCINI SOBRAL	25,00	1,00	20,00	2,00	2,00	-	03/01/1973
203º	10461	LUCIANA DA PENHA GODINHO DA SILVA	25,00	1,00	20,00	2,00	2,00	-	03/10/1983
205º	10708	BRUNA ANGELO ARANTES	25,00	1,00	20,00	1,00	3,00	-	05/07/2000
206º	10020	CLEIDE MARIA DA SILVA PEREIRA BRANCO	25,00	1,00	18,00	4,00	2,00	-	26/05/1972
207º	11156	JESSICA ROSA DE MOURA	25,00	0,00	22,00	3,00	0,00	-	25/12/1991
208º	11173	KARINA VASCONCELOS BRAZ	25,00	0,00	22,00	2,00	1,00	-	26/10/1984
209º	10376	KATIA DE SOUZA PEREIRA	25,00	0,00	20,00	3,00	2,00	-	17/12/1979
210º	11112	MARCIS DE CAMPOS FONTÃO	25,00	0,00	18,00	3,00	4,00	-	22/05/1967
211º	11485	ANA MARIA FORTE FLORIANO AGUIAR	24,00	0,00	20,00	2,00	2,00	-	04/01/1981
212º	10670	ADRIANA A C VALARELLI E BUFFALO	24,00	0,00	18,00	2,00	4,00	-	17/05/1971
213º	10569	PRISCILA FERNANDA DOS SANTOS SOUZA	23,00	1,00	20,00	1,00	1,00	-	09/06/1982
213º	10634	TÂNIA REGINA DE JESUS ALMEIDA	23,00	1,00	20,00	1,00	1,00	-	04/06/1969
215º	11548	JAQUILENE MARREIRO DA SILVA SOUZA	23,00	1,00	18,00	2,00	2,00	-	07/09/1981
216º	11908	RODRIGO CORREA FEITOSA	23,00	1,00	16,00	3,00	3,00	-	18/08/1983
217º	11554	JULICÍLIA APARECIDA GOMES FERRER	23,00	1,00	16,00	2,00	4,00	-	16/07/1977
218º	11095	SARA DA SILVA VIANA	23,00	0,00	22,00	1,00	0,00	-	26/05/2000
219º	11529	CARMELINA STABILE	23,00	0,00	20,00	1,00	2,00	-	03/09/1982
219º	10947	RENATA ACÁCIA DA ROCHA	23,00	0,00	20,00	1,00	2,00	-	06/07/1992
221º	11225	ADRIANA PIRES RAMOS DA SILVA	22,00	1,00	18,00	3,00	0,00	-	03/10/1988
222º	10389	JENIFER DAIANE XAVIER SCUDELER DE OLIVEIRA	22,00	1,00	16,00	3,00	2,00	-	15/01/1994
223º	10125	FRANCISMARA BRAATZ	22,00	0,00	20,00	1,00	1,00	-	27/01/1979
224º	11799	FRANCINE APARECIDA MONTEIRO DE OLIVEIRA GOMES	22,00	0,00	18,00	3,00	1,00	-	23/04/1981
225º	11821	MARTA OLIVEIRA NUNES	22,00	0,00	16,00	3,00	3,00	-	10/06/1975
226º	11037	INEZ DE JESUS SALLES	21,00	0,00	18,00	2,00	1,00	Sim	13/06/1962
227º	10321	PAULA TALINE PAULINO	21,00	1,00	18,00	1,00	1,00	-	15/01/1988
228º	11262	LARISSA DE OLIVEIRA MORAIS	21,00	1,00	16,00	3,00	1,00	-	05/10/1999
229º	10896	TEREZINHA DE JESUS MINEIRO CASQUEZ	21,00	1,00	16,00	2,00	2,00	-	30/05/1970
230º	11577	POTIRA DUARTE MARTINS	21,00	0,00	18,00	2,00	1,00	-	25/11/1982
230º	11260	SARAH DE JESUS ANHAIA ANTUNES	21,00	0,00	18,00	2,00	1,00	-	16/10/1991
232º	11646	GRACIETE DE SOUSA ASSUNÇÃO	20,00	0,00	18,00	1,00	1,00	-	22/10/1987
232º	11374	PATRICIA DE OLIVEIRA	20,00	0,00	18,00	1,00	1,00	-	10/11/1971
234º	11656	ADRIANA SUZETE PEREIRA	20,00	0,00	16,00	3,00	1,00	-	13/01/1975
235º	11068	RENATA CRISTINA MENEZES DE SOUZA	20,00	0,00	16,00	2,00	2,00	-	25/08/1976

EDITAL Nº 005/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM CONVOCA** os candidatos inscritos e classificados, nos termos da Resolução SME/SEED Nº 010/2024-SEED e em conformidade com o Edital Nº 125/2024 – SEED, para a substituição de cargos do **Suporte Pedagógico – Coordenador Pedagógico**, para o ano de 2025, na seguinte conformidade:

DENOMINAÇÃO/ VAGAS	CANDIDATOS CONVOCADOS	VAGAS
Coordenador Pedagógico	**Lista de Classificação para substituição do cargo de Coordenador Pedagógico de Educação Básica:** **Da 1ª MONALISA NICOLAU MOREIRA DE CAMPOS LUIZ A 50ª FLAVIA CAROLINE MUNIZ**	02 (duas) vagas e as que vierem a surgir.
LOCAL: Auditório Municipal Francisco Beranger, sito à Avenida Newton Vieira Soares, nº 291, Centro- Votorantim-SP **DATA: 29/01/2025** **HORÁRIO:13h45**		

DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. A atribuição de vagas para Substituição de cargos do Suporte Pedagógico realizar-se-á de acordo com o disposto na Lei Nº 2.107/09 (que altera a Lei Nº 1.596/01), Resolução Nº 010/2024, e ainda, em conformidade com o disposto neste edital.
2. Fica assegurado o retorno do integrante do quadro do magistério à listagem de classificação, em sua classificação inicial, na hipótese do retorno do titular em seu cargo de origem, desde que não desistente ou destituído de sua designação pela Sra. Prefeita Municipal.
3. O candidato convocado para os fins deste edital, durante a sessão, quando chamado para anuência e escolha e não estiver presente, munido de documento de identidade ou representado legalmente, através de mandatário portador de procuração específica com firma reconhecida, munido de cópia autenticada do documento de identidade do candidato representado e de seu documento de identidade original, automaticamente será excluído do processo, dando-se prosseguimento à escolha.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM,

Em 22 de janeiro de 2025.
Luiz Carlos Correa
Secretário de Educação



EDITAL 006/2025
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 01/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Votorantim/SP, em conformidade com a legislação vigente e conforme item 10.13 do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 01/2024 e, considerando que a lista de Classificação Final dos candidatos habilitados foi regularmente publicada em 24/01/2025, para os cargos relacionadas abaixo:

102 - PEB I,
104 - PEB II - Educação Física,
105 - PEB II - Professor de Educação Especial - Classes Multifuncionais.

HOMOLOGA o resultado para as referidas funções, pelo prazo descrito no item 10.11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 01/2024.

Votorantim, 22 de janeiro de 2025.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR
Prefeito do Município de Votorantim

EDITAL N.° 006/2025

CONVOCAÇÃO

PREENCHIMENTO DE FUNÇÃO - ATIVIDADE DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – AEE –CLASSES MULTIFUNCIONAIS
(Processo Seletivo de Provas e Títulos n° 001/2024-SEED)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM CONVOCA os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo para a função-atividade de **Professor de Educação Básica II – AEE - Classes multifuncionais**, nos termos do Edital n° 024/2024 e ainda, da Resolução 010/2024-SEED, para a sessão de atribuição de Funções – Atividades disponíveis para admissão no quadro do magistério público municipal na seguinte conformidade:

ANUÊNCIA PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES-ATIVIDADES:

DENOMINAÇÃO	CANDIDATOS CONVOCADOS	VAGAS
Professor de Educação Básica II- AEE - Classes multifuncionais	**Candidatos aprovados no Processo Seletivo de Provas e Títulos n° 01/2024-SEED classificados do número 01 ao 15**	01(uma) vaga e as que vierem a surgir
LOCAL: Auditório Municipal Francisco Beranger, sito à Avenida Newton Vieira Soares, n° 291, Centro- Votorantim-SP **DATA: 29/01/2025** **HORÁRIO:15h**		

DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. A Admissão e exercício dar-se-ão nos termos das Leis Municipais 1.090/93 e 1.596/01 alterada pelas Leis 2.107/09, 2518/16, 2.744/19 e Resolução SME/SEED N° 010/2024;

2. A chamada seguirá rigorosamente a classificação final do Processo Seletivo n° 001/2024 de forma sequencial, nos termos dos Editais n° 024/2024, bem como da legislação vigente;

3. O candidato convocado para os fins deste edital, durante a sessão, quando chamado para atribuição e não estiver presente, munido de documento de identidade ou representado legalmente, através de mandatário portador de procuração específica com firma reconhecida, munido de cópia autenticada do documento de identidade do candidato representado e de seu documento de identidade original, automaticamente será excluído do processo de atribuição, dando-se prosseguimento à chamada, nos termos do referido edital de convocação.

4. Fica assegurado o retorno a lista de classificação, em sua classificação inicial, ao candidato que perdeu sua vaga devido ao retorno do docente titular de cargo efetivo.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM,

Em 22 de janeiro de 2025.
Luiz Carlos Correa
Secretário de Educação



VOTORANTIM
GOVERNO MUNICIPAL
Secretaria de **Educação**

EDITAL N.° 007/2024 - SEED

CONVOCAÇÃO

CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

(Concurso Público de Provas e Títulos n° 01/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM CONVOCA os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público para o cargo de **Professor de Educação Básica II – EDUCAÇÃO FÍSICA**, nos termos do Edital n° 010/2022 e ainda, da Resolução SME/SEED 010/2024-SEED, para a sessão de anuência e escolha de cargos disponíveis para ingresso no quadro do magistério público municipal, na seguinte conformidade:

ANUÊNCIA PARA PREENCHIMENTO DE CARGO:

DENOMINAÇÃO	CANDIDATO CONVOCADO	VAGAS
Professor de Educação Básica II EDUCAÇÃO FÍSICA	**Da 26ª GRAYCE KELLY DANTAS CRUZ** **A 36ª JULIANA CRISTINA FONSECA PINTO**	01 (uma)vaga e as que vierem a surgir
LOCAL: Auditório Municipal Francisco Beranger, sito à Avenida Newton Vieira Soares, n° 291, Centro- Votorantim-SP **DATA: 29/01/2025** **HORÁRIO:15h**		

DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. 1. A nomeação, posse e exercício dar-se-ão nos termos das Leis Municipais 1.090/93 e 1.596/01 alterada pelas Leis 2.107/09, 2.518/16, 2.744/19 e Resolução SME/SEED N° 010/2024;

2. A chamada seguirá rigorosamente a classificação final do Concurso Público n° 01/2021 de forma sequencial, nos termos dos Editais n° 080/2021 e n° 010/2022, bem como da legislação vigente;

3. O candidato convocado para os fins deste edital, durante a sessão, quando chamado para anuência e escolha e não estiver presente, munido de documento de identidade ou representado legalmente, através de mandatário portador de procuração específica com firma reconhecida, munido de cópia autenticada do documento de identidade do candidato representado e de seu documento de identidade original, automaticamente será excluído do processo, dando-se prosseguimento à escolha.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM,

Em 22 de janeiro de 2025.
Luiz Carlos Correa
Secretário de Educação

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

EDITAL N.º 01/2025 - SEMA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA

CONVOCAÇÃO

De acordo com artigo 12 da Lei Municipal nº 1897, de 06 de setembro de 2006, **a Secretaria de Meio Ambiente de Votorantim**, **CONVOCA** os membros do COMDEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente para Reunião ORDINÁRIA que se realizará no dia 31/01/2025 (sexta-feira), às 09h, no Parque do Matão, Rua Ângelo Delapasi, nº 117, Parque Bela Vista, Votorantim/SP.

Pautas: Apresentação da nova diretoria, novas diretrizes participativas, atualização dos processos referente a CTBEA, calendário 2025.

Votorantim, 21 de janeiro de 2025.

Fábio Barroso
Secretário do Meio Ambiente

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO: 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 1/2023. Processo 37/2022. Contratante: Câmara Municipal de Votorantim. Contratada: EFP SEGURANÇA PRIVADA LTDA EPP, CNPJ: 15.414.463/0001-77. Prestação de serviço de vigilância patrimonial não armada 24 horas para a Câmara Municipal de Votorantim. OBJETO: Prorrogar a vigência, reajustar o valor e incluir cláusula obrigacional pertinente à proteção de dados pessoais. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: O contrato originário fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 23/01/2025 até 23/01/2026. O valor mensal do contrato que era de R$ 46.848,51 (quarenta e seis mil e oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos) passa a ser de R$ 49.041,98 (quarenta e nove mil e quarenta e um reais e noventa e oito centavos), correção de 4,68% em atenção a Cláusula Segunda do contrato originário (Item 2.3), a qual dispõe que o valor do contrato será reajustado com base no IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor. O valor total estimado do contrato para o período de 12 meses é de R$ 588.503,76 (quinhentos e oitenta e oito mil e quinhentos e três reais e setenta e seis centavos). OBRIGAÇÃO PERTINENTE A LGPD: As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.34.00 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceiros. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário celebrado entre as partes e não modificadas neste Termo Aditivo. ASSINATURA: 22/01/2025.

SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL N.º 1/2025 – SESA
PARECERES DE ACÚMULOS DE CARGOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, através da comissão para estudos de casos de acúmulo de cargos da Secretaria de Saúde, constituída pela Portaria n°17.671 de 23 de maio de 2018, alterada pela portaria nº 21.669 de 22 de outubro de 2024, torna público pelo presente Edital, resultado dos processos de acúmulo de cargos, a saber:

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Técnico em Enfermagem – Prefeitura Municipal de Sorocaba. Auxiliar de Enfermagem Plantonista – Prefeitura Municipal de Votorantim.

NOME	RG
Gislaine Pereira Franco	40.XXX.XXX-3

Votorantim, 20 de janeiro de 2025.
Rodrigo Alfredo da Silva
Presidente
Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Patrícia Maria da Silva dos Santos
Membros

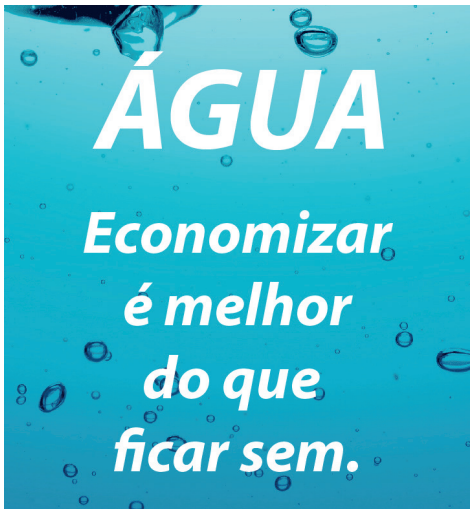

FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM
VOTOPREV

PORTARIA Nº 444 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

"Constitui o Comitê de Investimentos da Fundação da Seguridade Social dos Funcionários Públicos do Município de Votorantim"

A Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Funcionários Públicos do Município de Votorantim, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o disposto nas Portarias MPS nº 4963/2021 e nº 1467/2022; e no Manual de Certificação dos Profissionais dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – MPS / SRPC / DRPPS

RESOLVE:

Art. 1º - O Comitê de Investimentos da Fundação da Seguridade Social dos Funcionários Públicos do Município de Votorantim será composto pelos seguintes membros:

I – **Alessandra Silvina Aparecida Augusto de Camargo** – Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Funcionários Públicos do Município de Votorantim;
II – **Flávia de Queiroz Araújo** – Diretor Administrativo Financeiro da Fundação da Seguridade Social dos Funcionários Públicos do Município de Votorantim;
III – **Henrique Aust** – Procurador;
IV – **Guilherme Augusto Conti** – Analista de Sistemas;
V – **Jéssica da Silva Martins** – Escriturário.

Art. 2º - Os servidores integrantes do Comitê exercerão as suas funções pertinentes sem prejuízo das atribuições próprias de seus cargos.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Votorantim, 21 de janeiro de 2025.
ALESSANDRA SILVINA APARECIDA AUGUSTO DE CAMARGO
Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Funcionários
Públicos do Município de Votorantim





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VOTORANTIM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA – Votorantim/SP
Criado pela Lei nº 846 de 26 de dezembro 1990 e atualizado pela Lei nº 1838 de 18 de julho de 2017
Prefeitura Municipal de VOTORANTIM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 0001/2025
Súmula: Convocação de Conselheiro Tutelar Suplente para substituição de Conselheiro Tutelar Titular em gozo de férias.

Votorantim, 15 de janeiro de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, por seu Vice-Presidente, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio desta Resolução, **CONVOCAR** a Srª **HENRISSE DANIELA COLONO, portadora do RG nº 43.986.519-0** e de acordo com o Edital de Classificação Final do Processo de Escolha do Conselho Tutelar (mandato 2024-2028) publicado na edição *nº 1346 de 20/10/2024*, respeitando a ordem de classificação dos Conselheiros Tutelares Suplentes, para substituir durante o período abaixo explicitado, para exercer o cargo em regime de substituição.

1) Tendo em vista que os atuais conselheiros solicitaram o gozo de férias nos períodos abaixo especificados:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
Ivoneide Feliciano do Nascimento		20/01/2025 à 03/02/2025 15 (quinze) dias
Alessandra Bonassoli Martins	100032	04/02/2025 à 18/02/2025 15 (quinze) dias
Juliana Escanhola	100031	19/02/2025 à 05/03/2025 15 (quinze) dias
Enilde Aparecida Pedroso Soares	100029	06/03/2025 à 04/04/2025 30 (trinta) dias

2) A Srª HENRISSE deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Votorantim, munida dos seus documentos pessoais, para manifesto interesse em exercer a função de Conselheira Tutelar Substituta ou munida de declaração que conste a manifestação de não interesse.
3) O NÃO comparecimento será considerado como desistência/não interesse, o que ensejará a convocação do próximo suplente seguindo a ordem de classificação.
4) Cabe informar que a 1ª suplente, a saber Srª Henrisse Daniela Colono, está liberada por este CMDCA, e em cumprindo os requisitos legais de apresentação dos documentos junto ao Setor de Recursos Humanos (RH) deste Prefeitura para assumir provisoriamente o cargo em regime de substituição, no período compreendido entre os dias ***20 de janeiro de 2025 e 04 de abril de 2025***, quando finalizam as férias dos Conselheiros/as conforme já exposto
5) Findo o prazo de substituição, será garantida a permanência do Conselheiro Tutelar Suplente na ordem de suplência homologada pelo CMDCA após o processo de eleição dos Conselheiros Tutelares.

Tiago Dias Motta
Vice-Presidente - CMDCA Votorantim

EDITAL Nº 001/2025/CMDCA
REF .: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINANCIAMENTO PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FUMCAD) DE PROJETOS QUE CONTEMPLEM À DEFESA, PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM/SP

O Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Votorantim, **Tiago Dias Motta**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal n° 846/95 e na Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990 e na Lei Federal nº 13.019/2014, torna público às Organizações da Sociedade Civil interessadas, que através deste, realiza o **Chamamento Público**, visando à seleção de Entidades, para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1. Formalização de Parceria, através de Termo de Colaboração, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, no exercício de 2024, que apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado:

Item	Área	Descrição do Objeto
1	Assistência Social	*Projetos que tenham como objetivo a prevenção de ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais, assim como a orientação; projetos de redução de risco social, que atendam regiões de vulnerabilidade social, seja o atendimento feito na região ou na sede da organização; fortalecimento de vínculo; projetos de prevenção e atendimento às vítimas de violências, em especial a doméstica, bem como combate ao abuso e exploração destas violências.*
2	Educação	*Projetos inovadores e/ou complementares ao desenvolvimento integral da criança que visem a complementação da política de atendimento da criança; projetos de promoção da competência leitora e escrita por meio de complementação pedagógica; projetos que propiciem a complementação ao desenvolvimento da criança e do adolescente na perspectiva educacional; projetos que promovam atividades que desenvolvam a profissionalização ao atendido; projetos de promoção da igualdade entre os gêneros*
3	Esporte e Lazer	*Projetos que possibilitem a realização de ações ligadas à promoção do esporte e lazer que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas.*
4	Saúde	*Projetos que contemplem ações inovadoras e ou complementares as fornecidas no SUS, em atenção a saúde da criança e do adolescente, contemplando temáticas referentes a: prevenção ao uso de drogas, gravidez e DST´s na infância e adolescência, estímulo a alimentação saúdavel e consciente, ações de estímulo sociocognitivo para crianças e adolescentes em situação especial (exemplo: em ambiente hospital e/ou em serviço de acolhimento institucional de criança e adolescente – SAICA)*

1.2. Especificação dos Itens

Item 1: Assistência Social
Público-alvo: crianças e adolescente na faixa etária até 18 anos
Objetivo dos Projetos: Prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais especialimente em área de vulnerabilidade social; fortalecimento de vínculos; projetos de prevenção e atendimento às vítimas de violências, principlamente às domésticas, bem como combate ao abuso e exploração destas violências.

Item 2: Educação
Público-alvo: crianças e adolescente na faixa etária até 18 anos
Objetivo dos Projetos: Prevenir o desenvolvimento integral da criança visando a complementação da política de atendimento da criança e do adolescente; o aperfeiçoamento da competência leitora e escrita por meio de complementação pedagógica; propiciar a complementação ao desenvolvimento da criança e do adolescente na perspectiva educacional; promover atividades que desenvolvam a profissionalização do atendido; promover a igualdade entre os gêneros.

Item 3: Esporte e Lazer
Público-alvo: crianças e adolescente na faixa etária até 18 anos
Objetivo dos Projetos: Possibilitar a realização de ações ligadas à promoção do esporte e lazer que tenham como foco a inclusão e ações preventivas.

Item 4: Saúde
Público-alvo: crianças e adolescente na faixa etária até 18 anos
Objetivo dos Projetos: Possibilitar a realização de ações ligadas à promoção da saúde e prevenção de agravos.

1.3. O recurso total destinado ao financiamento de projetos será de até R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) dando-se preferência ao(s) projeto(s) com maior pontuação conforme o item 7.2 deste edital. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente se reserva ao direito de solicitar a adequação do orçamento do projeto para a igualitária distribuição das verbas.
1.4. As propostas poderão ser financiadas por meio de captação parcial e recursos complementares necessários ao financiamento do projeto apresentado, aprovado e classificado nos termos deste Edital, observada sua ordem de classificação e disponibilidade orçamentária dos recursos do FUMCAD de Votorantim;
1.5. Poderão ser selecionadas mais de proposta, observada a ordem de classificação e disponibilidade orçamentária para a celebração dos Termos de Colaboração. As Organizações poderão se unir, até no máximo de 04 (quatro), para apresentar Projetos Integrados de ações complementares em alguns dos itens previstos.

2. JUSTIFICATIVA

Enquanto órgão responsável pelas políticas públicas de defesa de direitos e promoção do bem-estar social da criança e do adolescente no município, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Votorantim faz do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMCAD) instrumento essencial para a garantia destas políticas, destinando recursos às entidades para a execução das atividades com foco na criança e no adolescente.

Estatísticas e dados oficiais revelam um cenário desafiador para este propósito em Votorantim. O Censo de 2022 contabiliza 127.923 (Cento e vinte e sete mil novecentos e vinte e três)[1] habitantes no município, o que representa um aumento de 17,77% (dezesete virgula setenta e sete por cento) em comparação com o Censo de 2010, dado que reforça o histórico do município como destino de fluxos migratórios. Associado a esse aspecto está a intensa conurbação com o município vizinho, Sorocaba, fato que dificulta a prestação de serviços.

De acordo com o Índice Paulista de Vulnerabilidade Social (IPVS)[2] na cidade de Votorantim 35% (trinta e cinco por cento) das crianças e adolescentes são classificados em vulnerabilidade Alta ou Muito Alta. Entre as violações que colaboram para este cenário de acordo com os atendimentos realizados pelo Conselho Tutelar da cidade estão: estupro de vulneráveis, denúncias de negligências e violências diversas. Assim como também os índices de evasão escolar, de não adesão dos jovens ao Ensino Médio e de baixas perspectivas relacionadas a educação para o mundo do trabalho são violações persistentes e que devem ser enfrentadas de maneira permanente e sistemática.

Considerando a relevância de atividades e projetos que abrangem programas de promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescente, justifica-se a publicação do presente edital, a fim de que sejam selecionadas as atividades e projetos que serão objeto de parcerias, garantindo a proteção integral das crianças e adolescente da nossa cidade.

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

3.1. Para a celebração da parceria, as Organizações da Sociedade Civil (OSC) que efetuaram o cadastro e recadastro de seus programas de trabalho junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dentro do prazo, obedecendo às normativas do Edital de Chamamento CMDCA nº 01/2025, sendo condição obrigatória, poderão apresentar projetos para recebimento de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMCAD), através de Plano de Trabalho, assinado pelo presidente ou responsável indicado, conforme critérios e requisitos constantes neste documento e relação de documentação detalha no item 3.5.
3.2. O Plano de Trabalho *(anexo II deste edital)* e as documentações obrigatórias constantes no item 3.5 deste edital deverão ser enviadas em formato digital (PDF) para o e-mail: cmdca.votorantim@gmail.com assim como também deverão ser entregues cópias físicas impressas em envelope lacrado aos cuidados do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) na sede da *Secretaria de Cidadania e Geração de Renda (SECI), localizada à Avenida Moacir Oséias Guiti, nº 51, Jardim Paraíso* das 08h00 às 16h00 até o **dia 31 de janeiro de 2025 (trinta e um de janeiro de dois mil e vinte e cinco)** em papel timbrado da organização e tamanho A4. O formulário e o ofício do representante da entidade *(Anexo I deste edital)* solicitando a celebração da parceria para a execução do Plano de Trabalho *(Anexo II)* deverão ser assinados pelo representante legal da entidade.
3.3. A organização da sociedade civil (OSC) deverá apresentar planilha orçamentária no valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) demonstrando os gastos com a execução do projeto, sua real necessidade e as formas de utilização dos valores apresentados, conforme as atividades propostas no Plano de Trabalho *(Anexo II)*.
3.4. Deve constar no Plano de Trabalho *(Anexo II)* o período de execução do projeto, que deve ser de **10 (dez) meses, entre as datas de 01 de março de 2025 e 31 de dezembro de 2025.**
§ 1º A execução do projeto aprovado não pode ser interrompida durante o período descrito no Artº acima, incluindo os meses de julho e dezembro.

[1] Fonte: https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/
[2] Fonte: http://www.iprs.seade.gov.br/

§2º As atividades deverão iniciar-se conforme indicado no Plano de Trabalho *(Anexo II)* independente da data do primeiro repasse, responsabilizando-se a Organização da Sociedade Civil (OSC) pelos custos lançados no orçamento homologado, valores que serão estornados pela própria entidade quando do recebimento do recurso.
§3º Caso a organização não inicie as atividades do projeto no mês previsto, implicará em cancelamento do Termo de Colaboração *(Anexo III)*, devendo a mesma restituir ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) os valores já recebidos.

3.5. Documentação obrigatória segundo a Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil):
- I. Ofício do representante da entidade solicitando a celebração da parceria para a execução do Plano de Trabalho *(Anexo I)*;
- II. Plano de Trabalho *(Anexo II)*;
  - a) Deverá constar no Plano de Trabalho *(Anexo II)* das parcerias celebradas mediante Termo de Colaboração *(Anexo III)*:
    - Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
    - Descrição das metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
    - Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
    - Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
    - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
- III. Certidões de regularidade fiscal, previdênciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicavél de cada ente federado;
- IV. Estatuto social;
- V. Cópia autenticada da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- VI. Relação nominal e atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e orgão expedidor da carteira de identidade (RG) e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita do Brasil (RFB) de cada um deles;
- VII. Comprovação de que a organização da sociedade civil (OSC) funciona no endereço por ela declarado;
- VIII. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- IX. Comprovante de endereço do representante legal e do tesoureiro da entidade;
- X. Cópia autenticada do RG e do CPF do presidente da entidade ou do ocupante de cargo equivalente e do tesoureiro;
- XI. Cópia simples do álvara de funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal;
- XII. Certidão de entidade beneficiente emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), nos termos da legislação vigente e que esteja regularmente inscrita junto ao CMDCA;
- XIII. Certifiado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF);
- XIV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa;
- XV. Relatório de atividades desenvolvidas nos últimos 12 (doze) meses.

4. CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1. Conforme o Artigo nº 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), para celebrar as parcerias previstas, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II. Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da referida Lei e cujo objeto social seja, preferenciamente, o mesmo da entidade extinta;

III. Estruturação de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV. Possuir:

a) No mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos municípios, do Distrito Federal e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

b) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria e de natureza semelhante;

c) Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

5. VEDAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

5.1. Ficarão impedidas de celebrar qualquer modalidade de parceria a organização da sociedade civil (OSC) que:

I. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II. Esteja omissa no dever de prestar contas da parceria anteriormente celebrada;

III. Tenha como dirigente membro do Poder Judiciário ou Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração (Anexo III) ou de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV. Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se:

a) For sanada a irregularidadeque motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) A prevista no inciso II do Art. 73º da Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC);

d) A prevista no inciso II do Art. 73º da Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC);

VI. Tenha tido as contas da parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA – Votorantim/SP
Criado pela Lei nº 846 de 26 de dezembro 1990 e atualizado pela Lei nº 1838 de 18 de julho de 2017
Prefeitura Municipal de VOTORANTIM

VII. Tenha entre os seus dirigentes:

a) Cujas contas relativas as percerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) Considerada responsávl por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III ao Art. 12º da Lei nº 8.429 de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa);

5.2. É vedada a celebração de parcerias previstas neste Edital que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação nas funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades esclusivas de Estado;

5.3. É vedado segundo o inciso I do Art. 15º da Resolução nº 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e que *dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências* o financiamento de programas e serviços complementares ou inovadores, já financiados pelo FIA há 03 (três) anos.

6. DESPESAS VEDADAS

6.1. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do Art. 42º da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC);

I. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

6.2. Não poderão ser financiados, conforme a Resolução nº 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA):

I. Pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

II. Manutenção e funcionamento dos Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III. O financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

IV. Investimento em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

7. DESPESAS AUTORIZADAS

7.1. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

I. Remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho *(Anexo II);*

II. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III. Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

IV. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto, desde que necessário ao projeto.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA – Votorantim/SP
Criado pela Lei nº 846 de 26 de dezembro 1990 e atualizado pela Lei nº 1838 de 18 de julho de 2017
Prefeitura Municipal de VOTORANTIM

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), através da Comissão de Projetos, analisará os documentos propostos pelas organizações da sociedade civl e apreciará todos os Planos de Trabalho *(Anexo II)* e documentos apresentados, se necessário, solicitará informações adicionais, realizará visitas técnicas, estabelecendo para que as organizações se manifestem por escrito quando solicitado, a fim de selecionar, monitorar e avaliar as entidades que atenderam os requisitos previstos na Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC);

8.2. A Comissão de Projetos utilizará os critérios citados no quadro abaixo para a classificação dos projetos.

Critérios Avaliados	*Avaliação*	*Atende Plenamente*	*Atende*	*Atende Parcialmente*	*Não Atende*
	Pontuação	*5 pontos*	*3 pontos*	*2 pontos*	*0 pontos*
A. Viabilidade dos Objetivos e Metas					
B. Viabilizadade da Execução					
C. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos					
D. Experiência da Entidade no Projeto e no Município					
E. Sustentabilidade da Entidade					
F. Localização e Infraestrutura					
G. Adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho					
H. Contribuição para o desenvolvimento biopsicosocial do público-alvo do projeto					
I. Participação da OSC em Conselhos Municipais					
J. Impacto Social do Projeto					
PONTUAÇÃO TOTAL					

8.3. Descrição dos Critérios de Seleção dos Projetos:

A. Viabilidade dos Objetivos e Metas: Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado por este Edital de Chamamento Público e pelas legislações inerentes ao tema;

B. Viabilidade da Execução: Se o projeto demonstra proximidade com a realidade do território;

C. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos: Se há compatibilidade na aplicação dos recurso com o Plano de Trabalho;

D. Experiência da Entidade no Projeto e no Município: Se a proposta traz conhecimento sobre a realidade da comunidade e/ou do público-alvo; e se demonstra experiência com o projeto proposto;

E. Sustentabilidade da Entidade: Se a entidade possui outras fontes de recurso e/ou apoio institucional;

F. Localização e Infraestrutura: Descrever se o local e a infraestrutura física da entidade atendem as necessidades do projeto;

G. Adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho: Clareza e objetividade na apresentação do Plano de Trabalho;

H. Contribuição para o desenvolvimento biopsicosocial do público-alvo do projeto: Previsão de ações que contribuam para a melhora na qualidade de vida e alteração da realidade social do público-alvo e suas famílias;

I. Participação da OSC em Conselhos Municipais: A organização participa ou participou em mandatos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e/ou outros Conselho Municipais, de modo que se articula com a rede de controle social e o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente (SGDCA);

J. Impacto Social do Projeto: O projeto apresenta relevância social, provocando significativas mudanças à comunidade e/ou ao público-alvo e suas famílias, de acordo com os Objetos estabelecidos no Item 1 deste Edital

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA – Votorantim/SP
Criado pela Lei nº 846 de 26 de dezembro 1990 e atualizado pela Lei nº 1838 de 18 de julho de 2017
Prefeitura Municipal de VOTORANTIM

8.4. Como critérios de desempate serão adotados os seguintes critérios:

a. Projeto com maior nota no Critério **J. Impacto Social do Projeto;**

b. Tempo de atuação da entidade no município;

c. Projeto com o maior número de pessoas a serem atendidas.

8.5. A Comissão de Projetos apresentará, em Reunião Ordinária, os projetos declarados aprovados para captação, entendo-se como **"APROVADO"** o projeto que obtiver no mínimo *30 (trinta) pontos ou mais* na somatória de pontuação dos Critérios de avaliação e **NÃO ZERAR** em nenhum dos critérios previstos no item 8.2 deste Edital.

9. PUBLICAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS, FINANCIAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

9.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) publicará no Diário Oficial do Município, em suas mídias sociais e grupos de aplicativo de mensagem compostos pelos membros do mesmo, a relação dos projetos aprovados e aptos a captarem recursos financeiros;

Paragráfo Único: constarão na publicação, em ordem alfabética, o Nome do Projeto, o Nome da Organização e/ou Entidade proponente e o prazo para captação dos recursos;

9.2. Após a publicação a entidade estará apta a captar recursos financeiros junto a pessoas físicas e jurídicas, as quais poderão usar o benefício de isenção fiscal ao destinar parte do seu Imposto de Renda(IR) ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMCAD), nos percentuais de até **6% (seis por cento)** ***para pessoas físicas*** e até **1% (um por cento)** ***para pessoas jurídicas***, dainte dos critérios convencionados pela Receita Federal;

9.3. A publicação da listagem de projetos aprovados não significa a garantia de repasse financeiro;

9.4. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMCAD), bem como seu saldo em conta bancária, são de gestão exclusiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

9.5. Qualquer contribuição, independente de benefício fiscal (dedução no Imposto de Renda – IR) deverá ser endereçada tão somente mediante depósito na conta exclusiva do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMCAD) a saber:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CNPJ: 17.974.889/0001-00
Banco: 001 – Banco do Brasil
Agência: 6931 – Votorantinense/SP
Conta Corrente: 25099-6

Mediante depósito bancário identificado e seu comprovante com os dados sobre a Organização e/ou Entidade beneficiada, deverá ser enviado para o e-mail: **cmdca.votorantim@gmail.com.**

9.6. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) é o orgão soberano responsável pelo repasse de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMCAD) divulgará os projetos aprovados para captação de recurso e encaminhará às outras instituições e/ou empresas interessadas;

Paragráfo Único: A organização e/ou entidade que tiver interesse em encaminhar seu projeto para captação de recursos oa Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMCAD) a outras instituições e/ou empresas interessadasm deve adequar seu Plano de Trabalho dentro do prazo, nos moldes das instituições e/ou empresas interessadas, mas respeitando as regras e o Termo de Colaboração, que é o gestor de todos os recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMCAD).

9.7. Do valor das contribuições captadas por intermédio das organizações e/ou entidades, terá *80% (oitenta por cento) do valor* destinado aos projetos, entidades e/ou organizações por ele indicados, constituindo-se um saldo denominado de *VAD – Valor Arrecadado Destinado;*

9.8. Fica a organização e/ou entidade proponente responsável por apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos

da Criança e do Adolescente (CMDCA) o comprovante da contribuição destinada, com o nome da Organização e/ou Entidade e do projeto aprovado, impreterivelmente até o dia 07/03/2025 (sete de março de dois mil e vinte e cinco) sob pena de, em não o fazendo, o valor da construção passa a constituir parte do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), sem destinação definida;

*Parágrafo Único: a apresentação do comprovante de contribuição destinada deverá ser feita via e-mail, com envio para: **cmdca.votorantim@gmail.com** constando no corpo do e-mail para qual organização e/ou entidade a doação está sendo direcionada.*

9.9. Os valores captados pelas entidades e/ou organizações que excederem o orçamento apresentado no Plano de Trabalho *(Anexo II)* e Planilha Orçamentária passarão a integrar o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMCAD) cuja destinação será objeto de Deliberação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

9.10. As organizações e/ou entidades poderão fazer adequações e/ou complementações a proposta do Plano de Trabalho *(Anexo II)* originalmente apresentada, como forma de contemplar os valores excedentes por elas arrecadado.

10. REPASSES

10.1. Após o processo de captação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) verificará e contabilizará os *VADs – Valores Arrecadados Destinados* de cada organização e/ou entidade. Para proceder ao pedido de celebração do Termo de Colaboração *(Anexo III)*, a Organização da Sociedade Civil (OSC) e/ou entidade deverá captar no mínimo *50% (cinquenta por cento) do valor total* previsto no Plano de Trabalho e Planilha Orçamentária do projeto apresentado.

10.2. Caso a organização e/ou entidade supere o valor do orçamento previsto para a realização do projeto conforme apresentado no Plano de Trabalho *(Anexo II)* e Planilha Orçamentária ela poderá conforme o *item 9.10* deste edital fazer readequações e/ou complementações a proposta original. Caso contrário assim como previsto no *item 9.9* deste edital os valores remanescentes passarão a integrar o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMCAD);

10.3. Para as organizações e/ou entidades que não conseguirem arrecadar o percentual mínimo previsto no *item 10.1* deste edital poderá optar pelas alternativas a seguir, como forma de garantia para de repasse, são elas:

I. **Readequação do Plano de Trabalho:** solicitar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) a adequação do Plano de Trabalho (Anexo II) de acordo com o saldo dos *VADs – Valor Arrecadado Destinado* por ela captados, **em até 30 (trinta) dias contados ao término do prazo de captação.** A adequação poderá ser mediante aos prazos de duração e/ou ao número de beneficiários atendidos pelo projeto, que deverá ser ao menos de *50% (cinquenta por cento)* das metas estabelecidas no Plano de Trabalho *(Anexo II)* "original", mantendo-se o objeto aprovado e a qualidade das entregas;

II. **Complementação do repasse:** solicitar complementação do valor de repasse ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no mesmo prazo previsto **no Item acima**, para a integralização do orçamento previsto no Plano de Trabalho *(Anexo II)* e Planilha Orçamentária necessários para a execução plena do projeto apresentado.

Parágrafo Único: haverá uma nova avaliação e classificação do Plano de Trabalho (Anexo II) apresentado, a ser realizada pela Comissão de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) com base nos critérios de relevância do projeto e na quantidade do público-alvo atendido. Com essa nova classificação e observado o saldo dos recursos financeiros existentes no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMCAD) o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em reunião ordinária

e/ou extraordinária deverá deliberar sobre o repasse do valor complementar para as organizações e/ou entidades que se enquadrem nas condições previstas no item 10.3 deste edital.

10.4. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) se reserva ao direito de manter recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMCAD) para a implementação de políticas públicas em favor da criança e do adolescente, bem como para o repasse em situações emergenciais, razão pela qual o número de organizações e/ou entidades contempladas, a depender do saldo que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) deliberará para permanecer como reserva no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMCAD).

11. DO TERMO DE COLABORAÇÃO

11.1. Os recebimentos dos valores e a execução do projeto deverão ter seu início após a organização/entidade assinar o Termo de Colaboração *(Anexo III)*, dando sua pplena ciência sobre os termos da ideal execução e da prestação de contas do projeto.

11.2. O não cumprimento das cláusulas previstas no Termo de Colaboração *(Anexo III)* do convênio, bem como a inexecução total ou parcial do Plano de Trabalho *(Anexo II)* aprovado, constituem irregularidades passíveis das seguintes penalidades, que poderão ser aplicadas cumulativamente e/ou progressivamente, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):

a) Advertência formal, mediante ofício próprio;
b) Suspensão do pagamento dos repasses;
c) Rescisão do Termo de Colaboração do convênio firmado.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração das parcerias é a seguinte:

ÓRGÃO: 02.13.00	SECR CID E GER DE RENDA-F.M.ASS.SOCI
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.13.00	SECR CID E GER DE RENDA-F.M.ASS.SOCI
UNIDADE EXECUTORA: 02.13.02	SECI – FUNDO DO MENOR E DO ADOLESCENTE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.243.0005-5-002	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS

12.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

13. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

13.1. Os Termos de Colaboração *(Anexo III)* a serem celebrados no ano de 2025 terão início na data de sua assinatura, com vigência máxima de 10 (dez) meses, com possibilidade de prorrogação até o mês de dezembro de 2026, mediante solicitação da organização/entidade executora e autorização da Comissão de Projetos, com aprovação mediante Deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aprovada em reunião ordinária e/ou extraordinária;

13.2. Deverá ser apresentado um Relatório de Acompanhamento Parcial ao final do prazo de execução "original" para aqueles projetos que forem prorrogados, conforme estabelecido no item 13.1 deste Edital.

14. CRONOGRAMA, ETAPAS E LOCAL

DATA	ETAPA	LOCAL
24/01/2025 24 de janeiro de 2025	**Publicação do EDITAL nº 001/2025/CMDCA** **REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINANCIAMENTO PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FUMCAD) DE PROJETOS QUE CONTEMPLEM À DEFESA, PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM/SP**	**Diário Oficial de Votorantim** https://www.votorantim.sp.gov.br/portal/diario-oficial
07/02/2025 07 de fevereiro de 2025	**Prazo para entrega e inscrição dos Projetos** Entrega física em envelope lacrado aos cuidados do CMDCA da documentação prevista de acordo com as regras estabelecidas neste edital Envio de cópia da documentação física em arquivo formato digital (PDF) para o e-mail: **cmdca.votorantim@gmail.com**	**Secretaria de Cidadania e Geração de Renda** Avenida Moacir Oséias Guiti, nº 51 Jardim Paraíso (das 08h00 às 16h00)
10/02/2025 10 de fevereiro de 2025 **à 17/02/2025** 17 de fevereiro de 2025	**Abertura dos envelopes, análise da documentação e pré-aprovação** A ser realizada pela Comissão de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)	A critério da referida comissão
17/02/2025 10 de fevereiro de 2025	**Reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)**	**Polo da UAB (Universidade Aberta do Brasil)** Avenida Vereador Newton Vieira Soares, nº 291 – Centro as 09h00
18/02/2025 18 de fevereiro de 2025	**Envio da relação de Projetos Aprovados para publicação**	Comissão de Projetos CMDCA
21/02/2025 21 de fevereiro de 2025	**Publicação da análise dos Projetos Apresentados** Projetos Aprovados – Notas conforme critério estabelecidos no Item 8 deste Edital e emissão dos Certificados de Captação Projetos que necessitam de Adequação – justificativas e adequações necessárias. Assim como se necessário, solicitação de documentos faltantes.	**Diário Oficial de Votorantim** https://www.votorantim.sp.gov.br/portal/diario-oficial
28/02/2025 17 de fevereiro de 2025	**Data final da Entrega de "nova" documentação com as adequações necessária e/ou documentos faltantes** As documentações são as mesmas exigidas anteriormente e que precisaram de adequação e/ou aquelas faltantes a entrega segue os moldes já explicitados acima.	**Secretaria de Cidadania e Geração de Renda** Avenida Moacir Oséias Guiti, nº 51 Jardim Paraíso (das 08h00 às 16h00)
04/03/2025 04 de março de 2025	**Envio da relação de Projetos Aprovados após adequações e/ou entrega de documentos faltantes**	Comissão de Projetos CMDCA
07/03/2025 07 de março de 2025	**Publicação FINAL dos Projetos Aprovados e aptos à captação** A ser realizada com parecer da Comissão de Projetos, após análise e aprovação da "nova" documentação com as devidas adequações e de acordo com os apontamentos realizados na reunião do dia 17/02/2025	**Diário Oficial de Votorantim** https://www.votorantim.sp.gov.br/portal/diario-oficial

14/03/2025 14 de março de 2025	**Prazo Final para a Captação de Recursos** Conforme as regras previstas no Item 9 deste Edital	
18/03/2025 18 de março de 2025	**Envio da relação de Recursos captados para publicação**	Comissão de Projetos CMDCA
21/03/2025 21 de março de 2025	**Publicação das Doações Recebidas** Conforme as regras previstas no Item 9 deste Edital **Abertura do Prazo de Pedido de Adequação ou Complementação** Conforme as regras previstas no Item 10.3 deste Edital	**Diário Oficial de Votorantim** https://www.votorantim.sp.gov.br/portal/diario-oficial
25/03/2025 25 de março de 2025	**Prazo FINAL para envio de Pedido de Adequação ou Complementação** Conforme as regras previstas no Item 10.3 deste Edital	Comissão de Projetos CMDCA
01/04/2025 01 de abril de 2025	**Envio da relação de Projetos Aprovados e que serão homologados para a Assinatura do Termo de Colaboração**	Comissão de Projetos CMDCA
04/04/2025 04 de abril de 2025	**Homologação e publicação dos projetos aprovados**	**Diário Oficial de Votorantim** https://www.votorantim.sp.gov.br/portal/diario-oficial
11/04/2025 11 de abril de 2025	**Cerimônia de Assinatura dos Termos de Colaboração com as organizações e/ou entidades**	**Em local a ser definido**

IMPORTANTE: o prazo de entrega de conteúdos de Atos Oficiais a serem publicados no Diário Oficial é sempre às Terças-feiras às 12h00

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Demais critérios e condições para celebração das parcerias objeto deste Chamamento Público estão definidos na Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações Sociais – MROSC);

15.2. O órgão gestor poderá decidir sobre a escolha de proposta, mediante parecer de Equipe Técnica nomeada pelo Poder Executivo Municipal, e condicionada a aprovação mediante deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

15.3. Em caso de desistência da organização e/ou entidade da sociedade civil em celebrar o Termo de Colaboração *(Anexo III)* a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada neste Edital de Chamamento Público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito, através de ofício devidamente assinado pelo responsável da organização proponente, explicando as razões e justificativas que conduziram à essa situação;

15.4. Os casos não previstos neste Edital são resolvidos e deliberados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) que dará publicidade a mesma.

Votorantim, 20 de janeiro de 2025

Tiago Dias Motta
Vice Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)
Votorantim/SP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA – Votorantim/SP
Criado pela Lei nº 846 de 26 de dezembro 1990 e atualizado pela Lei nº 1838 de 18 de julho de 2017
Prefeitura Municipal de VOTORANTIM

ANEXO I – Ofício Representante Entidade e/ou Organização
(em papel timbrado da organização e tamanho A4)

Ofício nº XXX/2025

Votorantim, XX de XXXXXX de 2025

Prezado Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) – Votorantim/SP,

Em atenção ao Edital nº **001/2025/CMDCA** ref.: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINANCIAMENTO PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FUMCAD) DE PROJETOS QUE CONTEMPLEM À DEFESA, PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM/SP** vimos na presença de Vossa Excelência para solicitar a liberação de recursos no valor de R$_____(_____) para desenvolver o projeto intitulado _____ em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público "*a justificativa para o Termo de Colaboração deve ser descrita por meio de relato da importância do repasse no contexto do município, indicando a sua participação na melhoria, bem-estar e qualidade de vida da população*".

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

_____
[DIRIGENTE DA ENTIDADE]
Nome completo
CPF

À Vossa Senhoria
Mônica Celina Paschoal
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA de Votorantim

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA – Votorantim/SP
Criado pela Lei nº 846 de 26 de dezembro 1990 e atualizado pela Lei nº 1838 de 18 de julho de 2017
Prefeitura Municipal de VOTORANTIM

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO
(em papel timbrado da organização e tamanho A4)

IDENTIFICAÇÃO E CREDENCIAIS DA ENTIDADE				
ENTIDADE RECEBEDORA:				CNPJ:
ENDEREÇO:				BAIRRO:
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD/TELEFONE:	E-MAIL:
CONTA CORRENTE:	BANCO:	AGÊNCIA:		PRAÇA DE PAGAMENTO:
NOME DO RESPONSÁVEL				CPF:
CI/ÓRGÃO EXP:	CARGO:	E-MAIL:		DDD/TELEFONE:
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:	BAIRRO:	CIDADE:		CEP:

OUTROS RESPONSÁVEIS			
NOME DO RESPONSÁVEL			CPF:
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:	BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
E-MAIL	DDD/TELEFONE		
NOME DO RESPONSÁVEL			CPF:
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:	BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
E-MAIL	DDD/TELEFONE		

PROJETO		
NOME DO PROJETO	PERÍODO	
	INÍCIO	TÉRMINO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA – Votorantim/SP
Criado pela Lei nº 846 de 26 de dezembro 1990 e atualizado pela Lei nº 1838 de 18 de julho de 2017
Prefeitura Municipal de VOTORANTIM

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO ***(de modo que permita identificar precisamente o que se pretende realizar ou obter)***
Nome do projeto: *Atividades a serem desenvolvidas:* *Objetivo das atividades:* *Período de execução da atividade (anual, mensal e semanal):* *Público alvo indicando a idade:* *Número de beneficiários:*

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA ***(demonstrar o nexo entre a realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas, identificando o interesse público, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem obtidos)***
Descrever com é a realidade social e econômica do público alvo do projeto: *Apresentar dados estatísticos com indicadores numéricos da realidade nacional, estadual e municipal relacionada ao objeto do projeto:* *Mostrar como o objeto do projeto é de interesse público e relevância social no local a ser realizado:* *Destacar os benefícios para a população que será impactada:*

OBJETIVOS SOCIAIS DA ENTIDADE, COM INFORMAÇÕES RELATIVAS À CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO:
Descrever os objetivos sociais da entidade: *Informar a experiência em projetos, prêmios e certificações recebidas:* *Informar os recursos humanos e técnicos disponíveis para o funcionamento da entidade e execução do projeto:* *Descrever o local (estrutura física) onde será realizado o projeto com destaque para a estrutura relacionada ao projeto proposto:*

DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETO A SEREM EXECUTADOS:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA – Votorantim/SP
Criado pela Lei nº 846 de 26 de dezembro 1990 e atualizado pela Lei nº 1838 de 18 de julho de 2017
Prefeitura Municipal de VOTORANTIM

Exemplo: aulas de teatro infantil

META	ETAPA/FASE/MÊS	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Quantidade	Valor	Início	Término
Divulgação das aulas de teatro	Setembro	Divulgação do curso em escolas próximas da entidade com disponibilidade de cartazes e entrega de convites	05 escolas 200 cartazes 200 convites	*R$ XX.XXX,00 (Inserir o valor total dos impressos)*	Setembro	Setembro
Realização das aulas de teatro	Outubro, Novembro e Dezembro	Programação – 04 aulas mensais durante três meses Turma I – 20 vagas: aulas aos sábados das 10h às 12h no salão da entidade Turma 2 – 20 vagas: aulas aos sábados das 14h às 16h no salão da entidade	Total 24 aulas	*R$ XX.XXX,00 (Inserir o valor total deste período, considerando o RH e materiais)*	Outubro	Dezembro
Apresentação das peças teatrais	Dezembro	Duas apresentações, uma para cada turma, em data prevista para a segunda quinzena de dezembro	Total 02 apresentações	*R$ XX.XXX,00 (Inserir o valor total da produção das apresentações)*	Dezembro	Dezembro

FORMAS DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS A ELES ATRELADAS
(descrever as ações que serão tomadas para o cumprimento da meta):
Preferencialmente a meta deve ser númerica/ Porcentagem e com um "plano" claro para nortear o cumprimento da proposta, além de ter relação com o item anterior

META	Forma de Execução para Cumprimento da Meta
Divulgar as aulas para 100 % das escolas próximas da entidade	*Primeiramente realizar uma lista dos 05 escolas próximas da entidade com endereços, telefones e nomes dos principais responsáveis.* *Realização do contato com as instituições para apresentação do projeto e entrega dos materiais de divulgação.*
Obter 75% da frequência mínima nas aulas	*Controle e monitoramento das faltas através de listas de presença e abordagem direcionada aos alunos com mais ausências para compreensão da realidade.*
Realizar 02 apresentações ao final da oficina	*Durante a atividade realizar o preparo da produção para a apresentação local através de ensaios, definição de figurinhos, possíveis preparos no local.*

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA – Votorantim/SP
Criado pela Lei nº 846 de 26 de dezembro 1990 e atualizado pela Lei nº 1838 de 18 de julho de 2017
Prefeitura Municipal de VOTORANTIM

CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO (R$)
Concedente – PREFEITURA OU FUNDOS

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Divulgação das aulas de teatro						
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Realização das aulas de teatro						
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
				R$ XX.000,00	*R$ XX.000,00*	*R$ XX.000,00*

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Apresentação das peças teatrais						
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
						R$ XX.000,00

Convenente (Contrapartida) – ENTIDADE ou Outro tipo de receita
Preencher caso houver algum valor destinado a esse projeto vindo de outra fonte de receita

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

ESPECIFICAÇÃO DE TODAS AS DEMAIS FONTES DE RECURSOS QUE IRÃO FINANCIAR O OBJETO, COM VALORES ESTIMADOS, SE FOR O CASO:

Tipo de Fonte *(ex: Governo Federal, Empresas Privadas, etc.)*	Valor	Periodicidade	Valor Total
Ex: Eventos	R$ XX.XXX,XX	Especificar os meses	R$ XX.XXX,XX
Ex: Nota Fiscal Paulista	R$ XX.XXX,XX	Especificar os meses	R$ XX.XXX,XX
Ex: Prêmios	R$ XX.XXX,XX	Especificar os meses	R$ XX.XXX,XX
Total Geral			R$ XX.XXX,XX

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA – Votorantim/SP
Criado pela Lei nº 846 de 26 de dezembro 1990 e atualizado pela Lei nº 1838 de 18 de julho de 2017
Prefeitura Municipal de VOTORANTIM

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA COMISSÃO DE PROJETOS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA):

PARECER	OBSERVAÇÕES/JUSTIFICATIVA
☐ APROVADO	
☐ APROVADO COM RESSALVAS	*Com possibilidade de celebração da parceria, devendo o adminstrador público cumprir o que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.*
☐ REPROVADO	

Votorantim, XX de fevereiro de 2025

Membros da Comissão de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA – Votorantim/SP
Criado pela Lei nº 846 de 26 de dezembro 1990 e atualizado pela Lei nº 1838 de 18 de julho de 2017
Prefeitura Municipal de VOTORANTIM

PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA:

Custeio (despesa corrente)/Subvenção Social		Total	Receitas	Despesas
Quantidade/Unidade	**Especificação (tipo, modelo, etc)**			
20	Cartaz Formato A4 colorido impresso em papel sulfite	20		R$ XX.XXX,XX
200	Convite Formato A5 colorido impresso em papel sulfite	200		R$ XX.XXX,XX
01	RH – Profissional com formação Ensino Superior em Artes – Carga horária de 16 horas semanais	03 meses		R$ XX.XXX,XX
	...e assim segue... Incluir todos os itens com as especificações; no caso de RH detalhar a formação profissional e o número de horas.			
	IMPORTANTE: O VALOR TORAL DEVE "BATER" COM O DA DESCRIÇÃO DE METAS			
	TOTAL GERAL			

Investimento (material permanente) Auxílio		Total	Receitas	Despesas
Quantidade/Unidade	**Especificação (tipo, modelo, etc)**			
01	Aparelho de Som (detalhar marca/modelo)			R$ XX.XXX,XX
	TOTAL GERAL			

DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMRIMENTO DAS METAS:
Divulgação das aulas de teatro
Parâmetro: apresentar a lista das escolas que foram realizadas a divulgação com número de alunos atingidos.

EM HAVENDO BEM(NS) REMANESCENTE(S) DA PARCERIA, FAVOR ESTIPULAR A DESTINAÇÃO DO(S) BEM(NS):

Nos casos de compra de materiais permanentes, por exemplo, quais serão as finalidades dos mesmos após o projeto, compromisso da entidade com o uso dos itens.

CASO TRATE DE OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA, APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE QUE RECURSOS PRÓPRIOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR ESTÃO ASSEGURADOS:
Se houver

DEFERIMENTO SOLICITADO:

Na qualidade de representante legal, pelo o deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o Plano de Trabalho (colocar o título do projeto)

Local e data
(colocar o nome do responsável e assinar)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA – Votorantim/SP
Criado pela Lei nº 846 de 26 de dezembro 1990 e atualizado pela Lei nº 1838 de 18 de julho de 2017
Prefeitura Municipal de VOTORANTIM

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXXX/2025

Votorantim, XX de XXXXXX de 2025

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VOTORANTIM/SP E A ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ Nº: XXXXXXXXX/XXXX-XX PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VOTORANTIM,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXX/XXXX-XX com sede na rua XXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, bairro XXXXXXXXX, CEP XXXXXXX, nesta cidade, representado pelo(a) Srº(ª) XXXXXXXXXXXXXXX, Prefeito(a) Municipal legitamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, e inscrito no CPF nº XXXXXXXXX-XX e portador da Cédula de Identidade (RG) nº XXXXXXXX-X residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXX, nº XXXXX, bairro XXXXXXX, CEP XXXXX-XXX, nesta cidade de Votorantim – estado de São Paulo doravante denominado simplesmente de **CONCEDENTE** e do outro XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXX/XXXX-XX com sede na Rua XXXXXXXXX, nº XXXXXXX, bairro XXXXXXXXX, CEP XXXXX-XXX neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXXX-XX e portador da Cédula de Identidade (RG) nº XXXXXXXX-X residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXX, nº XXXXX, bairro XXXXXXX, CEP XXXXX-XXX, nesta cidade de Votorantim – estado de São Paulo doravante denominado simplesmente **PROPONENTE** resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), mediante as seguintes cláusulas e condições disposto no **EDITAL Nº 001/2025/CMDCA – REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINANCIAMENTO PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FUMCAD) DE PROJETOS QUE CONTEMPLEM À DEFESA, PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM** publicado no Diário Ofício do Município, edição Nº XXX de XXXXXXXXX.

1 - DO OBJETO E DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

1.1 O presente Termo de Colaboração tem como objeto o repasse de R$ _____ (_____) ao **PROPONENTE** destinado a atender o seguinte projeto: "_____".

1.2 Tem por objetivo o repasse finaceiro visando _____ conforme detalhado no Plano de Trabalho *(Anexo I).*

2 - VALOR

2.1. Para auxiliar nos custos necessários para a realização do objeto do presente Termo de Colaboração de que trata a cláusula primera, a **CONCEDENTE** repassará ao **PROPONENTE,** o valor de RS _____ (_____), subdivididos em parcelas conforme Plano de Trabalho *(Anexo I).*

3 - FONTE DE RECURSOS

3.1. O pagamento será feito através da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02.13.00	SECR CID E GER DE RENDA-F.M.ASS.SOCI
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.13.00	SECR CID E GER DE RENDA-F.M.ASS.SOCI
UNIDADE EXECUTORA: 02.13.02	SECI – FUNDO DO MENOR E DO ADOLESCENTE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.243.0005-5-002	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS

4 - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA **CONCEDENTE:**

a) Fornecer os recursos para a execução do objeto;
b) Designar o gestor que será responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **Proponente** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por eventuais danos, inclusive a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
d) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação durante a vigência do objeto;
e) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho *(Anexo I)* em conta bancária específica indicada pelo **Proponente;**
f) Comunicar à **Proponente** qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Termo de Colaboração prazo para corrigi-la;
g) Não sanadas as irregularidades nos serviços, assegurar-se-á a **Concedente** o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a **Proponente,** sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem atendidas dentro do prazo estabelecido no Termo de Notificação;
h) Receber e apurar eventuais queixas e reclamações, cientificando a **Proponente** para as devidas regularizações;
i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos, quando necessário;
j) Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Votorantim;
k) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Federal nº 13019/2014 – Marco Civil das Organizações Sociais (MROSC), arcando a **Concedente** com os custos da reperida publicação;
l) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela **Proponente.**

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA **PROPONENTE:**

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto deste Termo, aplicando o recurso de acordo com o Plano de Trabalho *(Anexo I)* aprovado pela **Concedente;**
b) Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13019/2014 – Marco Regulatório Civil das Organizações Sociais (MROSC);
c) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
e) Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviço;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA – Votorantim/SP
Criado pela Lei nº 846 de 26 de dezembro 1990 e atualizado pela Lei nº 1838 de 18 de julho de 2017
Prefeitura Municipal de VOTORANTIM

f) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **Concedente** pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
g) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
h) Divulgar este Termo de Colaboração em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, contendo as informações relativas no Art. 11º da Lei Federal nº 13019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) bem como atender a Lei Federal nº 12527/2011 – Lei de Acesso à Informação;
i) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho *(Anexo I),* mediante a contratação dos profissionais e pagamentos dos respectivos salários e encargos trabalhistas, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
j) Observar os critérios de qualidade, eficiência, economicidade, prazos e os custos pravistos, repondendo, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração;
k) Comprovar todas as despesas por meio de documentos fiscais definidos na legislação tributária, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
l) Aplicar os recursos repassados pela **Concedente** e os correspondentes à sua contrapartida, quando for o caso, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
m) Caso a **Proponente** adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à **Concedente**, bem como a titularidade dos bens e direitos remanescentes, adquiridos, produzida ou transformada com recursos repassados pela administração pública, na hipótese de sua extinção;
n) Responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento e ações realizadas para adimplemento das metas do objeto deste Termo;
o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente Termo nesta conta bancária;
p) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações, quando não utilizados no objeto, antes do recebimento da parcela seguinte, ou em se tratando da última, no máximo em até 30 (trinta) dias contados do recebimento;
q) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho *(Anexo I);*
r) Manter-se adimplente com o Poder Público **Concedente** naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
s) Comunicar a **Concedente** a substituição dos responsáveis pela **Proponente**, assim como alterações em seu Estatuto;
t) A **Proponente** e os responsáveis pela mesma deverão manter atualizados seu cadastro na Prefeitura Municipal de Votorantim informando especialmente as alterações de endereço e contato;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA – Votorantim/SP
Criado pela Lei nº 846 de 26 de dezembro 1990 e atualizado pela Lei nº 1838 de 18 de julho de 2017
Prefeitura Municipal de VOTORANTIM

u) Disponibilizar informações sobre as quais os profissionais que compõem a equipe de trabalho vinculada ao cumprimento do objeto deste Termo;
v) Responsabilizar-se pela indenização de dano causado ao público, decorrente de cobrança indevida, ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empegados, assegurando-se o direito de regresso contra o agente nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

5 - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da **Proponente**, vinculada ao objeto e deverão ser mantidos e movimentados nesta conta bancária específica;
5.2. Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatóriamente aplicados quando ultrapassarem 30 (trinta) dias sem movimentação. Sendo dessa forma, os rendimentos devem ser comprovados através de extrato da conta aplicação;
5.3. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionados no item anterior poderão ser utilizados pela **Proponente** desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento, ou devolvidos a **Concedente**, assim como recurso não utilizado;
5.4. Serão admitidos somente os documentos de despesas realizadas em data posterior à assinatura do Termo de Colaboração e anterior ao término do prazo da sua vigência, vedada à realização de pagamentos dos serviços ou produtos anteriores a emissão da Nota Fiscal;
5.5. Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado, o uso de cheques para saque ou quaisquer pagamentos, sendo permitida a realização de pagamentos em espécie somente quando demonstrada e justificada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, conforme previsão legal no Art.º 53, §2 da Lei Federal nº 13019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC;
5.6. A **Proponente** deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, antes do recebimento da próxima parcela caso não efetue a boa execução dos recursos;
5.7. A inadimplência ou irregulatidade na prestação de contas inabilitará a **Proponente** a participar de novos Termos, acordos ou ajustes com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos, contado a partir da quitação total da inadimplência e/ou correção da irregularidade.

6 - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

6.1. A **Proponente** compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) Inexacução do objeto;
b) Falta de apresentação da prestação de contas, no prazo exigido;
c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
6.2. Compromete-se, ainda a **Proponente**, a recolher à conta da **Concedente** o calor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando incorrer nos casos mencionados no item 6.1., ainda que não tenha feito aplicação.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA – Votorantim/SP
Criado pela Lei nº 846 de 26 de dezembro 1990 e atualizado pela Lei nº 1838 de 18 de julho de 2017
Prefeitura Municipal de VOTORANTIM

7 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas será mensal e deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias contados do recebimento do valor, e de forma integral das receitas e despesas em até 90 (noventa) dias a partir do término de vigência deste Termo segundo a Lei Federal nº 13019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC);
7.2. A não observância do item anterior, sem justificativa, impicará na suspensão da liberação de novas parcelas, até que a mesma seja apresentada ao órgão competente;
7.3. Havendo constatação de irregularidades na prestação de contas da parcela apresentada, ficarão suspensos os repasses das parcelas subsequentes, até que a irregularidade seja sanada ou o recurso restituído;
7.4. A prestação de contas deverá ser entregue na sede da *Secretaria de Cidadania e Geração de Renda (SECI), localizada à Avenida Moacir Oséias Guiti, nº 51, Jardim Paraíso* das 08h00 às 16h00;
7.5. A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance de metas e dos resultados esperados, contendo os seguintes documentos:
a) Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações tais como: lista de presença, fotos e vídeos, se for o caso;
b) Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contados responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizada e sua vinculação com a execução do objeto;
c) Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da admistração, devendo ser devolvidas os originais, quando for em via única, após a autenticação das cópias;
d) Os comprovantes de despesas devem ser preenchidos com clareza e sem emendas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que possam comprometer a sua credibilidade;
e) Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso, sempre iniciando e terminando o extrato bancário zerado;
f) Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhadas dos comprovantes das despesas realizadas e assinadas pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;
g) Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente ou aplicação não utilizada, antes do recebimento da próxima parcela, ou quando for única ou a última parcela, em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo;
h) Ordens bancárias e comprovantes de transferência utilizados no pagamento das despesas;
i) Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela entidade no exercício e das metas alcançadas;
j) Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
k) No caso de aquisição ou conserto de veículo automotor, apresentar junto ao comprovante da despesa cópia do certificado de propriedade, além da comprovação de inserção da cláusula de inalienabilidade no caso de aquisição.

7.6. A administração pública apreciará a prestação de contas mensal no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e a prestação final, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, este conforme disposto no Art.º 71 da Lei Federal nº 13019/2014 – Marco Regulatório das Organizações Sociais Civis (MROSC).

8 - DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Termo vigorará da data de sua assinatura até um ano de execução, podendo ser alterado conforme disposto no Art. 55º da Lei Federal nº 13019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC).

9 - DAS PROIBIÇÕES

9.1. O Plano de Trabalho *(Anexo I)* deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo, sendo ainda proibido à **Proponente:**

a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) Praticar desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo, nem deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela **Concedente**;
c) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente ou tenham sido penalizados por atos de improbidade e similares, conforme disposto no Art. 39º , inciso VII da Lei Federal nº 13019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC);
d) Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho *(Anexo I)*;
e) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração, de gerência, despesa bancária ou similar;
f) Executar pagamento antecipado (anterior à emissão do Comprovante Fiscal ou a efetiva prestação de serviço) a fornecedores de bens e serviços;
g) Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
h) Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela **Concedente** e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
i) Transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
j) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias, quando não se tratar de transferências bancárias para fins de pagamentos relacionados ao cumprimento do objeto;
k) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades, mesmo com posterior ressarcimento;
l) Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida, quando ocorrer (bens e serviços economicamente mensuravéis) pactuadas no Plano de Trabalho;
m) Modificar o objeto, exceto nos casos estipulados na Cláusula Décima Segunda (12);

n) Realizar despesas com:
I. Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, bem como verbas indenizatórias;
II. Publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho *(Anexo I)* e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
III. Remuneração de pessoal contratado pela organização da sociedade cívil que não atendam às exigencias do Art. 46º da Lei Federal nº 13019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC);
IV. Pagamento a qualquer título, de servidor ou empregado público com recurso vinculado à parceria;
V. Obras que caracterizem a ampliação da área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

10 - DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA

10.1. É facultado aos partícipes renunciar a este Termo, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido;
10.2. A renúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:
a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho *(Anexo I)* aprovado;
b) Incorreção ou falsidade de informácão em qualquer documento apresentado;
c) Retardamento ou paralisação, seja parcial ou total, injustificado na realização da execução do objeto deste Termo;
d) Pelo ato de autoridade, lei superveniente ou evento que torne a execuão deste convênio, formal ou materialmente, impraticável;
e) Descumprimento a toda e qualquer cláusula constante neste Termo.

11 - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho *(Anexo I)*, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização/entidade da sociedade civil as sanções do Art. 73º da Lei Federal 13019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC).

12 - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

12.1. Este Termo poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho *(Anexo I)* de comum acordo entre as pertas, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.
12.2. Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho *(Anexo I)* e/ou do presente Termo após prévia apreciação da **Concedente** e aprovação do Gestor deste instrumento, ficando vedada a alteração total do objeto e firmado em até no máximo 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

13 - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

13.1. O **Concedente** acompanhará a execução do objeto deste Termo através de seu gestor, tendo como obrigações:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o Art. 59º da Lei Federal nº 13019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC);
13.2. Comprovada a paralisação, seja parcial ou total, ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do Plano de Trabalho *(Anexo I)*, o **Concedente** poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade, bem como suspender o pagamento dos valores.

14 - DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Votorantim, para esclarecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo e que não possam ser resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme termos do Art. 42º, inciso XVII da Lei Federal nº 13019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC).

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, da Lei Federal nº 13019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) que não foram mencionados neste instrumento;
15.2. O Plano de Trabalho *(Anexo I)* é parte integrante e indissociável deste Termo;
15.3. E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, e na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo também subscrevem.

Votorantim, XXX de XXXXXXXX de 2025

Concedente

MUNICÍPIO DE VOTORANTIM
Weber Maganhato
Prefeito Municipal

Proponente

ENTIDADE
CNPJ
Nome Responsável Legal

Testemunhas

Nome
CPF

Nome
CPF



SECRETARIA DE FINANÇAS

ATO NORMATIVO Nº 001/2025 - SEF

Dispõe sobre alteração do AN nº 004/2012-SR, referente ao reconhecimento de imunidade tributária e dá outras providências.

JOÃO LUIS DE SOUSA, Secretário de Finanças, considerando o disposto no Código Tributário Municipal – CTM (Lei 1.602/01 e alterações) e o Decreto nº 5.250/2017, no uso de suas atribuições legais e, em especial, com base nas regras previstas no art. 100, I e II, do CTN (Código Tributário Nacional) e nos arts. 6º, I e II, do CTM,

R E S O L V E:

Art. 1º O AN nº 004/2012-SR passa viger com as alterações a seguir:

"Art. 4º-A. O reconhecimento da imunidade com base nas regras previstas no art. 150, VI, "b" e "c", e § 4º, e no art. 156, § 1º-A, ambos da CF, relativo aos impostos sobre o patrimônio e serviços, dos templos de qualquer culto e dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, somente será analisado através de requerimento interposto pelo interessado, formalizado dentro de processo administrativo tributário e seguirá o mesmo procedimento previsto nos parágrafos do art. 1º deste ato normativo, naquilo que couber.

(...)

§ 4º (...)

III – *tratando-se de locatário, além dos documentos dos incisos I e II deste §4º, deverá apresentar contrato de locação devidamente assinado e vigente.*

§ 4º-A. *No caso da imunidade prevista no art. 156, § 1º-A, CF o pedido deverá ser renovado a cada exercício, devendo ser protocolizado até o mês de novembro do ano anterior ao que se pretenda o reconhecimento da imunidade.*

§ 5º *Aplicam-se as regras deste art.4º-A, naquilo que couber, para o reconhecimento da imunidade prevista no art. 150, VI, "a", e §2º, da Constituição Federal." (NR)*

*"**Art. 5º-A**. O disposto neste Ato Normativo também será observado para a concessão da isenção das taxas do poder de polícia administrativa, prevista no art. 191-A, I a III, do CTM.*

***Parágrafo único**. Além dos documentos previstos no § 2º do art. 4º-A, deste Ato Normativo, deverá a entidade apresentar cópia da Lei Municipal de reconhecimento de utilidade pública, quando for o caso." (NR)*

*"**Art. 5º-B**. O disposto neste Ato Normativo será observado, ainda, para o reconhecimento da imunidade prevista no art. 150, VI, "d" e "e", da Constituição Federal."*

Art. 2º Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 10 de janeiro de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

JOÃO LUIS DE SOUSA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 033/2025 - DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que foi constatado que paralisaram suas atividades, conforme protocolo de comunicação de encerramento/bloqueio das atividades.

Nº TERMO DE CONSTATAÇÃO	DATA DO TERMO	CONTRI-BUINTE	I.M.	Nº DO PROCESSO	ATIVIDADE
049/2025-FP/DDFT/SEF	20/01/2025	F.P.N.	18.515	219/2025-SEI	Fabricação de móveis de madeira
051/2025-FP/DDFT/SEF	20/01/2025	HM.A.LTDA.	21.400	3727/2024-SEI	Restaurante

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 24 de Janeiro de 2025.
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Gilson Vieira dos Santos
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 034/2025 - DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que foi constatado que paralisaram suas atividades, conforme protocolo de comunicação de encerramento/bloqueio das atividades.

Nº DA DILIGÊNCIA	DATA DA DILIGENCIA	CONTRI-BUINTE	I.M.	Nº DO PROCESSO	ATIVIDADE
049/2025-FP/DDFT/SEF	20/01/2025	F.P.N.	18.515	219/2025-SEI	Fabricação de móveis de madeira
051/2025-FP/DDFT/SEF	20/01/2025	HM.A.LTDA.	21.400	3727/2024-SEI	Restaurante

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 24 de Janeiro de 2025.
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Gilson Vieira dos Santos
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 035/2025 - DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que foi constatado que reativaram suas atividades, conforme protocolo de comunicação de desbloqueio da Inscrição Municipal.

Nº TERMO DE CONSTATAÇÃO	DATA DO TERMO	CONTRI-BUINTE	I.M.	Nº DO PROCESSO	ATIVIDADE
050/2025-FP/DDFT/SEF	20/01/2025	R.R.Z.E.	30.691	074/2025-SEI	Serviço de engenharia

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 24 de Janeiro de 2025.
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Gilson Vieira dos Santos
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 036/2025 - DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que foi constatado que reativaram suas atividades, conforme protocolo de comunicação de desbloqueio da Inscrição Municipal.

Nº DA DILIGÊNCIA	DATA DA DILIGENCIA	CONTRI-BUINTE	I.M.	Nº DO PROCESSO	ATIVIDADE
050/2025-FP/DDFT/SEF	20/01/2025	R.R.Z.E.	30.691	074/2025-SEI	Serviço de engenharia

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 24 de Janeiro de 2025.
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Gilson Vieira dos Santos
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 037/2025 - DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que após notificados não regularizaram suas atividades, sendo autuados/lacrados por falta da Inscrição Municipal.

Nº TERMO DE CONSTATAÇÃO	DATA DO TERMO	CONTRIBUINTE	I.M.	ATIVIDADE
045/2025-FP/DDFT/SEF	17/01/2025	N.F.M.	Não tem	Comércio de reciclagem

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº 2725/97.

Votorantim, 24 de Janeiro de 2025.
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Gilson Vieira dos Santos
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 038/2025 - DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que após notificados não regularizaram suas atividades, sendo autuados/lacrados por falta da Inscrição Municipal.

Nº DA DILIGÊNCIA	DATA DA DILIGENCIA	CONTRIBUINTE	I.M.	ATIVIDADE
045/2025-FP/DDFT/SEF	17/01/2025	N.F.M.	Não tem	Comércio de reciclagem

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº 2725/97.

Votorantim, 24 de Janeiro de 2025.
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Gilson Vieira dos Santos
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 039/2025-DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que após serem notificadas/autuadas e em averiguação da regularidade fiscal, foi constatado que os mesmos **regularizaram** suas atividades através da abertura da Inscrição Municipal:

Nº DO TERMO DE CONSTATAÇÃO	DATA DO TERMO	CONTRIBUINTE	I.M.	ATIVIDADE
038/2025-FP/DDFT/SEF	15/01/2025	GP.T.LTDA.	37.659	Comércio de aparelhos eletrônicos

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº 2725/97.

Votorantim, 24 de Janeiro de 2025.
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Gilson Vieira dos Santos
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 040/2025-DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que após serem notificadas/autuadas e em averiguação da regularidade fiscal, foi constatado que os mesmos **regularizaram** suas atividades através da abertura da Inscrição Municipal:

Nº DA DILIGÊNCIA	DATA DA DILIGENCIA	CONTRIBUINTE	I.M.	ATIVIDADE
038/2025-FP/DDFT/SEF	15/01/2025	GP.T.LTDA.	37.659	Comércio de aparelhos eletrônicos

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº 2725/97.

Votorantim, 24 de Janeiro de 2025.
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Gilson Vieira dos Santos
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 041/2025-DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que após notificados/autuadas **paralisaram** suas atividades.

Nº DO TERMO DE CONSTATAÇÃO	DATA DO TERMO	CONTRIBUINTE	I.M.	ATIVIDADE
035/2025-FP/DDFT/SEF	15/01/2025	M.A.M.	Não tem	Comércio de roupas e acessórios
036/2025-FP/DDFT/SEF	15/01/2025	A.M.M.	Não tem	Estética automotiva
043/2025-FP/DDFT/SEF	17/01/2025	M.M.	Não tem	Serralheria
044/2025-FP/DDFT/SEF	17/01/2025	G.C.H.O.LTDA.	Não tem	Clínica de estética.

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº 2725/97.

Votorantim, 24 de Janeiro de 2025.
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Gilson Vieira dos Santos
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 042/2025-DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que após notificados/autuadas **paralisaram** suas atividades.

Nº DA DILIGÊNCIA	DATA DA DILIGENCIA	CONTRIBUINTE	I.M.	ATIVIDADE
035/2025-FP/DDFT/SEF	15/01/2025	M.A.M.	Não tem	Comércio de roupas e acessórios
036/2025-FP/DDFT/SEF	15/01/2025	A.M.M.	Não tem	Estética automotiva
043/2025-FP/DDFT/SEF	17/01/2025	M.M.	Não tem	Serralheria
044/2025-FP/DDFT/SEF	17/01/2025	G.C.H.O.LTDA.	Não tem	Clínica de estética.

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 24 de Janeiro de 2025.
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Gilson Vieira dos Santos
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 043/2025-DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que após notificados/autuadas por funcionamento fora do local autorizado pela Administração Pública Municipal, **paralisaram** suas atividades:

Nº DO TERMO DE CONSTATAÇÃO	DATA DO TERMO	CONTRIBUINTE	I.M.	ATIVIDADE
039/2025-FP/DDFT/SEF	15/01/2025	M.A.S.J.J.A.	29.351	Comércio de roupas e acessórios.

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 24 de Janeiro de 2025.
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Gilson Vieira dos Santos
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 044/2025-DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que após notificados/autuadas por funcionamento fora do local autorizado pela Administração Pública Municipal, **paralisaram** suas atividades:

Nº DA DILIGÊNCIA	DATA DA DILIGENCIA	CONTRIBUINTE	I.M.	ATIVIDADE
039/2025-FP/DDFT/SEF	15/01/2025	M.A.S.J.J.A.	29351	Comércio de roupas e acessórios.

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº 2725/97.

Votorantim, 24 de Janeiro de 2025.
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Gilson Vieira dos Santos
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 045/2025-DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que após denúncia via SIIC/OS./SEI. para averiguação da regularidade fiscal, foi constatado que a empresa possuía inscrição municipal.

Nº DA DILIGÊNCIA	DATA DA DILIGENCIA	CONTRI-BUINTE	AT. SIIC/O.S./SEI.	ATIVIDADE
042/2025-FP/DDFT/SEF	17/01/2025	F.F.N.	37363_100901	Comércio de peças para autos
046/2025-FP/DDFT/SEF	17/01/2025	R.M.A.	38009_195006	Lanchonete.
047/2025-FP/DDFT/SEF	17/01/2025	C.I.E.	37976_102354	Condomínios prediais.
048/2025-FP/DDFT/SEF	17/01/2025	E.G.S.F.	38015_093302	Funilaria e pintura

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº 2725/97.

Votorantim, 24 de Janeiro de 2025.
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Gilson Vieira dos Santos
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 046/2025-DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que após denúncia via SIIC/OS./SEI. para averiguação da regularidade fiscal, foi constatado que a empresa possuía inscrição municipal.

Nº DO TERMO DE CONSTATAÇÃO	DATA DO TERMO	CONTRI-BUINTE	SIIC/O.S./SEI.	ATIVIDADE
042/2025-FP/DDFT/SEF	17/01/2025	F.F.N.	37363_100901	Comércio de peças para autos
046/2025-FP/DDFT/SEF	17/01/2025	R.M.A.	38009_195006	Lanchonete.
047/2025-FP/DDFT/SEF	17/01/2025	C.I.E.	37976_102354	Condomínios prediais.
048/2025-FP/DDFT/SEF	17/01/2025	E.G.S.F.	38015_093302	Funilaria e pintura

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº 2725/97.

Votorantim, 24 de Janeiro de 2025.
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Gilson Vieira dos Santos
Fiscal de Posturas

Obs.: Fiscalização de Posturas – FP; - Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária – DDFT; Serviço de Fiscalização – SF; Secretaria de Finanças – SEF; Seção de Cadastro Fiscal – SCF; Seção de Cadastro Imobiliário – SCI; Seção de ITBI e Contribuição de Melhoria – SICM; Código Tributário Municipal – CTM (Lei 1602/01 e alterações); Lei de Posturas Municipais – LPM (Lei 1903/06 e alterações); Decreto – Dec.; Prefeitura Municipal de Votorantim – PMV, Auto de Infração e Imposição de Multa – AIIM, Auto de Lacração – AL; Auto de Apreensão – AA; Auto de Vistoria – AV; Termo de Liberação de Bens Apreendidos

---

EDITAL DE PUBLICAÇÕES N° 004/2025-DDFT/SEF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DA SEF - DDFT, COM FUNDAMENTO NO ART. 308, VI, DO CTM, INFORMA AOS INTERESSADOS ABAIXO ARROLADOS O QUE SEGUE:

PROCESSO: 4585/2019 (APENSO 1749/2019)
ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA – 1° INSTANCIA
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 28440
INTERESSADO: S. C. I. LTDA
ATO: DECISÃO Nº 069/2024-SEF OFICIO N° 004/2025-SEF/DDFT
SITUAÇÃO: IMPUGNAÇÃO RECEBIDA E, NO MÉRITO, DEU PROCEDÊNCIA, DETERMINANDO O CANCELAMENTO DO AIIM N°080/2019 E DO VALOR NELE CONSTITUIDO, DE R$ 354,22 (TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), EM RAZÃO DE CAUSA SUPERVENIENTE E INEXOSTÊNCIA DA INFRAÇÃO OCASIONADA PELO DECRETO N°7.736/2024. IMPOSIBILIDADE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, POR TOTAL FALTA DE INTERESSE DE AGIR. VISTAS AUTORIZADAS

PROCESSO: 6467/2019 (APENSO 10051/2018)
ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA – 1° INSTANCIA
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 28138
INTERESSADO: D. I. C. I. E. D. A. LTDA
ATO: DECISÃO Nº 071/2024-SEF OFICIO N° 005/2025-SEF/DDFT
SITUAÇÃO: IMPUGNAÇÃO RECEBIDA E, NO MÉRITO, NEGOU PROCEDÊNCIA A MESMA, EM RAZÃO DA EXTINÇÃO DO CRÉDITO, RECONHECIDO A PERDA DO OBJETO PELO PAGAMENTO. IMPOSIBILIDADE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, EM RAZÃO A PERDA DO OBJETO DO PROCESSO. VISTAS AUTORIZADAS

RESSALTE-SE QUE SE ENCONTRAM ENCARTADAS NO RESPECTIVO PROCESSO TODAS AS MANIFESTAÇÕES PROFERIDAS, EM SUAS INTEGRALIDADES, AS QUAIS ESTÃO DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS NA SEF – DDFT, DESDE QUE ABERTAS VISTAS AOS MESMOS.

VOTORANTIM, 24 DE JANEIRO DE 2025.
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FUNCIONÁRIA RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
NELSON AUGUSTO DE BRITO

EDITAL DE PUBLICAÇÕES N.º 005/2025 - CF/DDLC/SEF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DO CADASTRO FISCAL, DIRETORIA DE LANÇAMENTO E CADASTROS - SEF, COM FUNDAMENTO NO ART. 162, ART. 190, § 2, E ART. 308, VI, TODOS DA LEI 1602/01-CTM E ALTERAÇÕES INFORMA AOS CONTRIBUINTES ABAIXO ARROLADOS, O QUE SEGUE:

ABERTURA/DESBLOQUEIO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO
191/25-SEI	CALIXTO HORTIFRUTI LTDA	37696	DEFERIDO
189/25-SEI	J&JA SANTOS LTDA	37697	DEFERIDO
194/25-SEI	DF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	37698	DEFERIDO
78/25-SEI	FVL GESTAO DE BENS LTDA	37699	DEFERIDO
3625/24-SEI	RENAN PETTA MARINHO	37700	DEFERIDO
3679/24-SEI	DR. CHECKUP MEDICINA PREVENTIVA LTDA	37701	DEFERIDO
95/25-SEI	LYGIA MACIEL SOARES	37702	DEFERIDO
159/25-SEI	LUCAS CAMARGO INACIO DA COSTA 42185611844	37704	DEFERIDO
2427/24-SEI	LUCIANA DOS SANTOS	37705	DEFERIDO
216/25-SEI	WSG SERVICOS DE LOGISTICA LTDA	37707	DEFERIDO
221/25-SEI	BASE CONSTRUCAO LTDA	37709	DEFERIDO
231/25-SEI	JR COMUNICACAO E SERVICOS LTDA	37711	DEFERIDO
232/25-SEI	CHINESA CENTER LAR LTDA	37713	DEFERIDO
230/25-SEI	JOMARA TRANSPORTES LTDA	37718	DEFERIDO
263/25-SEI	MOOD TRENDS GROUP LTDA	37719	DEFERIDO
265/25-SEI	LOOP PLAY SERVICOS E ACESSORIOS LTDA	37720	DEFERIDO

COMUNICA-SE QUE AS INCRIÇÕES MUNICIPAIS SOLICITADAS ATRAVÉS DOS PROCESSOS ACIMA MENCIONADOS FORAM PROVIDENCIADAS E QUE OS CARNÊS CONTENDO OS DEVIDOS TRIBUTOS E DEMAIS VALORES SERÃO ENCAMINHADOS AO ENDEREÇO TRIBUTÁRIO DE FORMA SIMPLES, VIA CORREIOS, COM DATA DE VENCIMENTO CONFORME NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 068/2025-FT, ANEXA A ESSE EDITAL

COMUNICA-SE, AINDA, QUE OS REFERIDOS PROCESSOS FORAM ENCAMINHADOS A FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA DEMAIS PROVIDÊNCIAS, RESSALVADO AO ÓRGÃO PÚBLICO O DIREITO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS POSTERIORMENTE APURADOS.

Votorantim, 24 de janeiro de 2025.
SECRETARIA DE FINANÇAS
Diretoria de Departamento de Lançamento e Cadastros
Funcionário Responsável pela Publicação:
Elias Machado Rodrigues
Seção de Cadastro Fiscal

EDITAL DE PUBLICAÇÕES N.º 006/2025 - CF/DDLC/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através do Cadastro Fiscal, Diretoria de Lançamento e Cadastros - SEF, com fundamento no art. 308, VI, da Lei 1602/01-CTM, informa aos Contribuintes abaixo arrolados, que foram atribuídos aos mesmos, inscrições mobiliárias a partir dos dados e informações constantes do REDESIM, em cumprimento a regra do 4º do Decreto nº 7.736/2024.

Comunica-se, ainda, que referidas inscrições encontram-se com o *status* ATIVA e que os carnês contendo os tributos devidos e demais valores serão encaminhados ao endereço tributário registrado, de forma simples, via correios, com data de vencimentos conforme estabelecido junto à Notificação de Lançamento nº 068/2025-FT, anexa a este edital:

ABERTURA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

PROTOCOLO REDESIM	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
SPM2530022911	DIOGO ROQUE DE OLIVEIRA	37708
SPP2431389656	PICODE COMERCIO E ENSINO DE ROBOTICA LTDA	37683

Votorantim, 24 de janeiro de 2025.
SECRETARIA DE FINANÇAS
Diretoria de Departamento de Lançamento e Cadastros
Funcionário Responsável pela Publicação:
Elias Machado Rodrigues
Cadastro Fiscal

EDITAL DE PUBLICAÇÕES N.º 007/2025 - CF/DDLC/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através do Cadastro Fiscal, Diretoria de Lançamento e Cadastros - SEF, com fundamento no art. 308, VI, da Lei 1602/01-CTM, informa aos Contribuintes abaixo arrolados, que foram atribuídos aos mesmos, inscrições mobiliárias a partir dos dados e informações constantes do REDESIM, em cumprimento a regra do 4º do Decreto nº 7.736/2024.

Comunica-se, ainda, que referidas inscrições encontram-se com o *status* **SUSPENSA**, (art. 4º, § 1º, Decreto nº 7.736/2024); devendo os contribuintes apresentar a documentação exigida (art. 5º, "caput" e § 1º, Decreto nº 7.736/2024), no portal da Secretaria de Finanças, no link https://www.sefvotorantim.sp.gov.br/WebRedesim, no prazo de 60 (sessenta) dias, para que as inscrições mobiliárias possam tornar-se ativas:

ABERTURA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

PROTOCOLO REDESIM	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	*STATUS*
SPP2530040833	CAMILE VITORIA SEGAN - ESCRITORIO	37715	SUSPENSA
SPM2530017540	JF VESTUARIOS LTDA	37690	SUSPENSA
SPM2530018914	NO & NO COM. DE ARTIGOS DE VESTUARIO LTDA	37689	SUSPENSA
SPM2530017509	TATIANE DOS S CARDOSO	37692	SUSPENSA
SPM2530018172	RVB ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA	37694	SUSPENSA
SPM2530021760	ITAU CORRETORA DE SEGUROS S.A.	37703	SUSPENSA
SPM2530021777	INST.R. PUGLIA – ASS. AMB, CULT., EDUC. E ART.	37706	SUSPENSA
SPP2530041918	M B PEDROSO SPORT E TRANSPORTES	37710	SUSPENSA
SPP2530036140	ONAMAH PARTICIPACOES LTDA	37716	SUSPENSA
SPP2530028664	RR LANCHES VOTORANTIM LTDA	37712	SUSPENSA
SPP2530041489	JOAO PAULO SULLAS TEIXEIRA CONSULTORIA LTDA	37714	SUSPENSA
SPP2431194397	CUSTODIA FRANCISCANA DA DIVINA PROVIDENCIA	37717	SUSPENSA
SPN2445736824	CREDIBEL PARTICIPACOES S.A.	37721	SUSPENSA
SPP2530040114	CENTRO AUTOMOTIVO OLIVEIRA FLORENCIO LTDA	37722	SUSPENSA
SPP2530053151	TOTALBOMBAS SERV.BOMBEAMENTO LOC. LTDA	37723	SUSPENSA

Votorantim, 24 de janeiro de 2025.
SECRETARIA DE FINANÇAS
Diretoria de Departamento de Lançamento e Cadastros
Funcionário Responsável pela Publicação:
Elias Machado Rodrigues
Cadastro Fiscal

-

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 068/2025-FT

IMPOSTO SOBRE SERVIÇO – ISS
TAXAS DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA, LICENÇA E FISCALIZAÇÃO - TLF
PREÇO PÚBLICO
EXERCÍCIO 2025

A Prefeitura Municipal de Votorantim, com fundamento nos art. 161, "caput", art. 162, "caput" e § 1º-A, e art. 190, todos da Lei 1602/01 e alterações – CTM (Código Tributário Municipal), notifica os sujeitos passivos (art. 149, "caput" c/c art. 157, "caput" e art. 182, todos do CTM) inscritos no Cadastro Fiscal deste Município, conforme relação anexa a esta notificação, do Lançamento das Taxas do Poder de Polícia Administrativa (Licença e Fiscalização), do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS-fixo e do Preço Público, cujas incidências ocorreram na data do início da atividade (art. 162, § 1.º,II e art. 185-A inciso II, ambos do CTM). Também informa que os respectivos carnês contendo os tributos devidos serão entregues de forma simples pelos Correios, sem a declaração de recebimento por parte do sujeito passivo, observando-se os endereços de entrega constantes do Cadastro Mobiliário desta Prefeitura, bem como, que esses carnês encontrar-se-ão disponíveis no site da Secretaria de Finanças, no endereço www.sefvotorantim.sp.gov.br.
Notifica, ainda, que o vencimento desses tributos (constituídos com base nos art. 157, "caput" e § 3º, c/c art. 165, § 5º, arts. 193 a 207 e arts. 212 a 227, CTM), acrescidos do valor relativo à emissão dos carnês, no montante de R$ 16,50 (Dezesseis Reais e cinquenta Centavos) dar-se-á em 20/03/2025 e poderão ser recolhidos à vista ou de forma parcelada, (em até 10 parcelas, sendo o valor mínimo de cada parcela R$ 97,89 (art. 165, §§ 4º e 5 º e art. 192, CTM), conforme demonstrativo abaixo:

Parcela única com valor integral ou com desconto de 50% no ISS, quando devido, conforme disposto na Lei 2099/09, art. 6º, **e também, prazo máximo para impugnação do lançamento.**	Vencimento em 20/03/2025
1.ª parcela com valor integral ou com 40% de desconto no ISS, quando devido, conforme disposto na Lei 2099/09, art. 6º.	Vencimento em 20/03/2025
2.ª parcela com valor integral ou com 40% de desconto no ISS, quando devido, conforme disposto na Lei 2099/09, art. 6º.	Vencimento em 22/04/2025
3.ª parcela com valor integral ou com 40% de desconto no ISS, quando devido, conforme disposto na Lei 2099/09, art. 6º.	Vencimento em 20/05/2025
4.ª parcela com valor integral ou com 40% de desconto no ISS, quando devido, conforme disposto na Lei 2099/09, art. 6º.	Vencimento em 20/06/2025
5.ª parcela com valor integral ou com 40% de desconto no ISS, quando devido, conforme disposto na Lei 2099/09, art. 6º.	Vencimento em 21/07/2025
6.ª parcela com valor integral ou com 40% de desconto no ISS, quando devido, conforme disposto na Lei 2099/09, art. 6º.	Vencimento em 20/08/2025
7.ª parcela com valor integral ou com 40% de desconto no ISS, quando devido, conforme disposto na Lei 2099/09, art. 6º.	Vencimento em 22/09/2025
8.ª parcela com valor integral ou com 40% de desconto no ISS, quando devido, conforme disposto na Lei 2099/09, art. 6º.	Vencimento em 20/10/2025
9.ª parcela com valor integral ou com 40% de desconto no ISS, quando devido, conforme disposto na Lei 2099/09, art. 6º.	Vencimento em 21/11/2025
10.ª parcela com valor integral ou com 40% de desconto no ISS, quando devido, conforme disposto na Lei 2099/09, art. 6º.	Vencimento em 22/12/2025

O não pagamento dos tributos nos seus vencimentos, dará ensejo à incidência de multa e juros, nos termos da lei, bem como, se em 30 de dezembro de 2025 (último dia útil bancário) os sujeitos passivos não se apresentarem regulares para com o Fisco serão os débitos inscritos em Dívida Ativa, e, no caso de ISS-fixo, perderão, caso tenham sido contemplados, o benefício previsto no art. 6º da Lei 2099/09, devendo recolher o imposto pelo valor integral, devidamente atualizado, acrescido de multa e juros de mora contados a partir de **20/03/2025**.
Os sujeitos passivos que não receberem seus carnês deverão imprimi-los através do *site* da Secretaria de Finanças www.sefvotorantim.sp.gov.br ou comparecer à Seção de Cadastro Fiscal, Diretoria de Lançamento e Cadastros - SEF para retirá-los, ou ainda, se necessário, requerer 2.ª via através do setor de Protocolo da Prefeitura.
Segue relação das inscrições municipais com os respectivos valores correspondentes ao ISS-Fixo, às TAXAS DECORRENTES DO EFETIVO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA – Licença e Fiscalização, exercício 2025, e ao PREÇO PÚBLICO. Não está considerado na relação anexa o benefício previsto no art. 6º da Lei 2099/09, estando o Imposto apurado pelo valor integral. O desconto, quando devido, estará computado, nos respectivos carnês.

Votorantim, 24 de janeiro de 2025.
LUCIA HELENA FLORIM
Agente Fazendário
SECRETARIA DE FINANÇAS
Diretoria de Departamento de Lançamento e Cadastros
Funcionário Responsável pela Publicação:
Elias Machado Rodrigues
Seção de Cadastro Fiscal

DESENQUADRAMENTO/DESBLOQUEIO

INSCRIÇÃO	TAXA LOCALI-ZAÇÃO R$	TAXA FUNCIONA-MENTO R$	TAXA PUBLICIDADE R$	ISS R$	HORÁRIO ESPECIAL R$	ALVARÁ R$	TAXA HIG. E SAUDE R$	EXPEDIENTE R$	TOTAL R$
29492	0,00	291,33	116,53	0,00	0,00	65,09	0,00	16,50	489,44
33244	0,00	291,33	116,53	0,00	0,00	65,09	0,00	16,50	489,44
36701	0,00	291,33	116,53	0,00	0,00	65,09	0,00	16,50	489,44
35596	0,00	291,33	116,53	0,00	0,00	65,09	0,00	16,50	489,44

PrefeituraMunicipaldeVotorantim
LançamentoTaxas/I.S.S-Exercíciode2025

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	AVISO	TAXA LOCALIZA-ÇÃO(R$)	TAXA FUNCIONA-MENTO(R$)	TAXA AMBULAN-TE(R$)	HORÁRIO ESPECIAL (R$)	I.S.S.(R$)	TAXA PUBLICI-DADE(R$)	TAXA OCUP. SOLO(R$)	ALVARÁ (R$)	TAXAHIG. ESAÚDE (R$)	EXP. (R$)	TOTAL(R$)
37696	2025005196	233,06	291,33	0,00	0,00	0,00	116,53	0,00	65,09	0,00	16,50	722,50
37697	2025005197	116,53	291,33	0,00	0,00	0,00	116,53	0,00	65,09	0,00	16,50	605,97
37698	2025005198	233,06	364,16	0,00	0,00	0,00	116,53	0,00	65,09	0,00	16,50	795,33
37699	2025005199	233,06	364,16	0,00	0,00	0,00	116,53	0,00	65,09	0,00	16,50	795,33
37700	2025005200	116,53	116,53	0,00	0,00	1.817,76	116,53	0,00	0,00	482,49	16,50	2.666,34
37701	2025005201	233,06	291,33	0,00	0,00	0,00	174,79	0,00	65,09	482,49	16,50	1.263,25
37702	2025005202	116,53	116,53	0,00	0,00	1.817,76	0,00	0,00	0,00	0,00	16,50	2.067,32
37704	2025005203	116,53	291,33	0,00	0,00	0,00	116,53	0,00	65,09	0,00	16,50	605,97
37705	2025005204	233,06	291,33	0,00	0,00	0,00	116,53	0,00	65,09	420,33	16,50	1.142,83
37707	2025005205	116,53	291,33	0,00	0,00	0,00	116,53	0,00	65,09	0,00	16,50	605,97
37709	2025005206	116,53	291,33	0,00	0,00	0,00	116,53	0,00	65,09	0,00	16,50	605,97
37711	2025005207	116,53	291,33	0,00	0,00	0,00	116,53	0,00	65,09	0,00	16,50	605,97
37713	2025005208	233,06	291,33	0,00	582,65	0,00	116,53	0,00	65,09	0,00	16,50	1.305,15
37718	2025005209	233,06	364,16	0,00	0,00	0,00	116,53	0,00	65,09	0,00	16,50	795,33
37719	2025005210	233,06	291,33	0,00	0,00	0,00	116,53	0,00	65,09	0,00	16,50	722,50
37720	2025005211	233,06	291,33	0,00	582,65	0,00	174,79	0,00	65,09	0,00	16,50	1.363,42

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº 008/2025- CF/DDLC/SEF
A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DO CADASTRO FISCAL, DIRETORIA DE LANÇAMENTO E CADASTROS - SEF, COM FUNDAMENTO NO ART. 162, ART. 190, § 2, e ART. 308, VI, TODOS DA LEI 1602/01-CTM E ALTERAÇÕES INFORMA AOS CONTRIBUINTES ABAIXO ARROLADOS, O QUE SEGUE:
ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL / DESENQUADRAMENTO DA CONDIÇÃO "MEI"

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO
170/25-SEI	TELE AUTO CENTER ESPLANADA LTDA	17249	DEFERIDO
181/25-SEI	22.036.041 GABRIEL DE MORAES CARDOSO	36276	DEFERIDO

COMUNICA-SE QUE AS SOLICITAÇÕES REFERENTES AOS PROCESSOS E INSCRIÇÕES MUNICIPAIS ACIMA IDENTIFICADAS FORAM PROVIDÊNCIADAS E QUE OS CARNÊS COM OS TRIBUTOS E DEMAIS VALORES RELACIONADOS ÀS ALTERAÇÕES CADASTRAIS (ARTS. 183 E 185 DA LEI 1602/01-CTM) SERÃO ENCAMINHADOS, VIA CORREIOS, COM VENCIMENTO CONFORME NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 069/2025, ATRAVÉS DO EDITAL Nº 012/2025-CF/DDLC/SEF DESTA PUBLICAÇÃO.
NOS CASOS DE DESENQUADRAMENTO DA SITUAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), O LANÇAMENTO DOS TRIBUTOS E DEMAIS VALORES DO PRESENTE EXERCÍCIO, OCORRERÁ CONFORME NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 068/2025-FT, ANEXA AOS EDITAIS Nº 005 E 006/2025-CF/DDLC/SEF, TAMBÉM DESTA PUBLICAÇÃO.
COMUNICA-SE, AINDA, QUE OS REFERIDOS PROCESSOS FORAM ENCAMINHADOS A FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA DEMAIS PROVIDÊNCIAS, RESSALVADO AO ÓRGÃO PÚBLICO O DIREITO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS POSTERIORMENTE APURADOS.

Votorantim, 24 de janeiro de 2025.
SECRETARIA DE FINANÇAS
Diretoria de Departamento de Lançamento e Cadastros
Funcionário Responsável pela Publicação:
Elias Machado Rodrigues
Seção de Cadastro Fiscal

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº 009/2025 - CF/DDLC/SEF
A Prefeitura Municipal de Votorantim, através do Cadastro Fiscal, Diretoria de Lançamento e Cadastros - SEF, com fundamento no art. 308, VI, da Lei 1602/01-CTM, informa aos Contribuintes abaixo arrolados, que foram processadas as ALTERAÇÕES junto ao cadastro mobiliário desta Prefeitura, a partir dos dados e informações constantes do REDESIM, em cumprimento a regra do 7º do Decreto nº 7.736/2024.
Comunica-se, ainda, que referidas inscrições encontram-se com o *status* ATIVA e que os carnês contendo os tributos devidos e demais valores serão encaminhados ao endereço tributário registrado, de forma simples, via correios, com data de vencimentos conforme estabelecido junto à Notificação de Lançamento nº 069/2025-FT, através do edital nº 012/2025-CF/DDLC/SEF desta publicação.
ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

PROTOCOLO REDESIM	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EVENTOS (*)
SPM2530020479	LYN TELECOM LTDA	26348	999
SPN2434773348	WILCO ACESSORIOS AERONAUTICOS LTDA	34965	247
SPP2530010515	NOVA ESPLANADA SOL. IMOBILIARIAS LTDA	36049	220
SPM2530022395	JCF FACTORING FOMENTO COM. LTDA - EPP	26514	999
SPP2530001565	HELEN P. PRESTES PASQUINI SOC.UN LTDA	29492	220 – 225 – 244 - 248
SPP2431231376	OSVALDO VALENTIN NETO	33244	211 - 220
SPP2530012336	26.562.570 ELCIO YUJI KOZUMA	25101	220 – 225 – 244 – 248 - 249
SPN2529752313	ADC PARTICIPACOES EMPRE. LTDA	27931	247
SPM2530022364	DANILO DE AZEVEDO SOARES	29799	999
SPM2530024811	54.418.549 AMANDA ARANTES	36701	999
SPP2431358650	KAIQUE SANTOS DE MEIRA 48172791844	31714	211

Votorantim, 24 de janeiro de 2025.
SECRETARIA DE FINANÇAS
Diretoria de Departamento de Lançamento e Cadastros
Funcionário Responsável pela Publicação:
Elias Machado Rodrigues
Cadastro Fiscal

(*) INDICE DOS EVENTOS REDESIM

EVENTO (CÓDIGO)	EVENTO (DESCRIÇÃO)
210	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO ENTRE ESTADOS
211	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO
220	ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL (FIRMA OU DENOMINAÇÃO)
225	ALTERAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA
244	ALTERAÇÃO ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDÁRIAS)
247	ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL
248	ALTERAÇÃO DO TIPO DE UNIDADE
249	ALTERAÇÃO DA FORMA DE ATUAÇÃO
999	REGULARIZAÇÃO DE EMPRESA

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº 010/2025- CF/DDLC/SEF
CADASTROS - SEF, COM **fundamento** NO ART. 162, ART. 190, § 2, e ART. 308, VI, TODOS DA LEI 1602/01-CTM E ALTERAÇÕES INFORMA AOS CONTRIBUINTES ABAIXO ARROLADOS, O QUE SEGUE:
CANCELAMENTO/BLOQUEIO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO
204/25-SEI	ALEX DA COSTA 26501057809	21057	DEFERIDO
233/25-SEI	A R M DE JESUS LTDA	29748	DEFERIDO

COMUNICA-SE QUE OS CANCELAMENTOS/BLOQUEIOS DAS INSCRIÇÕES MUNICIPAIS ACIMA, COM SITUAÇÃO "DEFERIDO", FORAM PROVIDENCIADOS. AOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS/LIBERAIS, HAVENDO A NECESSIDADE, SERÁ LANÇADO CARNÊ COM VALOR PROPORCIONAL, REFERENTE AO ISS (IMPOSTO SOBRE SERVIÇO), DO PERÍODO EM ATIVIDADE, ACRESCIDO DE DEMAIS TRIBUTOS E PREÇOS PUBLICOS E SERÁ ENCAMINHADO AO ENDEREÇO DA RESIDÊNCIA DE FORMA SIMPLES, VIA CORREIOS, COM VENCIMENTO CONFORME NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 069/2025-FT, ATRAVÉS DO EDITAL Nº 012/2025-CF/DDLC/SEF DESTA PUBLICAÇÃO.
COMUNICA-SE TAMBÉM QUE OS REFERIDOS PROCESSOS FORAM ENCAMINHADOS A FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA DEMAIS PROVIDÊNCIAS, RESSALVADO AO ÓRGÃO PÚBLICO O DIREITO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS POSTERIORMENTE APURADOS.
A BAIXA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL NÃO IMPLICA EM ATESTADO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE E NÃO EXIME A RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DOS SEUS TITULARES, SÓCIOS E ADMINISTRADORES DE DÉBITOS POR VENTURA EXISTENTES.

Votorantim, 24 de janeiro de 2025.
SECRETARIA DE FINANÇAS

Diretoria de Departamento de Lançamento e Cadastros
Funcionário Responsável pela Publicação:
Elias Machado Rodrigues
Seção de Cadastro Fiscal

Funcionário Responsável pela Publicação:
Elias Machado Rodrigues
Seção de Cadastro Fiscal

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº 011/2025 - CF/DDLC/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através do Cadastro Fiscal, Diretoria de Lançamento e Cadastros - SEF, com fundamento no art. 308, VI, da Lei 1602/01-CTM, informa aos Contribuintes abaixo arrolados, que foram processados os CANCELAMENTOS / ENCERRAMENTOS de suas inscrições municipais, a partir dos dados e informações constantes do REDESIM, em cumprimento a regra do 7º do Decreto nº 7.736/2024. Havendo a necessidade, será lançado carnê com valor proporcional, referente ao ISS (imposto sobre serviço), do período em atividade, acrescido de demais tributos e preços públicos e será encaminhado ao endereço da residência de forma simples, via Correios, com vencimento conforme Notificação de Lançamento nº 069/2025-FT, através do edital nº 012/2025-CF/DDLC/SEF desta publicação.

CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

PROTOCOLO REDESIM	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO
SPN2567625783	ANTONIO C. RODRIGUES JÚNIOR - ME	19748	CANCELADA
SPP2431382974	D.S. DUARTE VESTUARIOS LTDA	26580	CANCELADA
SPN2439027709	EVANIA LUIZ COUTINHO	34351	CANCELADA

Obs.: A baixa da Inscrição Municipal não implica em atestado de inexistência de débitos tributários do contribuinte e não exime a responsabilidade tributária dos seus titulares, sócios e administradores de débitos por ventura existentes.
Votorantim, 24 de janeiro de 2025.
SECRETARIA DE FINANÇAS
Diretoria de Departamento de Lançamento e Cadastros
Funcionário Responsável pela Publicação:
Elias Machado Rodrigues
Seção de Cadastro Fiscal

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº 012/2025CF/DDLC/SEF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DO CADASTRO FISCAL, DIRETORIA DE LANÇAMENTO E CADASTROS - SEF, COM FUNDAMENTO NO ART. 162, ART. 190, § 2, e ART. 308, VI, TODOS DA LEI 1602/01-CTM E ALTERAÇÕES INFORMA AOS CONTRIBUINTES ABAIXO ARROLADOS, O QUE SEGUE:

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 069/2025-FT
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO – ISS
TAXAS DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA,
LICENÇA E FISCALIZAÇÃO – TLF
PREÇO PÚBLICO
EXERCÍCIO 2025

A Prefeitura Municipal de Votorantim, com fundamento nos arts. 161, "caput", 162, "caput" e § 1º-A, e art. 190, todos da Lei 1602/01 e alterações – CTM (Código Tributário Municipal), notifica os sujeitos passivos (art. 149, "caput" c/c art. 157, "caput" e art. 182, todos do CTM) inscritos no Cadastro Fiscal deste Município do Lançamento das Taxas do Poder de Polícia Administrativa (Licença e Fiscalização), do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS fixo e do Preço Público, referentes às alterações cadastrais e cancelamentos de Inscrição Municipal (constituídos com base nos art. 190, 192, 194 e 200 § 1º, CTM e arts. 183 e 185 da Lei 2258/11). Também informa que os respectivos carnês, contendo os tributos devidos, serão entregues de forma simples pelos Correios, sem a declaração de recebimento por parte dos sujeitos passivos, observando-se os endereços tributários constantes do Cadastro Mobiliário desta Prefeitura e que o vencimento desses tributos dar-se-á em 20/03/2025.

O não pagamento da PRIMEIRA parcela dentro do prazo estabelecido ou o atraso de 92 (noventa e dois) dias nas demais parcelas, nos termos do artigo 8º, Lei 1719/03 e alterações, implicará no cancelamento automático do parcelamento e remessa para inscrição em Dívida Ativa e/ou execução do saldo remanescente, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

Abaixo, relação das inscrições cadastrais com os respectivos valores correspondentes ao ISS, às TAXAS DECORRENTES DO EFETIVO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA e PREÇO PÚBLICO:

PROCESSO: SPP2431389656
ASSUNTO: ABERTURA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 37683
CONTRIBUINTE: P.C.E.R.LTDA
ATO: LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/2001-CTM, ART. 162, ART. 190, § 2, e ART. 308, VI

AVISO	TAXA LOCALI-ZAÇÃO R$	TAXA FUNCIONA-MENTO R$	TAXA PUBLICIDADE R$	ISS R$	HORÁRIO ESPECIAL R$	ALVARÁ R$	TAXA HIG. E SAUDE R$	EXPEDIENTE R$	TOTAL R$
2025005192	233,06	456,41	116,53	0,00	0,00	65,09	0,00	16,50	887,59

PROCESSO: SPM2530022911
ASSUNTO: ABERTURA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 37708
CONTRIBUINTE: D.R.O
ATO: LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/2001-CTM, ART. 162, ART. 190, § 2, e ART. 308, VI

AVISO	TAXA LOCALI-ZAÇÃO R$	TAXA FUNCIONA-MENTO R$	TAXA PUBLICIDADE R$	ISS R$	HORÁRIO ESPECIAL R$	ALVARÁ R$	TAXA HIG. E SAUDE R$	EXPEDIENTE R$	TOTAL R$
2025005193	233,06	291,33	174,79	0,00	582,65	65,09	0,00	16,50	1.363,42

PROCESSO: SPM2530020479
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 26348
CONTRIBUINTE:L.T.LTDA
ATO: LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/01-CTM, ARTS. 183 E 185.

AVISO	TAXA LOCALI-ZAÇÃO R$	TAXA FUNCIONA-MENTO R$	TAXA PUBLICIDADE R$	ISS R$	HORÁRIO ESPECIAL R$	ALVARÁ R$	TAXA HIG. E SAUDE R$	EXPEDIENTE R$	TOTAL R$
7000051569	58,26	145,66	58,26	0,00	0,00	65,08	0,00	16,50	343,76

PROCESSO: 170/25-SEI
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 17249
CONTRIBUINTE: T.A.C.E.LTDA
ATO: LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/01-CTM, ARTS. 183 E 185.

AVISO	TAXA LOCALI-ZAÇÃO R$	TAXA FUNCIONA-MENTO R$	TAXA PUBLICIDADE R$	ISS R$	HORÁRIO ESPECIAL R$	ALVARÁ R$	TAXA HIG. E SAUDE R$	EXPEDIENTE R$	TOTAL R$
7000051571	0,00	182,08	58,26	0,00	0,00	65,08	0,00	16,50	321,92

PROCESSO: SPM2530022364
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 29799
CONTRIBUINTE: D.A.S.
ATO: LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/01-CTM, ARTS. 183 E 185.

AVISO	TAXA LOCALI-ZAÇÃO R$	TAXA FUNCIONA-MENTO R$	TAXA PUBLICIDADE R$	ISS R$	HORÁRIO ESPECIAL R$	ALVARÁ R$	TAXA HIG. E SAUDE R$	EXPEDIENTE R$	TOTAL R$
7000051572	116,53	145,66	58,26	0,00	0,00	65,08	0,00	16,50	402,03

PROCESSO:SPP2431358650
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 31714
CONTRIBUINTE: K.S.M.
ATO: LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/01-CTM, ARTS. 183 E 185.

AVISO	TAXA LOCALI-ZAÇÃO R$	TAXA FUNCIONA-MENTO R$	TAXA PUBLICIDADE R$	ISS R$	HORÁRIO ESPECIAL R$	ALVARÁ R$	TAXA HIG. E SAUDE R$	EXPEDIENTE R$	TOTAL R$
7000051576	58,26	145,66	58,26	0,00	0,00	65,08	0,00	16,50	343,76

Votorantim, 24 de janeiro de 2025.
LUCIA HELENA FLORIM
Agente Fazendário
SECRETARIA DE FINANÇAS
Diretoria de Departamento de Lançamento e Cadastros
Funcionário Responsável pela Publicação:
Elias Machado Rodrigues
Seção de Cadastro Fiscal

Notas abreviativas adotadas nas publicações oficiais, constantes deste Jornal, da SECRETARIA DE FINANÇAS: Auto de Infração e Imposição de Multa – AIIM; Autorização de Compensação – AC; Autorização para Impressão de Documentos Fiscais – AIDF; Mandado de Procedimento de Fiscalização – MPF; Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF; Termo de Encerramento de Ação Fiscal – TEAF; Notificação de Lançamento – NL; Notificação de Lançamento e Constituição de Infração – NLCI; Auto de Lacração – AL; Auto de Apreensão – AA; Auto de Vistoria – AV; Termo de Liberação de Bens Apreendidos – TLBA; Inscrição Cadastral – IC; Inscrição Municipal – IM; Tomada de Preços – TP; Unidade Fiscal do Município – UFM; Fiscalização de Tributos – FT; Fiscalização de Posturas – FP; Dívida Ativa – DA; Setor de Cadastro Fiscal – SCF; Setor de Cadastro Imobiliário – SCI; Seção de Contribuição de Melhoria, ITBI e Arrecadação – SCMIA; Serviço de Cadastro Mobiliário e Imobiliário – SCMI; Seção de Dívida Ativa – SDA; Execução Fiscal – EF; Serviço de Fiscalização – SF; Diretoria de Departamento de Lançamento e Cadastros – DDLC; Diretoria de Tributação, Receita e Fiscalização – DTRF; Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária – DDFT; Secretaria de Finanças – SEF; Secretaria de Obras e Urbanismo – SOURB; Secretaria de Negócios Jurídicos – SENJ; Atos Diversos – AD (atos originários de órgãos diversos da SR); Gabinete do Prefeito – GP; Constituição Federal – CF; Código Tributário Nacional – CTN; Código Tributário Municipal – CTM (Lei 1602/01); Lei de Posturas Municipais – LPM (Lei 1903/06); Lei da Planta Genérica – LPG (1915/06); Lei Complementar – LC; Decreto – DEC.; Resolução – RES; Instrução Normativa – IN; Prefeitura Municipal de Votorantim – PMV; Diário Oficial do Município – DOM.; Câmara Municipal – CM; Poder Judiciário – PJ; Processo – PR; Crédito Tributário – CT; Imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISS; Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana – IPTU; Imposto sobre a transmissão de bens imóveis – ITBI; Contribuição de melhoria – CM; Taxas do poder de polícia (taxas de licença e fiscalização) – TLF; Taxas de serviços públicos – TSP; Contribuição de iluminação Pública – CIP; Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

